

66. XVII



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

164/1.16.0000583-4

0001264-30.2016.8.21.0164

Recuperação de Empresa



164/1.16.0000583-4 CNJ:0001264-30.2016.8.21.0164
Vara Judicial da Comarca de Três Coroas
Falência e Recuperação de Juizad./Judic.: 1/1
Qtd.Reus:3 Qtd.Autores:3
Obj: Consórcio
Sorteio Propositura: 07/06/2016

164/1.16.0000583-4 CNJ:0001264-30.2016.8.21.0164
Autor
Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de
Calçados Ltda
Calçados Glauben Ltda
Golden Dreams Participações Societárias Ltda
Reu

164/1.16.0000583-4 CNJ:0001264-30.2016.8.21.0164
Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de
Calçados Ltda
Calçados Glauben Ltda
Golden Dreams Participações Societárias Ltda

AUDIÊNCIAS

Data	Horário
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__

1º GRAU

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Origem do débito: 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo, processo de Execução Fiscal nº 5023687-60.2015.4.04.7108.

Valor do Débito: R\$55.621.622,23, atualizado em 08/06/2018.

Credor: União - Fazenda Nacional
Auto de Penhora: fl. 4158

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Origem do débito: 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo, processo de Execução Fiscal nº 5022580-78.2015.4.04.7108.

Valor do Débito: R\$1.969.909,77, atualizado em 08/06/2018.

Credor: União - Fazenda Nacional
Auto de Penhora: fl. 4162

NE 281
99

2º GRAU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE TRÊS COROAS
VARA JUDICIAL

Rua Felipe Bender, 373 – CEP: 95660-000 Fone: 51-3546-1472

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PROCESSO: 164.116.0000583-4

DATA: 15/01/2018 .

OBJETO: procedi na abertura do ~~XIII~~ VOLUME dos autos do processo supramencionado, a partir da fl. 4202. Nada mais.

Documentos do processo 70078060043@ :: 6ª Câmara Cível

6ª Câmara Cível [6_camcivel@tjrs.jus.br]

Enviado: segunda-feira, 15 de outubro de 2018 9:45**Para:** Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial**Anexos:** Tira 70078060043@ 13814142~1.pdf (122 KB) ; Acórdão 70078060043@ 13679~1.pdf (448 KB) ; Certidão de Publicação de ~1.pdf (189 KB) ; Certidão de Intimação-Cita~1.pdf (189 KB) ; Certidão_15102018094536623~1.pdf (186 KB)4203


Senhor(a) Juiz(a):

Para seu conhecimento e tomada de providências cabíveis e necessárias, encaminho, em anexo, o(s) documento(s) que segue(m) listado(s) abaixo:

Proc. 1º Grau	Proc. 2º Grau	Documento(s)
11600005834	70078060043	Tira 70078060043@ 13814142018 Acórdão 70078060043@ 13679602018 Certidão de Publicação de Nota de Expediente Certidão de Intimação/Citação/Notificação Certidão

Atenciosas saudações,

Felipe Barison Barcellos
Secretário(a) da 6ª Câmara Cível



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

Sexta Câmara Cível

Pauta de Julgamento nº 16/2018

Diário da Justiça nº 6321 de 6 de agosto de 2018

Intimação liberada no portal do processo eletrônico em 3 de agosto de 2018

Sessão de 16 de agosto de 2018

Felipe Barison Barcellos

Secretário

10 - Processo 70078060043 (Nº CNJ: 0171216-92.2018.8.21.7000)

Agravo Interno / Recuperação Judicial e Falência

VARA JUDICIAL TRES COROAS Comarca de Três Coroas

Partes:

BANCO SOFISA S.A.	AGRAVANTE
CALCADOS GLAUBEN LTDA	AGRAVADO
CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	AGRAVADO
GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	AGRAVADO
CRYSLIS SEMPRE MIO INDUSTRIAS E OUTROS-EM REC. JUDICIAL	AGRAVADO

Composição:

Des.ª Elisa Carpim Corrêa	Relator
Des. Luís Augusto Coelho Braga	
Des. Newton Carpes da Silva	
Dr.ª Sara Duarte Schütz	Procurador

Decisão:

"À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO."

Des. Luís Augusto Coelho Braga,
 Presidente.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: LUIS AUGUSTO COELHO BRAGA Nº de Série do certificado: 00CFC24A Data e hora da assinatura: 17/08/2018 08:48:56</p> <p>Signatário: FELIPE BARISON BARCELLOS Nº de Série do certificado: 00D17DAC Data e hora da assinatura: 16/08/2018 17:45:32</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs/ e digite o seguinte número verificador: 7007806004320181381414</p>
--	---



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
ECC
Nº 70078060043 (Nº CNJ: 0171216-92.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

**AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. INDEFERIMENTO MANTIDO EM VISTA DA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA, BEM COMO DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO IMEDIATO. NÃO TRAZENDO A PARTE AGRAVANTE QUALQUER ARGUMENTO NOVO CAPAZ DE MODIFICAR O ENTENDIMENTO ADOTADO NA DECISÃO AGRAVADA, APENAS REEDITANDO A TESE ANTERIOR, IMPROCEDE O RECURSO INTERPOSTO.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.**

AGRAVO INTERNO	SEXTA CÂMARA CÍVEL
Nº 70078060043 (Nº CNJ: 0171216-92.2018.8.21.7000)	COMARCA DE TRÊS COROAS
BANCO SOFISA S.A.	AGRAVANTE
CALCADOS GLAUBEN LTDA	AGRAVADO
CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	AGRAVADO
GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	AGRAVADO
CRYSLIS SEMPRE MIO INDUSTRIAS E OUTROS- EM REC. JUDICIAL	AGRAVADO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acordam os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

Custas na forma da lei.



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
ECC
Nº 70078060043 (Nº CNJ: 0171216-92.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

Participaram do julgamento, além da signatária, os eminentes Senhores **DES. LUÍS AUGUSTO COELHO BRAGA (PRESIDENTE) E DES. NIWTON CARPES DA SILVA.**

Porto Alegre, 16 de agosto de 2018.

DES.ª ELISA CARPIM CORRÊA,
Relatora.

RELATÓRIO

DES.ª ELISA CARPIM CORRÊA (RELATORA)

Trata-se de agravo interno interposto por BANCO SOFISA S.A. contra a decisão que indeferiu o pedido de efeito suspensivo referente ao agravo de instrumento nº 70077382760.

Em suas razões, sustentou a necessidade da concessão de efeito suspensivo ao agravo interposto, uma vez que indispensável para tutela jurisdicional, bem como em vista do risco irreparável gerado pela decisão concessiva da recuperação judicial sem o devido controle de legalidade das disposições inseridas no plano de recuperação. Postulou o acolhimento do recurso.

É o relatório.

VOTOS

DES.ª ELISA CARPIM CORRÊA (RELATORA)

Estou em negar provimento ao agravo interno.

O Novo Código de Processo Civil disciplina os poderes do relator em seu art. 932 e incisos, autorizando o julgamento monocrático nas seguintes e taxativas hipóteses:

Art. 932. Incumbe ao relator:



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
ECC
Nº 70078060043 (Nº CNJ: 0171216-92.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

[...]

IV - negar provimento a recurso que for contrário a:

a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal;

b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;

c) entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

V - depois de facultada a apresentação de contrarrazões, dar provimento ao recurso se a decisão recorrida for contrária a:

a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal;

b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;

c) entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

Quanto ao mérito, antes de tudo, entendo que deve ser mantida a orientação já manifestada na decisão monocrática ora atacada, razão pela qual a transcrevo e adoto como razões de decidir:

Em cognição sumaríssima, tenho como inviável deferir o efeito suspensivo, tendo em vista merecer a questão exame mais profundo, tendo em vista a complexidade da matéria.

Com efeito, em se tratando de situações como a dos autos, em que não há o prejuízo imediato, deve prevalecer a prudência do Relator, devendo o recurso ser levado ao exame do Órgão Fracionário após manifestação do Administrador Judicial e do Ministério Público.

Nesse contexto, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento.



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
ECC
Nº 70078060043 (Nº CNJ: 0171216-92.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

Ora, não trazendo a parte agravante qualquer argumento novo capaz de modificar o entendimento adotado na decisão monocrática hostilizada, improcede o recurso interposto. Frise-se, ademais, o cumprimento da regra do art. 1021, § 3º, do Código de Processo Civil/2015, estando devidamente fundamentada a decisão atacada, diante da inexistência de novos argumentos postos pelo ora recorrente.

Ademais, o art. 489, §1º, inc. IV do Novo Código de Processo Civil obriga o juízo a enfrentar **apenas os argumentos vertidos pelas partes no bojo processo, capazes de, em tese, infirmar a conclusão exarada no *decisum***, o que restou devidamente observado.

Diante do exposto, voto por **NEGAR PROVIMENTO** ao agravo interno.

DES. NIWTON CARPES DA SILVA - De acordo com o(a) Relator(a).

DES. LUÍS AUGUSTO COELHO BRAGA (PRESIDENTE) - De acordo com o(a) Relator(a).

DES. LUÍS AUGUSTO COELHO BRAGA - Presidente - Agravo Interno nº 70078060043, Comarca de Três Coroas: "À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO."

Julgador(a) de 1º Grau:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA




@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

ECC

Nº 70078060043 (Nº CNJ: 0171216-92.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELISA CARPIM CORREA Nº de Série do certificado: 01066EBE Data e hora da assinatura: 17/08/2018 14:11:36</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs/ e digite o seguinte número verificador: 7007806004320181367960</p>
---	--



4208 &

Nº Processo: 70078060043 (PROCESSO ELETRÔNICO)

Nº Processo CNJ: 0171216-92.2018.8.21.7000

Nº Processo 1º Grau: 11600005834

CERTIDÃO

CERTIFICO, para ciência da(s) parte(s) interessada(s), que, em 20 de agosto de 2018, foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6331 a Nota de Expediente nº 703/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil que se seguir, de conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, com seguinte teor:

70078060043 (ELETRÔNICO) (CNJ:
171216-92.2018.8.21.7000) - RECUPERACAO
JUDICIAL E FALENCIA - VARA JUDICIAL -
TRES COROAS (CNJ:
1264-30.2016.8.21.0164) BANCO SOFISA S.
A. (ADV(S) HERNANI ZANIN JUINOR - OAB/
SP 305323), O. AGRAVANTE; CALCADOS
GLAUBEN LTDA, O. AGRAVADO(A); CRYSLIS
SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE
CALCADOS LTDA, O. AGRAVADO(A); GOLDEN
DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
(ADV(S) THOMAS DULAC MÜLLER - OAB/RS
61367, CAROLINA MIGUEZ DE ALMEIDA -
OAB/RS 73328), O. AGRAVADO(A); CRYSLIS
SEMPRE MIO INDUSTRIAS E OUTROS- EM REC.
JUDICIAL (ADV(S) GINO RAFAEL VOLKART -
OAB/RS 50715), O. AGRAVADO(A).
"À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO
AGRAVO INTERNO. "

Porto Alegre, 20 de agosto de 2018.

Secretaria do(a) 6. CAMARA CIVEL



4259 d

Nº Processo: 70078060043 (PROCESSO ELETRÔNICO)
Nº Processo CNJ: 0171216-92.2018.8.21.7000
Nº Processo 1º Grau: 11600005834

**CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO PESSOAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

CERTIFICO que, nesta data, deu-se por intimado(a) do conteúdo da certidão de disponibilização para intimação retro, o(a) agente do Ministério Público (Dra. Sara Duarte Schütz).

Porto Alegre, 20 de agosto de 2018.

Secretaria do(a) 6. CAMARA CIVEL



H210
Jd

Nº Processo: 70078060043^e (PROCESSO ELETRÔNICO)
Nº Processo CNJ: 0171216-92.2018.8.21.7000
Nº Processo 1º Grau: 11600005834

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 11 de outubro de 2018, decorreu o prazo legal. Dou fé.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2018.

Secretaria do(a) 6. CAMARA CIVEL

PROCESSO BAIXADO

J 16 583-4

4205 2

proc. 0001264-30.2016.8.21.0164 - Reserva de numerário

IONE MICHIKO YAMAMURA [iyamamura@tjsp.jus.br]

Enviado: quarta-feira, 10 de outubro de 2018 16:01

Para: Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial

Prioridade: Alta

Anexos: ofício 0031677-10.2016.pdf (127 KB) ; Documento 301-302,322-323.pdf (211 KB)

Prezado(a) Senhor(a)

Encaminho o ofício para as devidas providências.
Referente vosso proc. 0001264-30.2016.8.21.0164
Processo nº 0031677-10.2016.8.26.0577

atenciosamente

IONE MICHIKO YAMAMURA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de São José dos Campos

e-mail: upj1a4cvsjcampos@tjsp.jus.br

Avenida Salmão, 678 - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP - CEP: 12246-260

Tel: (12) 3878-7135 - Ramal 7135

E-mail: iyamamura@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

4212
A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone:
 (12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:
 sjcampos4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO - Processo Digital (fls. 301/302)

Processo Digital nº: **0031677-10.2016.8.26.0577**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Enriquecimento sem Causa**
 Requerente: **Júnior & Pinto Comércio de Calçados Ltda Me**
 Executado: **Crysalis Sempre Mio Ind e Com de Calçados Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São José dos Campos, 08 de outubro de 2018.

Prezado(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que reserve a importância devida (R\$ 10.868,00; fls. 322/323) nos autos da Recuperação Judicial (Processo n.º 0001264-30.2016.8.21.0164). Ressalta-se que o valor bloqueado já foi transferido para o juízo recuperacional (fls. 301/302).

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (upj1a4cvsjcampos@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente,

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a) Juiz(a) da
Juízo da Vara Judicial de Três Coroas/RS

4213
P

Ag. 5971-4 – Fórum São José dos Campos
Tel: (12) 3923-4388

São José dos Campos, 28 de fevereiro de 2018.

Ofício 5971-4/228/2018

Ref.: Ofício s/nº

Processo: 0031677-10.2016.8.26.0577

Partes: JÚNIOR & PINTO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME
CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALÇADOS LTDA

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção ao solicitado, informamos que os valores foram transferidos conforme comprovante anexo.

Apresentamos a V. Ex.^a nossos protestos de elevada estima e consideração.


Simone Mok Gaia Kfuri
Gerente Geral

Ao
MM. Juiz(a) de Direito da
4ª VARA CÍVEL
Comarca de São José dos Campos - SP

577 FS.J. 19. 00014156-2 050318 1603 018

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

 Numero de Protocolo : 0000000035457980
 Processo : 0031677-10
 Numero do Alvará : OF SN 4VC 0031677
 Data do Alvará : 22/02/2018
 Data do Levantamento : 28/02/2018
 Agência do Resgate : 5971 FORUM S.JOSE CAMPOS

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.773,24
 Valor dos Rendimentos: R\$ 96,75
 Valor Bruto Resgate : R\$ 1.869,99
 Valor do IR : R\$ 0,00
 Valor Líquido Resgate: R\$ 1.869,99

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : TED JUDICIAL
 Banco : BANCO DO ESTADO DO RIO GR
 Agência : 0621
 Numero do I.D. : 020180228013624594

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 3200104551470

Autenticação Eletrônica: B59E9B88DBE0F480

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
 Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
 Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
 mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

MARCELO GALVÃO

A D V O C A C I A E A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

RUA JOAQUIM DE CARVALHO, N.º 90, VILA BETHANIA,
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP. CEP 12.245-590TEL: (012) 3923-5303/98111-4465
WWW.MARCELOGALVAO.COM.BR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.

Cumprimento de sentença

Processo n.º 0031677-10.2016.8.26.0577

Processo de conhecimento/origem nº 1016975-76.2015.8.26.0577

JÚNIOR & PINTO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME,

empresa jurídica de direito privado, por meio de seu advogado e procurador infra-assinado, vem, à presença de Vossa Excelência, em respeito ao que fora solicitado na DECISÃO de fls. 315, **PRESENTAR NOVO CÁLCULO DO DÉBITO, RESPEITANDO A DECISÃO SUPRA A QUAL DETERMINOU QUE AS ATUALIZAÇÕES FOSSEM FEITAS ATÉ A DATA EM QUE A EMPRESA TEVE SUA FALÊNCIA DECRETADA - 09/06/2016. VEJAMOS:**

- VALOR TOTAL DO DÉBITO R\$ 10.868,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

MARCELO GALVÃO
ADVOCADOS

DESCRIPTIVO

(NÃO HOUE INCIDÊNCIA DE JUROS E NEM CORREÇÃO EM RESPEITO À
DATA DA FALÊNCIA DA EXECUTADA) :

- DANO MORAL: R\$ 7.880,00
- DANO MATERIAL: R\$ 2.000,00
- 10% SUCUMBÊNCIA: R\$ 988,00
- > TOTAL R\$ 10.868,00 <-

Isto posto, **REQUER** pelo regular andamento do
feito.

Nos termos acima, pede e espera deferimento.

São José dos Campos, 06 de agosto de 2018.

MARCELO AUGUSTO PIRES GALVÃO

OAB/SP nº 183.579

4215
↓

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS/RS:

Processo nº: 164/1.16.0000583-4

Massa Falida: Crysalis Sempre Mio – Indústria e Comércio de Calçados Ltda

JEFERSON BENEDETTO, Leiloeiro Oficial, nomeado nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, dizer e requerer o que segue abaixo.

Em atendimento ao despacho retro, como a constrição recaiu sobre bens móveis e imóveis, para realização da arrematação judicial, nos termos da Lei 11.101/05, indica as seguintes datas:

Para os bens móveis, indica a modalidade de pregão eletrônico, previsto no inc. III, do artigo 142, da Lei 11.101/05.

PREGÃO ELETRÔNICO

Data única: 07 de dezembro de 2018, das 09:00 até às 15:00.

LOCAL – SITE da Benedetto Leilões: WWW.benedettoleiloes.com.br.

Para os bens imóveis, indica a modalidade de leilão público, previsto no inc. I, do artigo 142 da Lei 11.101/05.

LEILÃO PÚBLICO

Data única: 28 de janeiro de 2019, às 14horas.

LOCAL: Átrio do Fórum de Três Coroas, sito na Rua Felipe Bender, nº 373, Térreo, Centro, CEP 95660-000.

Para a Unidade Produtiva Isolada - UPI, indica a modalidade de leilão público, previsto no inc. I, do artigo 142 da Lei 11.101/05.

LEILÃO PÚBLICO

Data única: 04 de fevereiro de 2019, às 14horas.

LOCAL: Átrio do Fórum de Três Coroas, sito na Rua Felipe Bender, nº 373, Térreo, Centro, CEP 95660-000.



TRÊS COROAS - ÓRGÃO JUDICIAL
16-017-2018 11:08 9655707 1/7

4216
↓

Entretanto, informa ao juízo que deixou de aprazar data para os precatórios, tendo em vista que as certidões de atualizações de valores solicitadas ao setor de precatórios levam cerca de trinta dias para serem entregues. Deste modo, tão logo em mãos estas certidões, este profissional procederá à indicação de datas para alienação dos precatórios.

Junta aos autos para os devidos fins, o relatório das máquinas que se encontram depositadas no imóvel localizado à rua Flores da Cunha, na cidade de Taquara/RS.

Por oportuno, solicita ao juízo, após manifestação do Administrador Judicial e Ministério Público, a reconsideração da fixação do valor mínimo para alienação dos calçados e veículos arrecadados pela Massa Falida, pelos seguintes motivos.

Os calçados são modelos de coleção e tendências do momento, o que leva este profissional a preocupar-se com a não alienação, pois a próxima indicação de datas e preenchimento de requisitos do leilão, poderão acarretar em uma significativa desvalorização pelo decurso de tempo, sugerindo como valor mínimo o equivalente a 70% da avaliação.

Com os veículos, pressupõem-se as seguintes considerações: veículos com alta quilometragem, veículos de empresa (dirigido por mais de uma pessoa, sem os devidos cuidados), adquiridos em leilão (sem nenhuma garantia) e pagamento imediato (sem facilidades na aquisição).



designe a:

Desta feita, **REQUER** que Vossa Excelência se

- a) **AUTORIZAR e HOMOLOGAR** a indicação das modalidades de alienação na forma proposta, ou seja, em datas individuais para as modalidades indicadas;
- b) **AUTORIZAR**, desde já, a indicação de datas para a alienação dos precatórios, tão logo a obtenção das certidões de atualização;
- c) **INTIMAR** o Administrador Judicial e o Ilustre representante do Ministério Público, quanto ao pedido de reconsideração da fixação do valor mínimo dos calçados e veículos;
- d) **AUTORIZAR** a remoção das máquinas, conforme tabela em anexo, **ORDENANDO** a expedição de alvará de substituição de depositário;
- e) **INTIMAÇÃO** do Administrador Judicial e do Ilustre representante do Ministério Público, da homologação das datas.

Nestes termos, pede deferimento.

Três Coroas, 15 de outubro de 2018.


Bel. JEFERSON BENEDETTO,
Leiloeiro Oficial - Matrícula 215/2006.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS/RS

Processo: 164/1.16.0000583-4 Massa Falida: Crysalis Sempre Mio
- Indústria e Comércio de Calçados Ltda.

PREGÃO ELETRÔNICO

DATA ÚNICA: 07.12.18, das 09:00 até às 15:00.

LOCAL - SITE da Benedetto Leilões: [WWW.benedettoleiloes.com.br](http://www.benedettoleiloes.com.br)

JEFERSON BENEDETTO, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCERGS sob n° 215/2006, devidamente autorizado pela Exma. Sra. Dra. Mariana Motta Minghelli, Juíza de Direito da Vara Judicial da Comarca de Três Coroas, venderá em público, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei, em dia, hora e local supra citado, os bens penhorados a seguir relacionados.

Lote 01 - 24.372 pares de calçados, de modelos, cores e numeração diversos, cada par avaliado em R\$50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.218.600,00 (um milhão duzentos e dezoito mil e seiscentos reais);

Lote 02 - Veículo GM/CELTA, placas IJR0342, RENAVAL 744331358; cor azul, ano/modelo 2000/2001. Ônus: NADA CONSTA. Valor de avaliação: R\$10.632,00 (dez mil e seiscentos e trinta e dois reais);

Lote 03 - Veículo GM/CELTA, placas IRO6572, RENAVAL 281248516; cor branca, ano modelo: 2010/2011. Ônus: NADA CONSTA. Valor da avaliação: R\$15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais);

Lote 04 - Veículo GM/CELTA, placas IQV7078, RENAVAL 213902583; cor branca, ano/modelo 2010/2011. Ônus: NADA CONSTA. Valor da avaliação: R\$15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais);

Lote 05 - Veículo GM/CELTA, placas IRO6612, RENAVAL 281255644; cor branca, ano/modelo 2010/2011. Ônus: NADA CONSTA. Valor da avaliação: R\$15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais);

Lote 06 - Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, placas IPO4896, RENAVAL 127109552; cor branca, ano/modelo 2009/2009. Ônus: NADA CONSTA. Valor da avaliação: R\$13.970,00 (treze mil e novecentos e setenta reais);

Lote 07 - Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, placas IQE1579, RENAVAL 168124378; cor branca, ano/modelo 2009/2010. Ônus: NADA CONSTA.

4219
↓

Valor da avaliação: R\$14.623,00 (catorze mil e seiscentos e vinte e três reais);

Lote 08 - Veículo FIAT/FIORINO FLEX, placas INP6877, RENAVAL 908730250, cor branca, ano/modelo 2007/2007. Ônus: NADA CONSTA. Valor da avaliação: R\$16.992,00 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e dois reais);

Lote 09 - Veículo FIAT/FIORINO FLEX, placas IPI4269, RENAVAL 112039189, cor branca, ano/modelo 2008/2009. Ônus: NADA CONSTA. Valor da avaliação: R\$18.010,00 (dezoito mil e dez reais);

Lote 10 - Caminhão FORD/CARGO 815E, placas INC8324, RENAVAL 884886948, cor branca, diesel, ano/modelo 2006/2006. Ônus: NADA CONSTA. Valor da avaliação: R\$56.320,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e vinte reais);

Lote 11 - Caminhão FORD/CARGO 815E, placas IOZ4348, RENAVAL 977831043, cor branca, diesel, ano/modelo 2008/2009. Ônus: Reserva de domínio em favor de VIVO VEÍCULOS LTDA. Valor da avaliação: R\$60.251,00 (sessenta mil e duzentos e cinquenta e um reais);

Lote 12 - Caminhão FORD/CARGO 815E, placas DBC5135, RENAVAL 849829739, cor prata, diesel, ano/modelo 2005/2005. Ônus: Reserva de domínio em favor de VIVO VEÍCULOS LTDA. Valor da avaliação: R\$52.871,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e um reais);

Lote 13 - Caminhão M.BENZ/710, placas IJK5254, RENAVAL 733949355, cor azul, diesel, ano/modelo 2000/2000. Ônus: NADA CONSTA. Valor da Avaliação: R\$ 45.501,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e um reais);

O Leilão será regido pela Lei número 11.101/05. Na ocasião do PREGÃO ELETRÔNICO, os bens serão vendidos por valor igual ou superior ao fixado pelo juízo. Para participar do leilão, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio de até 24h antes do término do leilão. Após o término do leilão, o arrematante será notificado para recolher o valor ofertado. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, pelo arrematante. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) À VISTA:** O arrematante, assim que notificado, deverá efetuar, o pagamento do valor




integral do valor da arrematação, através de guia judicial. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante o pagamento, do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, quitando o valor remanescente, no prazo máximo de 03 (três) dias da data do leilão, mediante depósito do valor devido em conta-bancária vinculada aos autos de falência a que se refere este edital. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor remanescente no prazo de 03 dias, o bem será novamente levado à leilão, ficando o arrematante obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal, dispondo o síndico da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. **CONDIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos, considera-se a presente venda como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação aos bens arrematados, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes de ofertarem lances no leilão. Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como pagamento (*parcial e/ou total*). Em caso de desistência da arrematação, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, sendo, da mesma forma, considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos pelo arrematante ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Os bens arrematados serão entregues, aos respectivos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou débitos (*até a data da expedição da carta de arrematação*), cabendo ao arrematante, no entanto, tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência dos bens. Não sendo ofertados lances pelo valor mínimo e/ou demais condições previstas neste edital, fica o leiloeiro autorizado a receber propostas em condições diversas das estipuladas neste edital, hipótese em que mesmo a melhor proposta colhida não se equivalerá à venda/arrematação, cabendo ao Exmo. Juiz competente avaliar se a proposta é, ou não, conveniente à Massa Falida, depois de ouvido o Síndico (*ou Administrador Judicial*) e o representante do Ministério Público, considerando-se, para tanto, o montante da dívida da Massa, a natureza das mesmas, o tempo de tramitação do processo de falência e a eventual possibilidade de venda do lote, por valor superior à proposta analisada, em novo leilão. Neste caso, o proponente da melhor proposta, caso acolhida/homologado pelo Exmo. Juiz competente, será intimado para, no prazo a ser fixado, efetuar o pagamento, em juízo, do valor do sinal (*sempre no mínimo de 25% do valor total proposto*) ou do valor total do preço proposto (*dependendo das condições da proposta acolhida/homologada*). Da mesma forma, em caso de acolhimento/homologação da proposta, será devida comissão, ao leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor total da proposta que vier a ser aceita/homologada, devendo o valor ser pago ao leiloeiro no mesmo prazo anotado pelo Exmo. Juiz para o pagamento do preço ou sinal do valor da proposta acolhida/homologada, sendo a comissão devida mesmo em caso de desistência da compra/arrematação. Uma vez intimado, caso o proponente não honre, no prazo anotado pelo r. juízo, com o pagamento do valor proposto (*ou do sinal mínimo indicado na proposta*) e/ou com o pagamento da comissão do leiloeiro, restará caracterizada a desistência da compra/arrematação, ficando o proponente sujeito às penalidades previstas na lei e/ou neste edital. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara Judicial da Comarca de Três Coroas. Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a pregão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. É de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento das despesas de transferência dos veículos. Ficam intimadas as partes e, para que chegue ao conhecimento

4221
P

de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **INFORMAÇÕES:** pelo site www.benedettoleiloes.com.br, pelo e-mail contato@benedettoleiloes.com.br e pelos telefones: (51) 99815-5259 e (51) 3547-1328. JUÍZA: Dra. Mariana Motta Minghelli. Em 15 de outubro de 2018.

Dra. Mariana Motta Minghelli,
Juíza de Direito


Jeferson Benedetto,
Leiloeiro Oficial

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS/RS

Processo: 164/1.16.0000583-4 Massa Falida: Crysalis Sempre Mio
- Indústria e Comércio de Calçados Ltda.

LEILÃO PÚBLICO

DATA ÚNICA: 28 de janeiro de 2019, às 14horas.

LOCAL: Átrio do Fórum de Três Coroas, sito na Rua Felipe
Bender, n° 373, Térreo, Centro, CEP 95660-000.

JEFERSON BENEDETTO, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCERGS
sob n° 215/2006, devidamente autorizado pela Exma. Sra. Dra. Mariana Motta
Minghelli, Juíza de Direito da Vara Judicial da Comarca de Três Coroas,
venderá em público, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, na forma da lei, em dia,
hora e local supra citado, os bens penhorados a seguir relacionados.

Lote 14 - Imóvel urbano, compreendido pelas matrículas 13.879
e 5.502, do Ofício do Registro de Imóveis de Igrejinha/RS: Matrícula
13.879: Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 1.146,00m², situado
na Rua Augusto Becker, na Linha Vinte e Oito, na cidade de Três Coroas, RS,
distante 89,00m a Leste do Prédio n°2.147 da mencionada Rua, no quarteirão
incompleto formado pelas Ruas Augusto Becker, Acesso Municipal, sem
denominação, e Estrada para o Morro Cerola, com as seguintes medidas e
confrontações: pela frente, ao Norte, mede 13,00m com a Rua Augusto Becker,
pelos fundos, ao Sul, tem 12,00m com terreno de Sucessão de Samuel Betholdo
Dreher; a Leste, mede 98,00, com terreno de propriedade de Cláudio Osmildo
Koch, e, a Oeste, tem 93,00m com dito de Crysalis Sempre Mio Indústria e
Comércio de Calçados Ltda. Ônus NADA CONSTA.; Matrícula 5.502: Um terreno
urbano, com área de 4.500m², sem benfeitorias, medindo 50m de largura e 90m
de comprimento, na cidade de Três Coroas, na Rua Augusto Becker, ex-estrada
da Linha 28, lado ímpar, distando 283m, a oeste, da esquina com a Estrada
Morro do Cerola, tendo as seguintes confrontações atuais: ao sul, lado
oeste, com terreno de Alvício Port e lado leste, com Cláudio Osmildo Koch.
Ônus: NADA CONSTA. OBSERVAÇÃO: imóvel com fácil acesso ao Centro da cidade,
bem como da Rodovia RS 115; possui rede de energia elétrica e de água,
iluminação pública; apresenta via asfáltica na rua em frente ao imóvel.
Possui muro e vigas para gradeamento; está sendo utilizado para plantio.
Valor da Avaliação R\$820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Lote 15 - Um terreno urbano, com área de 2.489,20m², situado
na Rua Flores da Cunha, lado par, nesta cidade, distante 30,50m ao sul da
Rua Santarém, dentro do quarteirão formado pelas ditas vias e ruas Coronel



4223
L

Neves e José Gonçalves das Neves, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste, mede 49,00m com a rua Flores da Cunha; fundos a leste, mede 49,00m com área da Prefeitura Municipal de Taquara; ao sul, mede 80,80m com a Indústria Na Fé Ltda; lado norte, mede 50,80m com imóvel de Oscar Luiz Mehleck. OBSERVAÇÃO: possui rede de energia elétrica e de água, iluminação pública, acesso pavimentado e com transporte público nas proximidades. Ônus: NADA CONSTA. Matrícula 33.799, do Ofício do Registro de Imóveis de Taquara/RS. Avaliação R\$ 1.178.000,00 (um milhão e cento e setenta e oito mil reais).

Lote 16 - Um terreno, com a superfície de 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta metros quadrados), contendo um pavilhão de alvenaria com 1.601,24m² (um mil e seiscentos e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados) e um prédio da administração (parcial), com 140,065m² (cento e quarenta metros, seis decímetros e cinquenta centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Ernesto Augusto Wild Ferraz, esquina com a Rua Adolfo Thiel; zona urbana deste município; confrontando-se, ao norte, onde mede 175,00m (cento e setenta e cinco metros), com a Rua Ernesto Augusto Wild Ferraz; ao sul, onde mede 206,00m (duzentos e seis metros), com terras de Flávio Thiel; ao leste, onde mede 84,00m (oitenta e quatro metros), por uma linha irregular, fazendo divisa com o Arroio Vila Teresa; e, ao oeste, onde mede 80,00m (oitenta metros), com a Rua Adolfo Thiel; compreendido no quarteirão formado pelas Ruas Ernesto Augusto Wild Ferraz, Adolfo Thiel, com terras de Flávio Thiel e com Arroio Vila Teresa; corresponde ao lote nº 001, da quadra nº 114. OBSERVAÇÃO: imóvel para fins industriais, em bom estado de conservação, em um terreno de esquina. Servido de energia elétrica, rede de água e iluminação pública. Transporte público nas proximidades e distante cerca de 2 quilômetros do Centro da cidade. Ônus: NADA CONSTA. Matrícula 7.769, do Ofício do Registro de Imóveis de Vera Cruz/RS. Avaliação R\$4.250.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

O Leilão será regido pela Lei número 11.101/05. Na ocasião do **LEILÃO PÚBLICO**, os bens serão vendidos por valor igual ou superior ao fixado pelo juízo. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO**: 3% (três por cento), sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada à compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para





BENEDETTO

LEILÕES

4224
P

pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** a) **À VISTA:** O arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, o pagamento do valor integral do valor da arrematação, mediante guia judicial. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante o pagamento, no ato da arrematação, do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, quitando o valor remanescente, no prazo máximo de 03 (três) dias da data do leilão, mediante depósito do valor devido em conta-bancária vinculada aos autos de falência a que se refere este edital. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor remanescente no prazo de 03 dias, o bem será novamente levado à leilão, ficando o arrematante obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal, dispondo o síndico da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. b) **PARCELADO:** Em caso de parcelamento, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias e atualizadas mensalmente pelo IGPM, a partir da data do leilão, parcelas estas que deverão ser depositados até o dia 30 (trinta) de cada mês (tendo como primeiro vencimento o dia 30 do mês seguinte a arrematação), em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, podendo o Sr. Síndico, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante para execução da hipoteca gravada sobre o bem arrematado, hipótese em que o arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (entrada), ficando obrigado a pagar a diferença porventura verificada, obrigando-se, ainda, a arcar com as despesas. **CONDIÇÕES GERAIS:** As medidas e confrontações eventualmente constantes no presente edital deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários e laudo de avaliação anexados aos autos do processo de falência. Para todos os efeitos, considera-se a presente venda como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis. Caberá aos interessados verificarem, junto ao Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições quanto ao uso dos imóveis. O leiloeiro iniciará o leilão recebendo apenas lances para pagamento à vista do valor da arrematação, sendo considerado vencedor o lance ofertado no maior valor, observando-se, em um primeiro momento, como lance inicial, o valor atualizado da avaliação (indicado neste edital). Em não havendo interessados na arrematação do bem mediante o pagamento à vista do valor, o leiloeiro imediatamente passará a receber lances para pagamento em parcelas (nas condições previstas neste edital), sendo considerado vencedor o lance ofertado no maior valor. Sendo o bem arrematado mediante lance a ser pago parceladamente, uma vez anunciado o lance vencedor deverá o arrematante informar, imediatamente, ao leiloeiro, em quantas parcelas pretende quitar o saldo a ser parcelado, respeitando o número máximo de parcelas previstas neste edital. Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como pagamento (parcial e/ou total). Em caso de parcelamento, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem arrematado, a partir da expedição



BENEDETTO

LEILÕES

4225
L

da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado. Em caso de desistência da arrematação, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, sendo, da mesma forma, considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos pelo arrematante ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Os bens arrematados serão entregues, aos respectivos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou débitos (até a data da expedição da carta de arrematação), cabendo ao arrematante, no entanto, tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência dos bens. Não sendo ofertados lances pelo valor mínimo e/ou demais condições previstas neste edital, fica o leiloeiro autorizado a receber propostas em condições diversas das estipuladas neste edital, hipótese em que mesmo a melhor proposta colhida não se equivalerá à venda/arrematação, cabendo ao Exmo. Juiz competente avaliar se a proposta é, ou não, conveniente à Massa Falida, depois de ouvido o Síndico (ou Administrador Judicial) e o representante do Ministério Público, considerando-se, para tanto, o montante da dívida da Massa, a natureza das mesmas, o tempo de tramitação do processo de falência e a eventual possibilidade de venda do lote, por valor superior à proposta analisada, em novo leilão. Neste caso, o proponente da melhor proposta, caso acolhida/homologado pelo Exmo. Juiz competente, será intimado para, no prazo a ser fixado, efetuar o pagamento, em juízo, do valor do sinal (sempre no mínimo de 25% do valor total proposto) ou do valor total do preço proposto (dependendo das condições da proposta acolhida/homologada), ficando obrigado a depositar o valor das parcelas, caso a proposta envolva parcelamento, nas condições e prazos previstos nesta edital, sendo eventual saldo garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. Da mesma forma, em caso de acolhimento/homologação da proposta, será devida comissão, ao leiloeiro, no percentual de 3% (três por cento), do valor total da proposta que vier a ser aceita/homologada, devendo o valor ser pago ao leiloeiro no mesmo prazo anotado pelo Exmo. Juiz para o pagamento do preço ou sinal do valor da proposta. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara Judicial da Comarca de Três Coroas. Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a pregão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. É de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento das despesas de transferência. Ficam intimadas as partes e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **INFORMAÇÕES:** pelo site www.benedettoleiloes.com.br, pelo e-mail contato@benedettoleiloes.com.br e pelos telefones: (51) 99815-5259 e (51) 3547-1328. JUÍZA: Dra. Mariana Motta Minghelli. Em 15 de outubro de 2018.

Dra. Mariana Motta Minghelli,
Juíza de Direito

Jeferson Benedetto,
Leiloeiro Oficial

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS/RS

Processo: 164/1.16.0000583-4 Massa Falida: Crysalis Sempre Mio
- Indústria e Comércio de Calçados Ltda.

LEILÃO PÚBLICO

DATA ÚNICA: 04 de fevereiro de 2019, às 14horas.

LOCAL: Átrio do Fórum de Três Coroas, sito na Rua Felipe Bender, nº 373, Térreo, Centro, CEP 95660-000.

JEFERSON BENEDETTO, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº 215/2006, devidamente autorizado pela Exma. Sra. Dra. Mariana Motta Minghelli, Juíza de Direito da Vara Judicial da Comarca de Três Coroas, venderá em público, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, na forma da lei, em dia, hora e local supra citado, os bens penhorados a seguir relacionados.

Lote 17 - Unidade Produtiva Isolada - UPI, compreendida pelos imóveis a seguir descritos, maquinários, bens móveis e marca Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda. Matrícula 4.535, do Ofício do Registro de Imóveis de Três Coroas: Um terreno urbano, com área de 360,00m², sem benfeitorias, situado nesta cidade de Três Coroas, RS, na Rua América, lado par, esquina, com uma servidão de passagem, no quarteirão formado pelas ruas América, Mundo Novo, Guilherme Sauer e Avenida Santa Maria, medindo 12,00m de largura por 30,00m de comprimento, tendo as seguintes confrontações: pela frente a Oeste, com a rua América; fundos ao Leste e lado Norte, com terreno de Theobaldo Willrich e ao Sul, com a Servidão de Passagem. **Matrícula 4.536, do Ofício do Registro de Imóveis de Três Coroas:** Um terreno urbano, com área de 7.090,87m², de forma irregular, compreendendo uma casa de alvenaria, com 03 portas e 05 janelas de frente, sob o nº94 da rua América e uma casa de madeira, na rua América, lado par, um prédio de alvenaria, com 185,52m², um prédio de alvenaria com 462,12m², um prédio de alvenaria com 804,58m², um prédio de alvenaria com 1.984,23m², um prédio de alvenaria com 236,60m², os quais tomaram o nº 587 da Av. Santa Maria, todos de fins industriais, localizado no quarteirão formado pelas ruas América, Mundo Novo, Guilherme Sauer e Av. Santa Maria, nesta cidade de Três Coroas, RS, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente a Oeste, com a Rua América, onde mede 54,72m²; fundos a Leste, em três linha quebradas entre si formam ângulos retos, e partindo da divisa Sul, seguem no sentido Norte-Sul, Oeste-Leste e novamente Norte-Sul, medem respectivamente, 30,00m, 12,00m e 9,20m, sendo que nos dois primeiros segmentos confrontando-se com terreno de Gildo Konrad e no último com terreno de Arlindo Fortes; ao Sul, em três linhas quebradas, que, partindo



422+
L

da divisa Oeste, seguem no sentido Oeste-Leste, Norte-Sul e novamente Oeste-Leste, medem, respectivamente, 30,00m, 12,00m e 40,70m, quando forma um pequeno ângulo e segue no mesmo sentido Leste-Oeste em mais 62,70m, sendo nos dois primeiros segmentos com terreno de Walter Jacobus e nos dois últimos, com o Beco da Servidão; e, ao norte, partindo da divisa Oeste, segue em três linhas quebradas que nos sentidos Oeste-Leste, Norte-Sul e Oeste-Leste medem, respectivamente, 49,30m, 11,12m e 100,18m, com terrenos da Comunidade Evangélica de Três Coroas. Matrícula 4.537, do Ofício do Registro de Imóveis de Três Coroas: Um terreno urbano, com área de 434,00m², sem benfeitorias, de forma irregular, situado nesta cidade de Três Coroas, RS, na Rua América, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao Oeste, onde mede 5,00m com a rua América; ao Sul, partindo do limite Oeste, no sentido Oeste-Leste, mede em duas linhas quebradas, que formam ângulo obtuso 73,10m e 13,70m, com imóveis de Crysallis Sempre Mio Ltda e Werner Arthur Müller; ao Leste, onde mede 5,00m, com área ocupada pelo Leito da rua Alípio Arlindo Willrich; ao norte, partindo do limite Leste, no sentido Leste-Oeste, mede duas linhas quebradas que formam ângulo obtuso 13,70m e 73,10m, com imóvel de Crysallis Sempre Mio Ltda. Matrícula 4.538, do Ofício do Registro de Imóveis de Três Coroas: Um terreno urbano, com área de 2.072,14m², de forma irregular, compreendendo um prédio de alvenaria com 386,30m², sob o nº587 e um aumento em alvenaria, na parte lateral, com 780,12m², com duas portas grandes e uma pequena, todas de ferro, coberto com telhas de alumínio e um prédio de alvenaria, com 586,39m², de fins industriais, situado nesta cidade de Três Coroas, RS, na Avenida Santa Maria, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao Sul, onde mede 65,55m, com a Avenida Santa Maria; pelos fundos ao Norte, onde mede 70,20m, onde faz divisa com um caminho particular, de propriedade de Hilda Willrich; ao Leste, onde mede 34,30m, com terreno de Ardir Armirio Jacks e a Oeste, onde mede 29,50m² com a rua América. Ônus: NADA CONSTA. Avaliação R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

O Leilão será regido pela Lei número 11.101/05. Na ocasião do **LEILÃO PÚBLICO**, os bens serão vendidos por valor igual ou superior ao fixado pelo juízo. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 1% (um por cento), sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para



BENEDETTO

LEILÕES

4228
L

pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** a) **À VISTA:** O arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, o pagamento do valor integral do valor da arrematação, mediante guia judicial. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante o pagamento, no ato da arrematação, do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, quitando o valor remanescente, no prazo máximo de 03 (três) dias da data do leilão, mediante depósito do valor devido em conta-bancária vinculada aos autos de falência a que se refere este edital. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor remanescente no prazo de 03 dias, o bem será novamente levado à leilão, ficando o arrematante obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal, dispondo o síndico da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. b) **PARCELADO:** Em caso de parcelamento, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias e atualizadas mensalmente pelo IGPM, a partir da data do leilão, parcelas estas que deverão ser depositados até o dia 30 (trinta) de cada mês (tendo como primeiro vencimento o dia 30 do mês seguinte a arrematação), em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, podendo o Sr. Síndico, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante para execução da hipoteca gravada sobre o bem arrematado, hipótese em que o arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (entrada), ficando obrigado a pagar a diferença porventura verificada, obrigando-se, ainda, a arcar com as despesas. **CONDIÇÕES GERAIS:** As medidas e confrontações eventualmente constantes no presente edital deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários e laudo de avaliação anexados aos autos do processo de falência. Para todos os efeitos, considera-se a presente venda como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis. Caberá aos interessados verificarem, junto ao Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições quanto ao uso dos imóveis. O leiloeiro iniciará o leilão recebendo apenas lances para pagamento à vista do valor da arrematação, sendo considerado vencedor o lance ofertado no maior valor, observando-se, em um primeiro momento, como lance inicial, o valor atualizado da avaliação (indicado neste edital). Em não havendo interessados na arrematação do bem mediante o pagamento à vista do valor, o leiloeiro imediatamente passará a receber lances para pagamento em parcelas (nas condições previstas neste edital), sendo considerado vencedor o lance ofertado no maior valor. Sendo o bem arrematado mediante lance a ser pago parceladamente, uma vez anunciado o lance vencedor deverá o arrematante informar, imediatamente, ao leiloeiro, em quantas parcelas pretende quitar o saldo a ser parcelado, respeitando o número máximo de parcelas previstas neste edital. Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como pagamento (parcial e/ou total). Em caso de parcelamento, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem arrematado, a partir da expedição



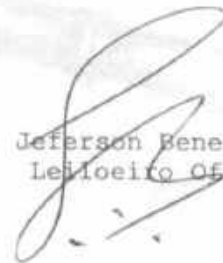
BENEDETTO

LEILÕES

4229
L

da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado. Em caso de desistência da arrematação, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, sendo, da mesma forma, considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos pelo arrematante ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Os bens arrematados serão entregues, aos respectivos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou débitos (até a data da expedição da carta de arrematação), cabendo ao arrematante, no entanto, tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência dos bens. Não sendo ofertados lances pelo valor mínimo e/ou demais condições previstas neste edital, fica o leiloeiro autorizado a receber propostas em condições diversas das estipuladas neste edital, hipótese em que mesmo a melhor proposta colhida não se equivalerá à venda/arrematação, cabendo ao Exmo. Juiz competente avaliar se a proposta é, ou não, conveniente à Massa Falida, depois de ouvido o Síndico (ou Administrador Judicial) e o representante do Ministério Público, considerando-se, para tanto, o montante da dívida da Massa, a natureza das mesmas, o tempo de tramitação do processo de falência e a eventual possibilidade de venda do lote, por valor superior à proposta analisada, em novo leilão. Neste caso, o proponente da melhor proposta, caso acolhida/homologado pelo Exmo. Juiz competente, será intimado para, no prazo a ser fixado, efetuar o pagamento, em juízo, do valor do sinal (sempre no mínimo de 25% do valor total proposto) ou do valor total do preço proposto (dependendo das condições da proposta acolhida/homologada), ficando obrigado a depositar o valor das parcelas, caso a proposta envolva parcelamento, nas condições e prazos previstos nesta edital, sendo eventual saldo garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. Da mesma forma, em caso de acolhimento/homologação da proposta, será devida comissão, ao leiloeiro, no percentual de 1% (um por cento), do valor total da proposta que vier a ser aceita/homologada, devendo o valor ser pago ao leiloeiro no mesmo prazo anotado pelo Exmo. Juiz para o pagamento do preço ou sinal do valor da proposta. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara Judicial da Comarca de Três Coroas. Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a pregão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. É de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento das despesas de transferência. Ficam intimadas as partes e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **INFORMAÇÕES:** pelo site www.benedettoleiloes.com.br, pelo e-mail contato@benedettoleiloes.com.br e pelos telefones: (51) 99815-5259 e (51) 3547-1328. JUÍZA: **Dra. Mariana Motta Minghelli**. Em 15 de outubro de 2018.

Dra. Mariana Motta Minghelli,
Juíza de Direito


Jefferson Benedetto,
Leiloeiro Oficial

**BENEDETTO**

LEILÕES

4230
L

Relatório Máquinas/Constam no relatório apresentado pela empresa		
Nº Patrimônio	Descrição	Qtde
1348	Abrir costura	1
1059	Abrir costura	1
985	Abrir costura	1
36	Abrir costura	1
1020	Abrir costura	1
1448	Afiar Navalha	1
1435	Aquecer contra forte	1
1433	Aquecer contra forte	1
1432	Aquecer contra forte	1
1429	Aquecer contra forte	1
432	Balancim Jacaré	1
164	Balancim Jacaré	1
1108	Balancim Jacaré	1
163	Balancim Jacaré	1
429	Balancim Jacaré	1
428	Balancim Jacaré	1
438	Balancim Jacaré	1
946	Balancim Jacaré	1
153	Balancim Jacaré	1
949	Balancim Jacaré	1
951	Balancim Jacaré	1
162	Balancim Jacaré	1
448	Balancim Ponte	1
147	Balancim Ponte	1
1345	Batedor de cola	1
784	Batedor de cola	1
1228	Cabine	1
1275	Cabine	1
1107	Cabine	1
1091	Cabine	1
48	Cabine	1
1005	Cabine	1
1236	Cabine de pintura	1
1221	Cabine	1
1113	Calandra Dublar	1
440	Calandra Dublar	1
167	Calandra Dublar	1
961	Calandra Dublar	1
124	Calandra Virar tira montada	1
730	Calceira	1
297	Calceira	1
770	Calceira	1
787	Calceira	1
645	Calceira	1
1397	Cama de salto	1

Rolante - RS: Av. Borges de Medeiros, 1508 - Sala 02, Bairro Centro - CEP 95690-000.

e-mail: contato@benedettoleiloes.com.br - site: www.benedettoleiloes.com.br - Fone: (51) 3547-1328

4231
 P

Relatório Máquinas/Constam no relatório apresentado pela empresa		
N° Patrimônio	Descrição	Qtde
732	Cama de salto	1
1248	Cama de salto	1
238	Cama de salto	1
99	Cambre	1
1502	Cambre Borrachão	1
249	Cambre Borrachão	1
118	Cambre Borrachão	1
1293	Cambre Borrachão	1
685	Cambre Borrachão	1
34	Cambre Borrachao Duplo	1
250	Cambre Facao Simples	1
1149	Canhão Queima Fio	1
623	Canhão Queima Fio	1
821	Canhão Queima Fio	1
1025	Canhão Queima Fio	1
1043	Canhão Queima Fio	1
221	Canhão Queima Fio	1
862	Canhão Queima Fio	1
886	Canhão Queima Fio	1
511	Canhão Queima Fio	1
1041	Canhão Queima Fio	1
881	Canhão Queima Fio	1
589	Canhão Queima Fio	1
1245	Canhão Queima Fio	1
815	Canhão Tira Rugas	1
653	Canhão Tira Rugas	1
1396	Canhão Tira Rugas	1
721	Canhão Tira Rugas	1
1376	Canhão Tira Rugas	1
1377	Canhão Tira Rugas	1
748	Canhão Tira Rugas	1
244	Canhão Tira Rugas	1
1187	Canhão Tira Rugas	1
699	Canhão Tira Rugas	1
1378	Canhão Tira Rugas	1
1024	Chanfrar	1
79	Chanfrar	1
203	Chanfrar	1
1422	Chapa Aquecer Contra Forte	1
231	Climatizador	1
1499	Climatizador	1
1492	Climatizador	1
1496	Climatizador	1
1310	Cola Hotmelt	1
714	Coletor de Pó	1



**BENEDETTO**

LEILÕES

4232
L

Relatório Máquinas/Constam no relatório apresentado pela empresa		
Nº Patrimônio	Descrição	Qtde
644	Coletor de Pó	1
326	Coletor de Pó	1
785	Coletor de Pó	1
237	Coletor de Pó	1
729	Coletor de Pó	1
662	Coletor de Pó	1
294	Coletor de Pó	1
1517	Coletor de Pó	1
746	Coletor de Pó	1
107	Coletor de Pó	1
309	Coletor de Pó	1
704	Coletor de Pó	1
1252	Compressor de ar	1
988	Compressor de ar	1
759	Compressor de ar	1
270	Conformar Contra Forte Quente-Fria	1
661	Conformar Contra Forte Quente-Fria	1
669	Conformar Contra Forte Quente-Fria	1
1357	Cortar Enfesto	1
557	Costura 1 Agulha	1
560	Costura 1 Agulha	1
574	Costura 1 Agulha	1
548	Costura 1 Agulha	1
362	Costura 1 Agulha	1
492	Costura 1 Agulha	1
569	Costura 1 Agulha	1
510	Costura 1 Agulha	1
508	Costura 1 Agulha	1
494	Costura 1 Agulha	1
577	Costura 1 Agulha	1
631	Costura 1 Agulha	1
461	Costura 1 Agulha	1
547	Costura 1 Agulha	1
1165	Costura 1 Agulha	1
1089	Costura 1 Agulha	1
218	Costura 1 Agulha	1
209	Costura 1 Agulha	1
517	Costura 1 Agulha	1
889	Costura 1 Agulha	1
496	Costura 1 Agulha	1
367	Costura 1 Agulha	1
136	Costura 1 Agulha	1
860	Costura 1 Agulha	1
968	Costura 1 Agulha	1
451	Costura 1 Agulha	1

Rolante - RS: Av. Borges de Medeiros, 1508 - Sala 02, Bairro Centro - CEP 95690-000.

e-mail: contato@benedettoleiloes.com.br - site: www.benedettoleiloes.com.br - Fone: (51) 3547-1328

**BENEDETTO**

LEILÕES

4233
2

Relatório Máquinas/Constam no relatório apresentado pela empresa		
N° Patrimônio	Descrição	Qtde
1129	Costura 1 Agulha	1
814	Costura 1 Agulha	1
139	Costura 1 Agulha	1
1026	Costura 1 Agulha	1
1027	Costura 1 Agulha	1
1299	Costura 1 Agulha	1
495	Costura 1 Agulha	1
514	Costura 1 Agulha	1
363	Costura 1 Agulha	1
518	Costura 1 Agulha	1
544	Costura 1 Agulha	1
1159	Costura 1 Agulha	1
1179	Costura 1 Agulha	1
1094	Costura 1 Agulha	1
873	Costura 1 Agulha	1
465	Costura 1 Agulha	1
872	Costura 1 Agulha	1
536	Costura 1 Agulha	1
78	Costura 1 Agulha	1
515	Costura 1 Agulha	1
896	Costura 1 Agulha	1
1022	Costura 1 Agulha	1
978	Costura 1 Agulha	1
858	Costura 1 Agulha	1
806	Costura 1 Agulha	1
828	Costura 1 Agulha	1
823	Costura 1 Agulha	1
981	Costura 1 Agulha	1
208	Costura 1 Agulha	1
467	Costura 1 Agulha	1
1067	Costura 1 Agulha	1
864	Costura 1 Agulha	1
366	Costura 1 Agulha	1
459	Costura 1 Agulha	1
878	Costura 1 Agulha	1
871	Costura 1 Agulha	1
624	Costura 1 Agulha	1
1057	Costura 1 Agulha	1
1156	Costura 1 Agulha	1
1147	Costura 1 Agulha	1
456	Costura 1 Agulha	1
1119	Costura 1 Agulha	1
134	Costura 1 Agulha (25X16)	1
938	Costura 1 Agulha (50X30)	1
1473	Costura 1 Agulha (km 2070)	1

**BENEDETTO**

LEILÕES

4234
1

Relatório Máquinas/Constam no relatório apresentado pela empresa		
N° Patrimônio	Descrição	Qtde
970	Costura 1 Agulha (km 2070)	1
972	Costura 1 Agulha (Zig)	1
1028	Costura 1 Agulha (Zig)	1
627	Costura 1 Agulha (Zig)	1
626	Costura 1 Agulha (Zig)	1
897	Costura 1 Agulha (Zig)	1
802	Costura 1 Agulha (Zig)	1
464	Costura 1 Agulha 335	1
1463	Costura 1 Agulha 335	1
894	Costura 1 Agulha 335	1
1134	Costura 1 Agulha 335	1
1124	Costura 1 Agulha 335	1
1464	Costura 1 Agulha 335	1
1466	Costura 1 Agulha 335	1
1461	Costura 1 Agulha 335	1
1460	Costura 1 Agulha 335	1
1201	Costura 1 Agulhas	1
454	Costura 2 Agulhas	1
1121	Costura 2 Agulhas	1
462	Costura 2 Agulhas	1
1118	Costura 2 Agulhas	1
1154	Costura 2 Agulhas	1
453	Costura 2 Agulhas	1
903	Costura 2 Agulhas	1
902	Costura 2 Agulhas	1
905	Costura 2 Agulhas	1
460	Costura 2 Agulhas	1
76	Costura 2 Agulhas	1
843	Costura 2 Agulhas	1
895	Costura 2 Agulhas	1
900	Costura 2 Agulhas	1
1198	Costura 2 Agulhas	1
72	Costura 2 Agulhas	1
73	Costura 2 Agulhas	1
1023	Couraça	1
1498	Couraça	1
179	Couraça	1
1032	Cravo	1
443	Cravo	1
622	Cravo	1
189	Cravo	1
1319	Cravo	1
1342	Cravo	1
113	Dividir Material	1
5	Dividir Material	1

**BENEDETTO**

LEILÕES

4235
I

Relatório Máquinas/Constam no relatório apresentado pela empresa		
N° Patrimônio	Descrição	Qtde
1031	Esmeril	1
268	Esteira	1
1565	Exteira Auxiliar	1
1538	Exteira Auxiliar	1
1600	Estirar Cano de Bota Dupla	1
1567	Estirar Cano de Bota Dupla	1
242	Estufa	1
712	Estufa	1
789	Estufa	1
647	Estufa	1
666	Estufa	1
731	Estufa	1
296	Estufa	1
307	Estufa	1
97	Estufa	1
330	Estufa	1
273	Estufa	1
263	Estufa de Secagem	1
306	Estufa de Secagem	1
331	Estufa de Secagem	1
272	Estufa de Secagem	1
93	Estufa Vapor	1
92	Estufa Vapor	1
1305	Estufa Vapor	1
520	Estufa Vapor	1
111	Estufa Vapor Caldeira	1
1546	Estufa Vento Norte	1
939	Facão Cortar Tiras	1
1128	Facão Cortar Tiras	1
885	Facão Cortar Tiras	1
849	Facão Cortar Tiras	1
1009	Facão Cortar Tiras	1
957	Facão Cortar Tiras	1
473	Facão Cortar Tiras	1
1011	Facão Cortar Tiras	1
941	Facão Cortar Tiras	1
1126	Facão Cortar Tiras	1
1321	Facão Cortar Tiras	1
1322	Facão Cortar Tiras	1
186	Facão Cortar Tiras	1
1008	Facão Cortar Tiras	1
478	Facão Cortar Tiras	1
477	Facão Cortar Tiras	1
471	Facão Cortar Tiras	1
470	Facão Cortar Tiras	1

**BENEDETTO**

LEILÕES

4236
L

Relatório Máquinas/Constam no relatório apresentado pela empresa		
N° Patrimônio	Descrição	Qtde
483	Facão Cortar Tiras	1
485	Facão Cortar Tiras	1
1127	Facão Cortar Tiras	1
960	Facão Cortar Tiras	1
958	Facão Cortar Tiras	1
539	Facão Cortar Tiras	1
1044	Fazer Curva em Tiras	1
1485	Fazer Planta	1
104	Fazer Planta	1
236	Fazer Planta	1
1491	Fazer Planta	1
1490	Fazer Planta	1
1489	Fazer Planta	1
101	Fazer Planta	1
1644	Fechar Corrugado	1
285	Fechar Corrugado	1
223	Fechar Corrugado	1
722	Fechar Corrugado	1
1451	Fixar Palmilha	1
1457	Fixar Palmilha	1
1453	Fixar Palmilha	1
1476	Fixar Palmilha	1
1469	Fixar Palmilha	1
1456	Fixar Palmilha	1
697	Flash	1
1055	Flash	1
253	Flash	1
796	Flash	1
790	Flash	1
404	Flash	1
1379	Flash	1
1529	Flash - (Bota)	1
123	Flash Bandeja	1
227	Flash Bandeja	1
122	Flasch Bandeja	1
333	Flash Pedestal	1
341	FashPedestal	1
783	Forno Reativador	1
678	Forno Reativador	1
703	Forno Reativador	1
716	Forno Reativador	1
278	Forno Reativador	1
449	Forno Secar Tiras	1
23	Forno Secar Tiras	1
15	Forno Secar Tiras	1

**BENEDETTO**

LEILÕES

4234
L

Relatório Máquinas/Constam no relatório apresentado pela empresa		
N° Patrimônio	Descrição	Qtde
87	Fresar Tiras	1
735	Grampeadeira	1
302	Grampeadeira	1
305	Grampeadeira Pedestal	1
1256	Grampeadeira Pedestal	1
793	Grampeadeira Pedestal	1
334	Grampeadeira Pedestal	1
682	Grampeadeira Pedestal	1
670	Grampeadeira Pedestal	1
269	Grampeadeira Pedestal	1
775	Grampeadeira Pedestal	1
707	Grampeadeira Pedestal	1
338	Grampeadeira Pedestal	1
737	Grampeadeira Pedestal	1
709	Grampeadeira Pedestal	1
46	Grampeadeira Pedestal	1
1019	Ilhos	1
882	Ilhos	1
81	Ilhos	1
444	Ilhos	1
126	Laser	1
125	Laser	1
241	Lixa Boneca	1
88	Lixa Pirulito	1
91	Lixa Pirulito	1
230	Lixa Pirulito	1
276	Lixadeira	1
257	Lixadeira	1
295	Lixadeira	1
344	Lixadeira com Esfera	1
327	Lixadeira com Esfera	1
114	Lixadeira Dupla	1
396	Lixadeira Dupla	1
741	Lixadeira Dupla	1
1477	Lixadeira Dupla	1
95	Lixadeira Dupla	1
706	Lixadeira Dupla	1
50	Lixadeira Dupla	1
119	Lixadeira Horizontal	1
1569	Lixadeira Lateral	1
100	Lixadeira Tupia	1
588	Maquina de Costura 1 Agulha	1
1125	Maquina de Queimar Ziper	1
1503	Mini Prensa	1
1486	Mini Prensa	1

**BENEDETTO**

LEILÕES

4238
↓

Relatório Máquinas/Constam no relatório apresentado pela empresa		
N° Patrimônio	Descrição	Qtde
1505	Mini Prensa	1
1479	Mini Prensa	1
1504	Mini Prensa	1
764	Parafusadeira Bancada	1
379	Parafusadeira Bancada	1
228	Parafusadeira Bancada	1
725	Parafusadeira Bancada	1
689	Parafusadeira Bancada	1
744	Parafusadeira Bancada	1
781	Parafusadeira Bancada	1
288	Parafusadeira Bancada	1
322	Parafusadeira Bancada	1
378	Parafusadeira Bancada	1
381	Parafusadeira Bancada	1
280	Parafusadeira Bancada	1
701	Parafusadeira Bancada	1
380	Parafusadeira Bancada	1
675	Parafusadeira Bancada	1
1030	Parafusadeira Bancada	1
1176	Parafusadeira Bancada	1
718	Parafusadeira Bancada	1
382	Parafusadeira Bancada	1
656	Parafusadeira Bancada	1
347	Parafusadeira Bancada	1
1556	Parafusadeira Bancada	1
1555	Parafusadeira Bancada	1
1554	Parafusadeira Bancada	1
1542	Parafusadeira Bancada	1
1561	Parafusadeira Bancada	1
1558	Parafudadeira Pneumática	1
53	Passar cola rolinho	1
21	Passar cola rolinho	1
28	Passar cola rolinho	1
55	Passar cola rolinho	1
54	Passar cola rolinho	1
58	Passar cola rolinho	1
450	Passar cola rolinho	1
1217	Perfurar Tiras	1
206	Perfurar Tiras	1
86	Pintar Gáspea a fio	1
85	Pintar Perfil Tiras ou Rebobinar	1
392	Pintar salto fachele	1
1449	Pintar tiras a fio	1
869	Pré conformar	1
1358	Pré conformar	1

**BENEDETTO**

LEILÕES

4239
L**Relatório Máquinas/Constam no relatório apresentado pela empresa**

Nº Patrimônio	Descrição	Qtde
586	Pré conformar	1
497	Pré conformar	1
1141	Pré conformar	1
585	Pré conformar	1
553	Pré conformar	1
868	Pré conformar	1
1035	Pré conformar	1
1040	Pré conformar	1
870	Pré conformar	1
700	Pregar salto	1
229	Pregar salto	1
726	Pregar salto	1
719	Pregar salto	1
30	Prensa sorveteira	1
959	Prensa	1
969	Prensa 2 chapas quente	1
233	Prensa boca de sapo	1
346	Prensa boca de sapo	1
658	Prensa boca de sapo	1
677	Prensa boca de sapo	1
1014	Prensa chapa quente	1
962	Prensa chapa quente	1
397	Prensa côncava	1
102	Prensa côncava	1
406	Prensa côncava	1
374	Prensa côncava	1
1352	Prensa de virar com matriz	1
1012	Prensa de virar com matriz	1
170	Prensa de virar com matriz	1
614	Prensa de virar com matriz	1
169	Prensa de virar com matriz	1
909	Prensa emendar tiras	1
489	Prensa de enfeites	1
1096	Prensa de enfeites	1
1007	Prensa de enfeites	1
621	Prensa enfeites	1
914	Prensa de enfeites	1
1046	Prensa de enfeites	1
1051	Prensa de enfeites	1
499	Prensa de enfeites	1
913	Prensa de enfeites	1
177	Prensa estampa	1
1261	Prensa estampa	1
165	Prensa matriz fazer ruga plice	1
110	Prensa matriz fazer ruga plice	1

**BENEDETTO**

LEILÕES

4240
f

Relatório Máquinas/Constam no relatório apresentado pela empresa		
N° Patrimônio	Descrição	Qtde
68	Prensa matriz fazer ruga plice	1
1016	Prensa matriz fazer ruga plice	1
615	Prensa matriz fazer ruga plice	1
1018	Prensa matriz fazer ruga plice	1
1017	Prensa matriz fazer ruga plice	1
1015	Prensa matriz fazer ruga plice	1
1351	Prensa matriz virar corte	1
109	Prensa sorveteira	1
398	Prensa sorveteira	1
399	Prensa sorveteira	1
1522	Prensa taloneira	1
1562	Prensa taloneira	1
1566	Prensa taloneira	1
1523	Prensa taloneira	1
1539	Prensa taloneira	1
178	Prensa vai e vem	1
1438	Prensa zipper	1
1437	Prensa zipper	1
1439	Prensa zipper	1
1443	Prepara cachorrinho por fusão	1
1320	Prepara cachorrinho por fusão	1
1313	Prepara cachorrinho por fusão	1
1317	Prepara cachorrinho por fusão	1
1444	Prepara cachorrinho por fusão	1
1441	Prepara cachorrinho por fusão	1
1001	Rachar tiras	1
1440	Rebater	1
35	Rebater	1
1053	Rebater	1
1411	Rebater costura	1
1323	Rebater costura	1
69	Rebater costura	1
1407	Rebater costura	1
977	Rebater costura	1
1219	Rebater costura	1
1298	Rebater costura	1
1297	Rebater costura	1
1300	Reconformar quente e fria	1
654	Reconformar quente e fria	1
225	Reconformar quente e fria	1
1301	Reconformar quente e fria	1
353	Reconformar quente e fria	1
1302	Reconformar quente e fria	1
251	Reconformar quente e fria	1
369	Reconformar quente e fria	1

Relatório Máquinas/Constam no relatório apresentado pela empresa		
Nº Patrimônio	Descrição	Qtde
1264	Reconformar quente e fria	1
863	Refilar	1
831	Refilar	1
855	Refilar	1
566	Refilar	1
581	Refilar	1
883	Refilar	1
824	Refilar	1
847	Refilar	1
840	Refilar	1
812	Refilar	1
856	Refilar	1
810	Refilar	1
848	Refilar	1
47	Refilar	1
835	Refilar	1
541	Refilar	1
1072	Refilar	1
1047	Refilar	1
507	Refilar	1
191	Secador de ar	1
234	Torre de secagem pinheirinho	1
638	Torre de secagem pinheirinho	1
340	Torre de secagem pinheirinho	1
298	Torre de secagem pinheirinho	1
171	Vento norte	1
966	Vento norte	1
965	Vento norte	1
1366	Vento norte	1
773	Vento norte	1
693	Vento norte	1
694	Vento norte	1
1391	Vento norte	1
411	Vento norte	1
993	Vento norte	1
922	Virar corte	1
601	Virar corte	1
204	Virar corte	1
205	Virar corte	1
12	Virar tiras	1
29	Virar tiras	1
991	Virar tiras	1



Não localizados na lista / Possuem número de Patrimônio		
Nº Patrimônio	Descrição	Qtde
458	Mesa	1
672	Máquina de passar fita	1
628	Mesa	1
1243	Mesa	1
975	Mesa	1
1347	Máquina diversa	1
1212	Flasch	1
1277	Cabine	1
377	Cabine de pintura	1
625	Mesa	1
452	Mesa	1
664	Mesa	1
1218	Mesa	1
1232	Canhão queima fio	1
1316	Carregar bateria	1
355	Mesa	1
516	Máquina de costura	1
593	Máquina de costura	1
1941	Máquina de costura	1
611	Máquina de costura	1
672	Mesa	1
1633	Mesa	1
413	Mesa	1
997	Máquina diversa	1
986	Mesa	1
1501	Lixadeira dupla	1
1045	Máquina	1
1526	Máquina diversa	1
943	Máquina de refilar	1
1624	Mesa	1
1526	Mesa	1
1623	Mesa	1
603	Mesa	1
1612	Mesa	1
692	Mesa	1
1638	Mesa	1
1652	Mesa	1
416	Mesa	1
1618	Mesa	1
677	Mesa	1
1626	Mesa	1
387	Máquina diversa	1
537	Canhão queima fio	1
513	Canhão queima fio	1
986	Máquina diversa	1



**BENEDETTO**

LEILÕES

4243
L

Não localizados na lista / Possuem número de Patrimônio		
Nº Patrimônio	Descrição	Qtde
698	Máquina diversa	1
679	Máquina diversa	1
959	Mesa	1
952	Mesa	1
475	Mesa	1
820	Mesa	1
1131	Mesa	1
953	Mesa	1
1609	Mesa	1
938	Mesa	1
471	Mesa	1
443	Mesa	1
409	Mesa	1
1629	Mesa	1
1254	Mesa	1
450	Mesa	1
423	Mesa	1
635	Mesa	1
525	Mesa	1
476	Mesa	1
411	Mesa	1
470	Mesa	1
1614	Mesa	1
439	Mesa	1
1622	Mesa	1
939	Mesa	1
633	Mesa	1
96000	Mesa	1
1246	Estante de Metal	1
1655	Esteira	1
1210	Mesa	1
446	Mesa	1
1285	Mesa	1
1202	Mesa	1
1260	Mesa	1
837	Mesa	1
850	Mesa	1
39	Mesa	1
665	Mesa	1
950	Mesa	1
1080	Mesa	1
509	Mesa	1
613	Mesa	1
432	Mesa	1
669	Mesa	1

Bens Catalogados / Não possuem número de patrimônio			
Lote	Descrição	Qtde	Local
1	Cadeiras	36	Térreo – lado direito
2	Passa fita	1	Térreo – lado direito
3	Cabide	2	Térreo – lado direito
4	Suporte de lixo	10	Térreo – lado direito
5	Lixos com suporte	6	Térreo – lado direito
6	Extintor	9	Térreo – lado direito
7	Mesa	5	Térreo – lado direito
8	Mesa grande	1	Térreo – lado direito
9	Uma mesa Duas prateleiras	1	Térreo – lado direito
10	Maca	1	2º andar – lado esquerdo
11	Mesa	1	2º andar – lado esquerdo
12	Armário	1	2º andar – lado esquerdo
13	Maca	1	2º andar – lado esquerdo
14	Dois baldes grandes Quatro baldes pequenos 43 latas de lixo	49	2º andar – lado esquerdo
15	Um carrinho Uma mesa com rodinhas Uma estrutura de ferro	3	2º andar – lado esquerdo
16	Balanças	2	2º andar – lado esquerdo
17	Mesa	1	Térreo – lado direito
18	Bebedor	1	Térreo – lado direito
19	Máquina de corte	1	Térreo – lado direito
20	Aspirador	1	Térreo – lado direito
21	Armário	1	Térreo – lado direito
22	Armário	2	Térreo – lado direito
23	Impressora	1	Térreo – lado direito
24	Mesa	2	Térreo – lado direito
25	Máquina ponto	1	Térreo – lado direito
26	Um telefone Um computador Um leito de código	3	1º andar
27	Estabilizador	1	1º andar
28	Mesa pequena	1	1º andar
29	Mesa	11	1º andar
31	Oito bancos pequenas Uma escada pequena	9	1º andar
32	13 ventiladores 1 ventilador de teto	14	1º andar
33	Forno	1	1º andar

Bens Catalogados / Não possuem número de patrimônio			
Lote	Descrição	Qtde	Local
34	Esteira	1	1º andar
35	Pino de ferro	6	1º andar
36	Peça de balançinho	2	1º andar
37	Proteção	1	1º andar
39	Esteira	1	1º andar
40	Cadeiras	71	2º andar - lado direito
41	Armário	1	2º andar - lado direito
42	Mesa	1	2º andar - lado direito
43	Grampeador	4	2º andar - lado direito
44	Ventilador	4	2º andar - lado direito
45	Uma CPU Dois notebooks Dois estabilizadores Um computador Um micro-ondas	8	2º andar - lado direito
46	Um armário Uma mesa pequena Duas mesas grandes	4	2º andar - lado direito
47	Um armário pequeno Um telefone Um leitor de código Uma calculadora Um lixo	5	2º andar - lado direito
48	Porta	1	2º andar - lado direito
49	Quadros	4	2º andar - lado direito
50	Máquina de conformar	1	Térreo
51	Bancada de furadeira	1	Térreo
52	Prença	1	Térreo
53	Prença	1	Térreo
54	Bebedor	1	Térreo
55	Calcera	1	Térreo
57	Esteira	1	Térreo
58	Mesa	2	Térreo
59	Soldador	1	Térreo
60	Armário	2	2º andar - lado direito
61	Mesa	8	Térreo
62	Mesa	2	Térreo
63	Porta e parede	2	Térreo
64	Carrinho	1	Térreo
65	Mesa p/ escritório	3	Térreo
66	Três mesas retangulares Uma mesa redonda	4	Térreo



Bens Catalogados / Não possuem número de patrimônio			
Lote	Descrição	Qtde	Local
67	Balcão	1	Térreo
68	Mesa	1	Térreo
69	Cadeiras	10	Térreo
70	Três mesas pequenas Uma mesa grande	4	Térreo
71	Forno de colar sola	1	Térreo
72	Forno de colar sola	1	Térreo
73	Máquina de pintura	1	Térreo
75	Caixa	1	Térreo
76	Um micro-ondas Um balcão Um videocassete Uma máquina de lavar	4	Térreo
77	Mesa grande	2	Térreo
78	Mesa com cano de exaustor	1	Térreo
79	Geladeira	1	Térreo
80	Esteira	2	Térreo
81	Mesinhas de esteiras	86	2º andar - lado direito
82	Cadeiras	11	2º andar - lado direito
83	Cadeiras pretas com rodas	8	2º andar - lado direito
84	Cadeiras	12	2º andar - lado direito
85	Cadeiras de palha	31	2º andar - lado direito
86	Maca	1	2º andar - lado direito
87	111 mesas 10 mesas pequenas 4 mesas grandes 20 tábuas de mesa	145	2º andar - lado direito
88	Maca	2	2º andar - lado direito
89	Mesa	5	2º andar - lado direito
90	Entradas de luz	14	2º andar - lado direito
91	Cadeiras	4	2º andar - lado direito
92	10 monitores 6 monitores LCD 25 CPU	41	2º andar - lado direito
93			
97	Caixa central	1	2º andar - lado direito
98	Bandeijas	474	2º andar - lado direito
99	Duas mesas Um armário Dois balcões	5	Térreo - lado esquerdo
100	Suporte	5	Térreo - lado esquerdo

4248
 ↓

Bens Catalogados / Não possuem número de patrimônio			
Lote	Descrição	Qtde	Local
101	Um roteador Um transmissor de tela	2	2º andar - lado direito
102	Ar condicionado	1	2º andar - lado direito
103	Armário	1	2º andar - lado direito
104	Uma serra circular Dois compressores Um transformador	4	Térreo - Primeira fileira
105	Paletaria	1	Térreo - 1º andar
106	Máquina de virar	1	Térreo - Fila 1
107	Máquina	1	Térreo - Fila 1
108	Máquina de costura	1	2º andar - Fila 1
109	Máquina de costura	1	2º andar - Fila 1
110	Caixas com peças de máquinas	23	2º andar - Fila 1
111	Máquina	1	2º andar - Fila 1
112	Máquina de sacos plásticos	1	2º andar - Fila 1
113	Forno de secagem	1	2º andar - Fila 1
114	Caixas de luz	5	2º andar - Fila 1
115	Mochinhos azuis	35	2º andar - Fila 1
116	Mesa	9	2º andar - Fila 1
117	Caixa grande preta	1	2º andar - Fila 1
118	Uma mesa Dois bicos de pato	3	3º andar - Fila 1
119	Cabides	7	3º andar - Fila 1
120	Cabines	4	3º andar - Fila 1
121	Máquinas	2	3º andar - Fila 1
122	Balança	1	3º andar - Fila 1
123	Quatro suportes Dois pontos	6	3º andar - Fila 1
124	Máquinas	2	3º andar - Fila 1
125	Máquina	1	3º andar - Fila 1
126	Máquina de ponto	1	3º andar - Fila 1
127	Prensa sorveteira	1	Térreo - Fila 2
128	Máquina de costura	1	Térreo - Fila 2
129	Máquina de costura	1	Térreo - Fila 2
130	Máquina de costura	1	2º andar - Fila 2
131	Mesas	20	2º andar - Fila 2
132	14 estruturas de ferro 03 suportes de mesa	17	2º andar - Fila 2
133	Máquina	1	Térreo - Fila 3
134	Máquinas de costura	2	Térreo - Fila 3
135	Forno	1	Térreo - Fila 2
136	Caixa	1	Térreo - Fila 3



**BENEDETTO**

LEILÕES

4249
↓**Bens Catalogados / Não possuem número de patrimônio**

Lote	Descrição	Qtde	Local
137	Máquina	1	Térreo - Fila 3
138	Máquina	1	Térreo - Fila 3
139	Máquina de passar cola	2	Térreo - Fila 3
140	Máquina de passar cola	1	Térreo - Fila 3
141	Máquina	1	Térreo - Fila 3
142	Máquina	1	2º andar - Fila 3
143	Máquina de costura	1	2º andar - Fila 3
144	Máquina	1	2º andar - Fila 3
145	Tábuas de mesa	40	2º andar - Fila 3
146	Mesas	71	3º andar - Fila 3
147	Mesas pequenas	40	3º andar - Fila 3
148	Cadeiras	28	3º andar - Fila 3
150	Máquina	1	1º andar - Fila 4
151	Máquina de lixar	1	1º andar - Fila 4
152	Mesa e morça	1	Térreo - Fila 5
153	Máquina	1	Térreo - Fila 4
154	Máquina	1	Térreo - Fila 4
155	Caixa de luz, motor e suporte	1	Térreo - Fila 4
156	Coletor de poeira	1	Térreo - Fila 4
157	Balança	1	Térreo - Fila 4
158	Máquina de esquentar	1	Térreo - Fila 4
159	Corta fita eletrônico	1	Térreo - Fila 4
160	Chapa	1	Térreo - Fila 4
161	Secador	1	Térreo - Fila 4
162	Máquina de fita	1	Térreo - Fila 4
163	Máquina	1	Térreo - Fila 4
164	Máquina	1	Térreo - Fila 4
165	Motores M de costura	3	Térreo - Fila 4
166	Máquina de fita	1	Térreo - Fila 4
167	Caixas plásticas	20	Térreo - Fila 4
168	Suportes de lâmpadas	27	Térreo - Fila 4
169	3 bebedores 2 estufas	5	Térreo
170	Geladeira	1	Térreo
171	Dois balcões Uma prateleira	3	Térreo
172	Bojões pequenos de gás	2	Térreo
173	Armário	4	Térreo
174	Mesas	4	2º andar - Fila 4
175	Ar condicionado	1	2º andar - Fila 4
176	Máquina	1	2º andar - Fila 4
177	Motor	1	2º andar - Fila 4
178	Máquina	1	2º andar - Fila 4
179	Cabine de estufa	1	2º andar - Fila 4

Rolante - RS: Av. Borges de Medeiros, 1508 - Sala 02, Bairro Centro - CEP 95690-000.

e-mail: contato@benedettoleiloes.com.br - site: www.benedettoleiloes.com.br - Fone: (51) 3547-1328

4257
1

HAHN & VOLKART
Administradores judiciais

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS-RS**

PROCESSO: 164/ 1.16.0000583-4
FALÊNCIA: **MASSA FALIDA DE CRYSLIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E OUTROS.**

**HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS
LTDA.,** Administradora Judicial das **Massas falidas de Crýsalis Sempre Mio
Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Calçados Glauben Ltda. e Golden
Dreams Participações Societárias Ltda.,** vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

1 - QUANTO A DETERMINAÇÕES DE FLS.

Na manifestação do administrador judicial apresentada às fls.
3930/4023, fora efetuado diversos requerimentos, entre os quais carecem de novas
análises, quais sejam:

a) Resíduos industriais.

Foi requerida e autorizada a contratação da empresa Renova
Service Ltda., para efetuar o recolhimento provisório de 10 toneladas de resíduos no
valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), considerando a remoção,
transporte e destinação de 10 toneladas de resíduos.

Entretanto, conforme e-mail enviado para a Administradora
Judicial, para efetuar o recolhimento, é solicitado o pagamento antecipado do custo
da remoção e transporte.

Dessa forma é solicitado o pagamento, através de Alvará
Automatizado sacando valores em contas de depósito judicial da ora falida para as
seguintes contas:

4252

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

RENOVA SERVICE LTDA.
CNPJ 17.264.529/0001-15
Banco Santander, agência 3207 – conta 13003953-4
Valor R\$ 5.700,00

DIRTEL TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ 00.358.423/0001-88
Banco Sicoob, agência 3354 – conta 3011-2
Valor R\$ 1.800,00

b) WihInformática Ltda.

Foi requerida a contratação da empresa Wih Informática Ltda., nos termos da proposta de serviços de levantamento de capacidade dos servidores antigos da Crysalis, análise de estrutura, ativação dos serviços na nova estrutura, migração do sistema atual e organização dos dados, ao custo de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Posterior a contratação e transferência de dados, autorizar a devolução dos equipamentos de titularidade da empresa Wih Informática Ltda.

A empresa Wih Informática Ltda., requer para iniciar o trabalho seja efetuado o pagamento dos serviços e autorizada a devolução após a transferência dos dados.

Dessa forma é solicitado o pagamento, através de Alvará Automatizado sacando valores em contas de depósito judicial da ora falida para a seguinte conta:

WIH TI SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 29.830.313/0001-59
Banco Sicoob, agência 3354 – conta 16176-4
Valor R\$ 5.900,00

2 - OUTROS REQUERIMENTOS/INFORMAÇÕES

a) Contratação de Técnico de Segurança do Trabalho

Diversos funcionários, advogados e a Justiça Federal tem requerido a emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), que é utilizado nos requerimentos de aposentadorias dos ex-empregados.

4253
P

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Para a emissão dos referidos documentos, a Administradora Judicial contactou com o ex-empregado Sr. Marcos André Antunes da Rosa, que é profissional habilitado (Técnico de Segurança do Trabalho) para assinatura dos documentos e o contratou para a emissão e assinatura dos PPPs de todos os empregados que foram demitidos desde junho de 2016. Os empregados demitidos anteriormente a essa data receberam o PPP quando de sua rescisão de contratos.

O profissional contratado era quem assinava referido documento e também disponibilizou os Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) desde o ano de 1999, que também são solicitados pelos funcionários, advogados e pela Justiça Federal.

O valor contratado é de R\$ 25,00 a hora (mesmo valor que fora contratado as profissionais para emissão das rescisões de contrato de trabalho). A estimativa é da necessidade de 20 (vinte) horas de trabalho.

O pagamento será realizado pela Administradora Judicial e prestado contas no processo 164/1.18.0001161-7, com pedido de reembolso.

b) Extratos de depósitos judiciais

O Administrador Judicial diligenciou ao Banrisul, agência de Três Coroas, para solicitar os extratos dos depósitos judiciais da Massa Falida.

A Gerente de Contas da agência, informou que somente emite e entrega os extratos de depósitos judiciais com autorização expressa da Justiça.

Desta forma, abaixo será requerido a autorização e determinação para que o Administrador Judicial requeira, mensalmente, os extratos dos depósitos judiciais remunerados em nome da Massa Falida.

A justificativa de obtenção dos extratos mensais é para fazer parte do relatório mensal apresentado nos termos do Artigo 22, III, "p" da Lei nº 11.101/2005.

c) Leilões Judiciais

4254
↓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

A Administradora Judicial concorda com os termos propostos pelo Leiloeiro nos seguintes termos:

Editais e datas dos Leilões: Concorda em ter 3 (três) datas para dar melhor publicidade em cada um dos editais eis que se tratam de bens móveis e imóveis distintos.

Quanto aos Precatórios, a Administradora Judicial requereu as certidões atualizadas, sendo que para isso fora necessário o pagamento de uma guia de custas no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), para cada precatório informado pela Falida a folhas 3241/3243.

Concorda com a autorização e transferência de depositário ao Leiloeiro, dos bens localizado nos prédios de Taquara/RS a serem transferidos para prédio locado pelo Leiloeiro.

Concorda com a fixação de valores mínimos dos lances para os veículos em 70% do valor avaliado.

Concorda com a fixação de valores mínimos dos lances para os calçados em 70% do valor avaliado em caso de compra do lote fechado dos 24.372 pares.

Isto posto, requer a Vossa Excelência, determinar:

a) Determinar a expedição de alvará judicial com os créditos para as seguintes contas e valores:

RENOVA SERVICE LTDA.
CNPJ 17.264.529/0001-15
Banco Santander, agência 3207 – conta 13003953-4
Valor R\$ 5.700,00

DIRTEL TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ 00.358.423/0001-88
Banco Sicoob, agência 3354 – conta 3011-2
Valor R\$ 1.800,00

WIH TI SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 29.830.313/0001-59
Banco Sicoob, agência 3354 – conta 16176-4
Valor R\$ 5.900,00

4255
J

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

- b) Autorizar a devolução dos equipamentos da Whi Informática Ltda., requerido na manifestação de folhas 3930/4023.
- c) Determinar a expedição de autorização judicial para que o Administrador Judicial seja autorizado a requerer mensalmente os extratos dos depósitos judiciais da Massa Falida, com a finalidade do cumprimento do relatório que trata o Artigo 22, III, "p" da Lei nº 11.101/2005.
- d) Concordar com a transferência de depositário para o Leiloeiro, dos bens que estão no(s) prédio(s) de Taquara/RS com a remoção dos mesmos para prédio alugado pelo Leiloeiro.
- e) Concordar com a proposta de datas e lances mínimos propostos pelo Leiloeiro nos termos acima informados.

Três Coroas, RS, 17 de outubro de 2018.

GINO RAFAEL VOLKART
OAB/RS 50.715


HAHN & VOLKART
Administradores Judiciais


ROBERTO CARLOS HAHN
CRC/RS 70.901

4256
1

Hahn & Volkart Adm Judiciais

De: gilson@gruporenova.com.br
Enviado em: quarta-feira, 10 de outubro de 2018 14:20
Para: crysalis@adminjudicial.com.br; roberto@adminjudicial.com.br; lizandro.volkart@gmail.com
Cc: 'Maicon Douglas Bottker'; 'Carolina Peli - Grupo Renova'; 'Meio Ambiente Sul - Grupo Renova'; dirteltransportes@yahoo.com.br
Assunto: ENVIO DE RESÍDUOS E PROPOSTA COMERCIAL - CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS CRYSALIS - RENOVA SERVICE - VALOR POR CARGA
Anexos: Proposta CRYSALIS - VALOR POR CARGA - Adm. Judicial - Co-Processamento 2018 - RENOVA SERVICE-FARROUPILHA.pdf; LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVA SERVICE LTDA 2023.pdf; DADOS CADASTRAIS - RENOVA SERVICE LTDA - FARROUPILHA.docx; CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA - RENOVA SERVICE - 14-11-2018.pdf; DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE CRYSALIS - 2018.doc

Boa Tarde Roberto, tudo bem ?

Conforme falamos hoje pela manhã ao telefone eu confirmo aqui a possibilidade de recebermos os resíduos da massa falida da empresa CRYSALIS de Três Coroas, conforme instruções abaixo.

O depósito antecipado deve ser feito POR CARGA enviada (estimamos ao todo 04 cargas de 10 toneladas cada).

Abaixo no item 1 tem todos os dados e demais informações para depósito antecipado para pagamento (R\$ 5.700,00) do co-processamento para a RENOVA SERVICE LTDA e no item 2 para o pagamento (R\$ 1.800,00) antecipado do transporte para a DIRTEL TRANSPORTES LTDA.

Roberto, os resíduos já foram amostrados e aprovados para co-processamento.

Para o envio (transporte e recebimento) dos resíduos iremos precisar de dois documentos obrigatórios:

- 1) **DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE (em anexo) : QUE SUBSTITUI A NOTA FISCAL – falta só preencher no anexo o NOME DO MOTORISTA DA DIRTEL E A PLACA DO CAMINHÃO**
- 2) **MTR Online (MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS) – Documento OBRIGATÓRIO sem o qual o FEPAM não permite o envio e o recebimento dos mesmos.**

*** Roberto, para fazer o MTR Online, é muito simples e você mesmo pode fazê-lo, no site da FEPAM com seu CPF, como administrador judicial.

Minha colega Monique, aqui copiada neste e-mail (meioambientesul@gruporenova.com.br) irá lhe orientar como fazer o MTR para poder enviar a carga.

Roberto, copio aqui o TELMO da DIRTEL (51) 99972-6667 que é quem fará o transporte dos resíduos, para que ele nos diga quando pode fazer a coleta dos mesmos.

Caso Roberto, consigas fazer o depósito bancário dos valores ainda hoje (quarta-feira) ou amanhã (quinta feira dia. 11/10), provavelmente na SEGUNDA-FEIRA DIA 15 ou na TERÇA FEIRA DIA 16/OUTUBRO imagino, ele poderá fazer a coleta e trazer aqui para a RENOVA SERVICE

Em Farroupilha.

Agradecemos antecipadamente e ficamos à disposição sempre,

Abraço Roberto,

Atenciosamente,



De: gilson@gruporenova.com.br <gilson@gruporenova.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de agosto de 2018 10:51

Para: 'crysalis@adminjudicial.com.br' <crysalis@adminjudicial.com.br>; 'roberto@adminjudicial.com.br' <roberto@adminjudicial.com.br>; 'lizandro.volkart@gmail.com' <lizandro.volkart@gmail.com>

Cc: 'renova Renova - Comercial Sul' <comercialsul@gruporenova.com.br>; 'Carolina Peli - Grupo Renova' <carolina.peli@gruporenova.com.br>; 'dirteltransportes@yahoo.com.br' <dirteltransportes@yahoo.com.br>

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL - CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS CRYSALIS - RENOVA SERVICE - VALOR POR CARGA

Bom dia Roberto, tudo bem ?

Conforme falamos ontem ao final da tarde , por telefone, eu refiz a proposta comercial para o co-processamento (destino final, documentado e certificado) dos resíduos da CRYSALIS que estão estocados em Três Coroas, levando em consideração o CUSTO POR CARGA.

Como estimamos cada carga com peso aproximado de 10 TONELADAS (ao todo estima-se 04 cargas no total), podemos para facilitar o processo junto ao Juiz, e também ajustar ao seu fluxo de caixa, propor da seguinte forma : Que o pagamento antecipado seja feito por carga.

Desta forma, teríamos o seguinte custo por carga :

- 1) Custo de co-processamento : Peso estimado de 10 Toneladas por carga x R\$ 570,00 / Tonelada = R\$ 5.700,00 (este valor deverá ser depositado antecipadamente na conta : RENOVA SERVICE LTDA – CNPJ da matriz: 17.264.529/0001-15 - Banco Santander

Agência 3207 - C.C. : 13003953-4)

- 2) Custo de carregamento e transporte : O valor do carregamento (com duas pessoas) + transporte desde a Crysalis em Três Coroas até o destino final, na Renova Service em Farroupilha, com dois containers em carreta bi-trem, para levar as 10 Toneladas por viagem, _

será de R\$ 1.800,00 (este valor deverá ser depositado antecipadamente na conta : DIRTEL TRANSPORTES LTDA-ME – CNPJ : 00.358.423/0001-88 – Banco Sicoob – Agência 3354 - C.C.: 3011-2).

- 3) Em resumo Roberto, o VALOR TOTAL ESTIMADO POR VIAGEM SERÁ DE R\$ 7.500,00 (CO-PROCESSAMENTO + TRANSPORTE)

4257

*** Para finalizar Roberto, preciso apenas reforçar a questão do MTR (online) pelo sistema FEPAM . Como só a CRYSLIS é quem pode gerar este documento (pois ela é a geradora do resíduo) precisamos saber qual pessoa irá fazer este documento para poder fazer o envio do

Resíduo . Normalmente quem tem a senha (FEPAM) e emite este documento é o pessoal da área ambiental da empresa ou da assessoria ambiental por ela contratada.

Agradeço antecipadamente e fico sempre à disposição,

Forte Abraço Roberto,

Atenciosamente,

Gilson Machado
Engenheiro Químico
gilson@gruporenova.com.br

Renova Service
Fone: +55 54 3261 4653
Mobile: + 55 51 9959 6225



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS/RS

Processo n. 164/1.16.0000583-4

Wih Locações EIRELI, anteriormente conhecida por **Wih Informática Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.891.221/0001-50, com sede na Av. Mauá, n. 853, bairro Centenário, em Sapiranga/RS, por seu procurador devidamente constituído, Fabrício José Rodrigues de Lemos, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/RS sob o n. 91.595, com endereço à Rua Sete de Setembro, n. 74-A, salas 01/02, em Sapiranga/RS, telefone (51) 99666.3941, e-mail de contato fabricao@lemos.adv.br, respeitosamente, vem, como **terceiro interessado**, ante Vossa Excelência, nos autos da ação *supra* mencionada, em sede de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DIZER e REQUERER** o que segue, tendo em vista os seguintes fatos e fundamentos:

Os presentes embargos declaratórios estão em consonância com a melhor orientação do Supremo Tribunal Federal, como se observa em decisão proferida pela 2ª Turma, no AI nº 1630475-PR - AgRg-Edcl, rel. Min. Marco Aurélio, v.u. DJU 8.3.96, pág. 6.223¹, consoante ementa que segue:

Os embargos declaratórios não consubstanciam crítica ao ofício judicante, mas servem-lhe ao aprimoramento. Ao apreciá-los, o órgão deve fazê-lo com espírito de compreensão, atentando para o fato de consubstanciarem verdadeira contribuição da parte em prol do desenvolvimento do processo legal.

Conforme indicado em petição datada de 24/07/2018, a empresa peticionante atua na área de informática, na prestação de serviços visando soluções informatizadas, e na locação de equipamentos necessários aos objetivos, como servidores. Nesse passo, em face dos contratos de comodato em anexo, abaixo discriminados, a empresa peticionante concedeu, **em sede de comodato**, à empresa **Crysalis Sempre Mio – Indústria e Comércio de Calçados Ltda**, os seguintes equipamentos:

¹ Conforme disponível em NEGRÃO, Theotonio. Código de Processo Civil. 35ª ed. Pág. 591.

4258

lemos

ECI - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424244 - AGF CIDADE DAS ROSAS - RS
SAPIRANGA
CNPJ....: 01888309000155 Ins Est.: 1310143282

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 16/10/2018 Hora.....: 13:43:32
Caixa.....: 88701043 Matrícula..: 0442*****
Lancamento.: 052 Atendimento: 00033
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1541588141

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	21,30*
Valor do Porte(R\$)..:	21,30	
Cep Destino: 95660-000 (RS)		
Peso real (KG).....:	0,055	
Peso Tarifado:.....:	0,055	
OBJETO.....:	DY252910648BR	



PE - 2 ED - 5 ES - N
Num. Documento...:
N Processo:16411600005834
Orgao Destino:COMARCA DE TRES CORDAS RS

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

- PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
- ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
- ES - Entrega sábado - Sim/Não.
- RE - Restrição de entrega - Sim/Não.



TOTAL(R\$)=> 21,30
VALDR RECEBIDO(R\$)=> 21,30

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.02

Contrato n. 000204, firmado em 01/03/2014, aditado em 01/07/2016:

Equipamento em comodato: Servidor Dell PowerEdge R720 (2 Proc. Intel Xeon E5-2650 2.0Ghz; 64GB; 4 HDs 300GB SAS 10k; 2HDs 1TB SAS; RAID h-710 1GB), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Contrato n. 000086, firmado em 01/02/2012:

Equipamento em comodato: Servidor Dell R610 – 2x Xeon E5645 2.40GHz; 16GB; Raid SAS 6IR; 2HD; SAS 300GB 10k DELL; 1HD SAS 146GB 15K DELL; 1HD SAS 146GB 10K DELL, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Contrato n. 000118, firmado em 01/11/2012:

Equipamento em comodato: Servidor Dell R610 – Processador Xeon E5645 2.40GHz; 32GB; Raid H700; 4HD 600GB SAS 10K; Windows Server Enterprise OEM, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Contrato n. 000118, aditado em 01/04/2014:

Equipamento em comodato: 02 HDs 300GB SAS 10K RPM DELL, no valor de R\$ 1.680,00 cada.

Contrato n. 000430, firmado em 01/11/2016:

Equipamento em comodato: Servidor Dell PowerEdge T330 – 1 Processador Intel Xeon E3-1220 v5 3.0GHz; 64GB RAM; 4 HDs 1TB SAS; 2 HDs TB SATA; Controladora RAID Perc H730, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Contrato n. 000178, firmado em 01/09/2013:

Equipamento em comodato: Servidor Dell PowerEdge T110 – 1 Processador Intel Xeon; 4GB RAM; 01 HD 500GB.

Lemos

4260
R

Nesse passo, reportando-se à petição anterior, foi requerido a este MM. Juízo autorização para busca dos equipamentos listados acima, os quais não pertencem à massa falida, mas sim à empresa peticionante, qual seja, Wih Locações EIRELI, anteriormente conhecida como Wih Informática Ltda, CNPJ n. 10.891.221/0001-50, como comprovado pelos contratos de comodato já juntados aos autos.

Em razão da necessidade de retirada dos equipamentos, os administradores da empresa peticionante entraram em contato com o administrador judicial, os quais combinaram em transferir os dados existentes para um servidor da própria massa falida, pelo custo unitário de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Ocorre que, em contato telefônico com o administrador judicial, este informou à empresa peticionante que não possui o numerário disponível para a contratação do serviço, devendo o pagamento ser autorizado pelo MM. Juízo, mediante alvará em nome da empresa contratada, ora peticionante.

Assim, reportando-se à última decisão proferida em Juízo, a qual, especificamente no relativo à empresa peticionante, autorizou, *in verbis*, a contratação do serviço de transferência de dados, mas restou silente no relativo ao pagamento do serviço, nos seguintes termos:

[...] contratação da empresa Wih Informática Ltda., para promover a transferência de dados arquivados nos equipamentos de informática cedidos em comodato à MF a servidores da própria empresa. As contratações acima devem ser autorizadas, uma vez que efetivamente necessárias ao correto desempenho da administração judicial da massa falida e amparadas no aval dado pelo Ministério Público.

[...] Já o serviço de informática assegurará a preservação da fonte de inúmeras informações atinentes ao exercício empresarial, além assegurar o cumprimento das obrigações previstas no art. 22, III, 'b' e 'e', bem como no art. 186, ambos da LRF.

[...] Portanto, restam autorizados as contratações acima nominadas.

Desse modo, verifica-se obscuridade neste sentido – ou seja, quanto à forma de pagamento dos valores contratados -, **REQUER** se digne V. Exa. de se manifestar, expressamente, acerca da questão do pagamento pelo serviço a ser prestado.

lemos

4261
f



Ainda, ratificando a petição anterior, **REQUER** se digne V. Exa. de, sanando omissão, **autorizar a retirada dos equipamentos de propriedade da empresa peticionante**, conforme, inclusive, já requerido pelo administrador judicial.

Uma vez deferidos os pedidos acima, **REQUER** se digne V. Exa. de mandar o r. cartório judicial intimar este procurador, por qualquer meio que dê agilidade à intimação, seja pelo telefone (51) 99666.3941 ou pelo e-mail fabricao@lemos.adv.br, para que este possa solicitar à empresa peticionante que coordene a prestação do serviço contratado e busca dos equipamentos com a administradora judicial.

Termos em que
Pede deferimento.

Sapiranga/RS, 15 de Outubro de 2018.

p.p.


Fabricio José Rodrigues de Lemos

OAB/RS 91.595

4262
f

Julgador:

Mariana Motta Minghelli

Data Despacho

30/08/2018

Vistos. Cuida-se de apreciar a manifestação do administrador judicial apresentada às fls. 3930/4023, expondo as primeiras medidas tomadas e os requerimentos necessários ao prosseguimento do feito. Data da falência. Inicialmente, sinaliza que a decisão de convocação da recuperação judicial em falência foi tomada no dia 09.07.2018, ao passo que o respectivo documento (fls. 3398/3414) é datado de 18.06.2018, requerendo a certificação nos autos acerca da data correta da falência, com a devida expedição de ofício à Justiça do Trabalho. Esclareço que a diferença de datas decorre do dia em que o documento foi criado e redigido no sistema "Themis 1º Grau", e da data da efetiva assinatura da decisão e retorno dos autos ao cartório judicial, ocorrida em 09.07.2018, consoante movimentação processual em consulta ao site do TJRS. Portanto, inexistente erro a ser reparado nos autos, devendo apenas ser sinalizada a interpretação correta das informações apontadas. Inobstante isso, por não haver óbice ao que fora postulado pelo administrador judicial e por medida de cautela, determino ao Escrivão Judicial a elaboração de certidão descrevendo a data correta da convocação da recuperação judicial em falência, devendo a massa falida apresentar cópia do documento nos atos judiciais e administrativos em que seja necessária a eventual retificação da data. Das autorizações judiciais necessárias à contratação de serviços de auxílio ao desempenho de suas funções - art. 22, I, 'h', da LRF. Manifesta-se o administrador judicial pela necessidade de contratação de empresa de segurança e vigilância, a fim de assegurar a integridade do acervo de bens da massa falida localizado nas cidades de Três Coroas e Taquara; a ratificação da contratação de duas ex-funcionárias da falida para auxiliar na elaboração dos cálculos rescisórios utilizando-se de Softwares da empresa; a contratação de perito contador para dar cumprimento às obrigações previstas no art. 22, III, 'b' e 'e', bem como no art. 186, ambos da LRF, haja vista a necessidade de conhecimentos específicos na área pericial e pelo volume de trabalho demandado; contratação de escritório de contabilidade para realizar a escrituração contábil da massa falida; contratação de empresa para coletar parte dos resíduos depositados na unidade fabril da MF; contratação da empresa Wih Informática Ltda., para promover a transferência de dados arquivados nos equipamentos de informática cedidos em comodato à MF a servidores da própria empresa. As contratações acima devem ser autorizadas, uma vez que efetivamente necessárias ao correto desempenho da administração judicial da massa falida e amparadas no aval dado pelo Ministério Público. Ressalvo que a manutenção do serviço de segurança e vigilância na unidade fabril de Três Coroas e nos depósitos de Taquara mostra-se imprescindível face ao grande volume de bens nesses locais guarnecidos, devendo ser revista mensalmente pelo próprio administrador judicial a necessidade de manutenção do serviço. Sendo o caso de encerrá-lo, poderá assim fazer sem prévia manifestação deste juízo, bastando mera comunicação nos autos. A coleta dos resíduos é medida que se impõe com urgência, haja vista o risco de incêndio informado e, por consequência, prejuízo à massa falida. Já o serviço de informática assegurará a preservação da fonte de inúmeras informações atinentes ao exercício empresarial, além assegurar o cumprimento das obrigações previstas no art. 22, III, 'b' e 'e', bem como no art. 186, ambos da LRF. Para esses mesmo serviços, mostra-se necessária a contratação de perito contador com experiência na área, a fim de identificar as causas e circunstâncias que levaram à situação de falência, apurando-se a

4263
1

responsabilidade civil e penal dos envolvidos. Por fim, considerando que a massa falida sujeita às obrigações tributárias relativas ao Imposto de Renda, Contribuições Sociais e previdenciárias, sob pena de incorrer em infração tributária a onerá-la indevida e desnecessariamente, resta autorizada a contratação de serviço de contabilidade. Portanto, restam autorizados as contratações acima nominadas. Venda da Unidade Produtiva Isolada (UPI). A venda da Unidade Produtiva Isolada - UPI, compreendida pelo imóvel sede do complexo industrial situado nesta cidade, pelo maquinário, bens móveis e imóveis, em conjunto com a marca "Crysalis", é medida prevista no art. 140, inciso II, da Lei nº 11.101/05, como forma de realização do ativo. A venda foi proposta no plano de recuperação judicial aprovado sem impugnações dos credores, mostrando-se mais benéfica aos afetados pela quebra, seja pela arrecadação de valoroso numerário a ser destinado aos credores, seja pela reabertura de diversos postos de trabalho antes afetados pela quebra, observando-se a norma do art. 141, § 2º, da lei de quebras. Considerando a manutenção da proposta de venda da UPI pelo administrador judicial, com avaliação por ele proposta de R\$ 30.000.000,00, incluindo-se a venda da marca, defiro o pedido, devendo a venda ocorrer por meio de leilão. Frizo que tal avaliação inclusive é superior aquela que já constava no plano de recuperação judicial como lance mínimo - R\$ 28 milhões - (fls. 907/913 e 919). Fixo como lance mínimo, o valor de R\$ 28.000.000,00. Para tanto, nomeio como leiloeiro para atuar na alienação o Sr. Jeferson Benedetto, fixando-se sua remuneração em 1% sobre o produto da venda, às expensas do arrematante. Deverão o leiloeiro e o administrador judicial assegurar ampla publicidade ao ato, na forma do art. 142, § 1º, da lei de quebras. Intime-se o leiloeiro para assinar termo de compromisso, assim como para apresentar, em 05 dias, plano para os primeiros atos de expropriação, indicando os bens que compõem a UPI, a modalidade de venda que entender mais adequada à espécie, designar as datas das praças e meios de divulgação. Com a manifestação, dê-se vista ao administrador judicial e ao Ministério Público, vindo os autos conclusos para análise. Venda de moedas estrangeiras. Manifesta-se o administrador judicial pela intimação do leiloeiro nomeado para que promova a venda das moedas estrangeiras arrecadadas na sede da massa falida quando da lacração do estabelecimento. Tenho que essa medida mostra-se desnecessária, além de onerar a massa falida com o pagamento de honorários ao leiloeiro e possibilitar que a venda conclua-se por valor abaixo da cotação oficial. Deverá o administrador judicial perfectibilizar a venda do numerário indicado à fl. 39/77 em casa de câmbio apta para tanto, servindo a presente decisão como autorização expressa. Efetuado o câmbio, o valor deverá ser depositado em juízo, na conta vinculada ao processo. Venda de precatórios. Autorizo a venda dos precatórios pertencentes à massa falida, em lotes unitários e pelo valor mínimo de 30% da face, considerando o deságio médio de mercado de 70%. A venda poderá ocorrer por meio de leilão (presencial ou eletrônico), propostas fechadas ou pregão. Para tanto, deverá o Leiloeiro já designado individualizar os precatórios pertencentes à MF, manifestar-se sobre a modalidade mais vantajosa para realização desse ativo, informando datas para o ato e meios de divulgação. Assinalo que o pedido de informações pertinentes aos precatórios deverá ser dirigido diretamente ao administrador judicial, que como responsável legal da massa falida possui legitimidade para requisitar os documentos necessários perante a Central de Serviços de Processamento de Precatórios de todos os Tribunais da Federação. Publicação do aviso a que alude o art. 22, III, 'a', da LRF. Publique-se no Diário Oficial de Justiça o aviso apresentado pelo administrador judicial à fl. 4004. Apreciados os requerimentos do administrador judicial sobre as medidas necessárias ao prosseguimento do feito, passo a analisar a

manifestação sobre os demais documentos juntados no processo. Descumprimento do dever do falido em apresentar a relação de credores c/ art. 99, III, Lei de quebras. Intimado o falido para apresentar a relação nominal dos credores no prazo de 05 dias, conforme item 11 da decisão que convolveu a recuperação judicial em falência (fls. 3398/3414), este limitou-se a arguir o aproveitamento do rol de credores apresentados no pedido de recuperação judicial, partindo da premissa de que a relação já consta nos autos e pode ser aproveitada com fundamento nos artigos 74, 80 e 84, inciso V, da Lei de quebras (fls. 3675/3678). Ora, tal alegação é refutável, para se dizer o mínimo. Apresentado o pedido de recuperação judicial e o respectivo rol de credores, a empresa não apresentou qualquer sinal de melhoria nas suas finanças, aumentando seu grau de endividamento, fato que culminou na falência decretada. Conclusão lógica disso é o aumento dos credores da massa, de modo que as normas acima apontadas apenas facultam ao devedor o aproveitamento daquela relação já apresentada, devendo complementá-la com os credores extraconcursais existentes no período entre a recuperação judicial até a data da quebra. Assino o prazo derradeiro de 05 dias para o falido cumprir a obrigação disposta no art. 99, III, da Lei nº 11.101/05, sob pena de responsabilização pessoal e ilimitada dos danos eventualmente suportados pela massa falida em razão da negligência apontada. Inobstante isso, a falta de apresentação do rol de credores não obsta o cumprimento do dever, pelo administrador judicial, de formular o quadro geral de credores na forma do art. 7º, § 2º, c/c art. 18 e art. 22, I, c/c e c/c, da Lei nº 11.101/05, haja vista a disponibilidade dos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores. Portanto, sem prejuízo da responsabilização do falido, deverá o administrador judicial apresentar a relação de credores no prazo legal. Da avaliação dos bens da falida apresentada pelo leiloeiro nomeado. Apresentada avaliação realizada pelo leiloeiro sobre os calçados depositados no imóvel localizado na Rua Flores da Cunha, Taquara/RS, sobre os veículos e imóveis da massa falida (fls. 3796/3912), houve manifestação do administrador judicial concordando com os valores atribuídos e pugnando pela homologação da avaliação. O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido. Assim, não vislumbrando prejuízo à massa falida, homologo as avaliações realizadas pelo leiloeiro às fls. 3796/3912. Autorizo a venda dos pares de calçados, dos veículos e dos imóveis pela modalidade do pregão eletrônico, fixando-se o lance mínimo como o valor da avaliação. Autorizo a remoção dos pares de calçados para o depósito indicado à fl. 3797, localizado à Rua Abílio Deecken, nº 7500, a ser custeado pelo próprio leiloeiro, nomeando-o como fiel depositário desses bens. Fixo os honorários do leiloeiro sobre a venda dos calçados e veículos em 5% sobre o valor de arrematação de cada lote, e de 3% sobre o valor de cada imóvel alienado, de acordo com o limite máximo estipulado no art. 24, do Decreto-Lei nº 21.981/32, a ser custeado pelo arrematante. Intime-se o leiloeiro para indicar as datas para os respectivos leilões. Da expedição de ofício ao setor de precatórios do TJRS. Expeça-se ofício ao setor de precatórios, em resposta ao ofício nº 7594/2018 (fl. 3424), informando a indisponibilidade dos precatórios da falida, que somente poderão ser alienados por meio de ato do administrador judicial. Com relação aos precatórios nºs 74908, 3735, 99625-6, 48321-4, 79761-3, 27204-7, 86525-3, 46025-3, 74664-4, 82626-3 e 21642, deverá ser esclarecido que a venda foi autorizada por este juízo em momento anterior à decretação da falência (fls. 2045/2046). Portanto, poderá ser perfectibilizada a venda a terceiros. Quanto ao precatório nº 14201, deverá ser informado que sua alienação dependerá de autorização deste juízo. Quanto aos demais questionamentos dirigidos pelo Setor de Processamento de Precatórios diretamente

ao administrador judicial, deverá ele prestar as informações solicitadas em resposta aos e-mails recebidos, sem a necessidade de intervenção do juízo, haja vista seu dever de representação da massa falida. Bloqueio Judicial junto ao Banco Itaú (fl. 3634). Oficie-se à instituição financeira determinando a transferência do ativo bloqueado (R\$ 2.897,30) para conta judicial vinculada a este processo junto ao BANRISUL. Devolução de máquinas a terceiros. Considerando a manifestação do administrador judicial e a promoção do Ministério Público, assim como os pedidos de restituição de máquinas virem acompanhados de documentos que comprovam a propriedade, autorizo a devolução dos bens pertencentes às empresas Seroton Ltda. (fls. 3635/3646), Gerali Geradora de Alimentos Ltda. (3647/3660), Calçados Bebecê Ltda. (fls. 3665/3674), VG Stúdio Foto Ltda-ME (fls. 3681/3690), Sini Informática Ltda (fls. 3691/3732), Atom Brasil Ind. Com. Ltda (fls. 3765/3790). Quanto aos equipamentos devidos à empresa Sini Informática Ltda. (fls. 3691/3732), informe o administrador judicial se ainda há necessidade de utilização das máquinas. Nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa para agendar a identificação dos equipamentos e, tão logo tenham eles exaurido sua finalidade, promover a restituição. Dos pedidos de habilitação de crédito. Autue-se em apartado os pedidos de habilitação de créditos das fls. 3751/3759, 3760/3764, 3784/3795, ficando o cartório judicial desde já orientado a não juntar nestes autos novos pedidos de habilitação de crédito. Havendo demanda nesse sentido, deverão ser autuadas em apartado para análise. Da fixação dos honorários ao administrador judicial Por fim, requer o administrador judicial a fixação dos honorários no patamar máximo de 5% previsto no art. 24, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Intimando, o Ministério Público opinou favoravelmente à pretensão (fls. 4029/4031). Os critérios norteadores da fixação dos honorários dizem respeito à efetiva diligência do profissional no cumprimento do encargo a ele conferido, o volume do passivo da massa falida, compreendido não apenas o valor da dívida, mas a quantidade de credores -, bem como os valores praticados no mercado de trabalho. Partindo dessas premissas, a atuação do administrador judicial desde a data da quebra tem-se mostrado satisfatória, apresentando manifestações claras e dados embasados em documentos que os justifiquem. Saliento, apenas, que o profissional nomeado pelo juízo é o representante legal da massa falida, devendo praticar por seus próprios meios os atos necessários ao cumprimento dos deveres exemplificados no art. 22, da Lei de quebras, demandando a autorização judicial apenas nos assuntos que assim lhe são determinados. Logo, a comunicação da massa falida com órgãos oficiais, a verificação de escrituração imobiliária do ativo, a localização dos bens, dentre outros encargos, devem ser cumpridos sem prévia intervenção do juízo, ressalvado, como dito, os casos imprescindíveis ao alcance da finalidade pretendida, ou quando indispensável autorização judicial para tanto. O volume do passivo da massa falida, por sua vez, mostra-se elevado, seja pelo valor da dívida, ou pela quantidade de credores de todas as classes. Como exemplo, cita-se o quadro geral de credores da recuperação judicial, em que foram arrolados 3.553 titulares de créditos perante a ora falida, devendo nessa ilação ser considerado o aumento do passivo desde então, além da fazenda pública que não sujeitou-se àquele plano. Não houve a satisfação dos créditos apontados, ao passo que aumentaram-se as demandas judiciais de credores trabalhistas. Todas essas ponderações indicam a grande demanda de trabalho afeta ao administrador judicial, o que deve ser valorado neste momento. Por fim, os valores praticados no mercado de trabalho para profissionais contratados nesta função autorizam a fixação dos honorários nos limites previstos na lei, eis que o encargo atribuído ao administrador perdura por longo período de tempo, até

4266
2

que liquidado todo o patrimônio. Feitas essas considerações, somadas a todas as contratações sugeridas pelo administrador e deferidas pelo juízo, as quais, se por um lado facilitam o trabalho do administrador e o levantamento de ativos, também oneram a massa, entendendo por adequado a fixação dos honorários em 4% sobre o valor da venda dos bens na falência, ou seja, considerando-se aqueles destinados ao leiloeiro. Consoante o disposto no art. 24, § 2º, da Lei nº 11.101/05, o pagamento ao administrador deverá ocorrer em dois momentos distintos: 40% após a quitação dos créditos extraconcursais, 60% restantes após a aprovação das contas quando do encerramento da processo. Da apresentação de contas pelo administrador judicial Desentranhe-se dos autos as petições das fls. 4037/4046 e 4167/4185, atuando-se em apartado sob a classe/natureza prestação de contas. No decurso, dê-se vista do incidente ao Ministério Público. Demais disposições Dê vista ao administrador judicial dos ofícios juntados às fls. 4047 e 4163/4164, das certidões apresentadas às fls. 4054/4119 e petições das fls. 4120/4126. Anote-se as penhoras no rosto dos autos de acordo com os ofícios das fls. 4127 e 4159, bem como os autos das fls. 4158 e 4162, intimando-se o administrador judicial para ciência do ato. Defiro ao falido a vista dos autos pelo prazo de 10 dias, face à petição da fl. 4049. Indefiro o pedido formulado às fls. 4165/4166 pelo leiloeiro, no que se refere à remoção do maquinário depositado no imóvel localizado na Rua Flores da Cunha, na cidade de Taquara/RS, porquanto não cumprida integralmente a ordem exarada no despacho da fl. 3918. Por fim, defiro o pedido formulado pelo administrador judicial às fls. 4186/4187, a fim de intimar o falido para que, no prazo de 05 dias, deposite em juízo todos os livros digitais obrigatórios das massas falidas, gravados em mídia digital. Entendo desnecessária a outorga de procuração eletrônica para que o administrador judicial acesse ao conteúdo no sítio da Receita Federal. Em caso de descumprimento da ordem acima exarada e sem prejuízo à responsabilização dos falidos pelo crime de desobediência, deverá o administrador judicial diligenciar junto à Receita Federal requisitando acesso ao conteúdo pretendido, pois, como dito, é o representante legal da massa falida.

4267

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS-RS

Processo n.º 164/1.16.0000583-4
CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

CRYSLIS SEMPRE MIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.,
e OUTRAS, todas já devidamente qualificadas nos autos da Ação de Recuperação Judicial
convolada em Falência, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus
procuradores signatários, em atenção ao despacho da fl. 4188-4192v., dizer e requerer o
quanto segue:

1. Não obstante os esclarecimentos já prestados neste autos pelos falidos, argumentos
que este MM. Juízo entendeu como "refutável", em que pese interpretar-se de maneira
diversa, a fim de evitar qualquer prejuízo, especialmente quanto ao andamento do presente
processo, acosta-se aos autos dispositivo de memória (PEN DRIVE, MARCA Multilaser) o
qual contém arquivos com todas as Declarações e Speds disponíveis da falida, extraída da
contabilidade da empresa (documentos digitais que foram arrecadados junto ao Contador
da empresa).
2. Cumpre-se, assim, a obrigação imposta relativa ao art. 99, III, da Lei 11.101/05.
3. No tocante a relação de credores (pendente), traz-se ao conhecimento de Vossa
Excelência que os contadores da falida, há algum tempo, já entregaram as planilhas
(contendo tal relação), inclusive através de pen drive.
4. Todavia, novamente a fim de evitar prejuízos, nesta oportunidade se acosta a relação
(diga-se, entregue ao Administrador Judicial) que contém os débitos extraconcursais
levantados pela contabilidade.
5. Por fim, com relação ao inteiro teor e demais designações referidas no despacho da
fl. 4188-4192v., a falida e seus sócios se reservam no direito de se manifestarem dentro do
prazo legal concedido de 10 dias, o qual se encerra em 24/10/2018.
6. Em tempo, nesta oportunidade, postula-se que seja imediatamente certificado pelo
cartório se o Administrador Judicial cumpriu com o dever legal que lhe impõe a Lei
11.101/2005, observado no art. 22, III, letra "e".

4268

7. ANTE O EXPOSTO, é a presente manifestação para (A) cumprir com a determinação contida no art. 99, inciso III, da LRF, (B) requerer seja imediatamente certificado pelo cartório se o Administrador Judicial cumpriu com o dever legal que lhe impõe a Lei 11.101/2005, observado no art. 22, III, letra "e".

Nestes termos pede deferimento.
Três Coroas-RS, 17 de outubro de 2018.

Thomas Dulac Müller
OAB/RS 61.867

Eduardo Augusto Allegretti
OAB/RS 65.227

Carolina Miguez de Almeida
OAB/RS 73.328

Renato Dal Zot
OAB/RS 82.905

ATELIERES

Fornecedor	Cnpj	Endereço	Endereço Num	UF	Cep	Data Vencimento	Documento	Saldo	
ANTUNES & GONCHOROSKI LTDA	09359863000124	RUA MATO GROSSO	133	RS	93880000	08/12/2017	1524	1.048,83	
							1531	1.790,29	
						SubTotal		2.829,12	
ART LASER CORTES E GRAVACOES LTDA M	11996679000137	RUA CARLOS KOETZ	204	RS	95650000	10/07/2018	3637	28,80	
						SubTotal		28,80	
ATELIER DE CALCADOS FEILLER LTDA	00355804000103	RUA KAISER	1430	RS	95660000	08/06/2018	2665	2.690,04	
						22/06/2018	2670	4.446,60	
							2674	3.529,41	
						10/07/2018	2677	3.425,36	
							2684	8.628,14	
						20/07/2018	2687	5.574,08	
SubTotal		28.293,63							
BARBACOV I E BORTOLETTI LTDA	03744231000106	RUA AUGUSTO BECKER	1255	RS	95660000	22/06/2018	6239	690,09	
							6244	874,95	
							6246	840,57	
							6254	1.197,30	
						10/07/2018	6257	826,35	
							6260	830,40	
							6262	2.043,40	
							6269	1.972,23	
							6270	395,40	
							6274	349,35	
							6276	695,05	
							6278	2.173,46	
						20/07/2018	6280	1.840,65	
							6281	1.113,15	
							6283	79,20	
							6286	2.244,30	
							6289	1.628,62	
							6290	783,15	
							SubTotal		20.577,62
							CALCADOS L. MULLER LTDA - ME	03785484000110	RUA BRASIL
262	11,25								
263	50,25								
266	18,75								
268	24,75								
20/07/2018	269	25,50							
	271	45,00							
	272	31,50							
	SubTotal		218,25						
	CALCADOS MALYBU LTDA	10291517000130	RUA DOS CAINGANGUES	310	RS	95660000			
6679							864,00		
6680							448,38		
6688							1.075,13		
6690							1.067,76		
6691							791,88		
6692							804,68		
6693							82,50		
20/07/2018							6705	845,46	
							6706	810,00	
							6707	594,84	
							6708	860,94	

4269

ATELIERES

Fornecedor	Cnpj	Endereco	Endereco Num	UF	Cep	Data Vencimento	Documento	Saldo
							6710	30,74
							6714	869,04
							SubTotal	10.456,05
CALCADOS PAMA LTDA	04229953000187	RUA ARCEÑO JOSE DE MELO	199	RS	93806408	08/12/2017	1025	294,75
							1027	369,00
							1029	1.607,55
							1030	806,25
							1032	13,50
							1033	2.163,90
							1034	1.719,60
							1036	17,85
						22/12/2017	1038	741,90
						15/01/2018	1039	279,31
						SubTotal	8.013,61	
D MARLON CUMERLATTO ME	27745079000136	RUA ANITA GARIBALDI	1857	RS	95650000	10/07/2018	905	98,52
							909	158,40
							914	7,00
							915	22,05
							931	57,00
							940	23,25
							950	161,10
							960	21,60
							961	4,14
							972	116,28
							976	213,33
						985	18,00	
						20/07/2018	977	50,55
					SubTotal	951,22		
DANIEL F DA COSTA	16843605000184	RUA KAISER	255	RS	95660000	22/06/2018	263	16,02
						20/07/2018	266	21,00
							268	295,50
							269	138,90
							270	228,45
							271	49,50
	SubTotal	749,37						
EMERSON E DA SILVA	10547234000107	RUA HERBERT EVALD MULLER	137	RS	95650000	31/12/2018	8035	22,66
						SubTotal	22,66	
ESTAMPARIA J C LTDA	95274791000154	ROD RS 239	3626	RS	93800000	10/07/2018	38300	9,00
							38322	12,00
							38325	45,00
							38341	21,00
							38357	26,40
							38381	134,16
							38387	65,25
							38394	291,15
							38408	67,23
							38469	125,70
							38471	57,00
							38501	261,79
							38502	9,00
						38520	328,41	
						20/07/2018	38528	18,00

1278

ATELIERES

Fornecedor	Cnpj	Endereço	Endereço Num	UF	Cep	Data Vencimento	Documento	Saldo
							38534	37,05
							38539	42,00
							38551	27,00
						SubTotal		1.597,14
FRANCIELE DE MOURA DE SOUZA 0156727	29462739000105	RUA TRES	129	RS	93819116	11/07/2018	20057808	340,56
							20058295	2.524,20
							20094262	516,78
						18/07/2018	20094262	21,24
						SubTotal		3.402,78
GILBERTO DE CRISTO	10865176000160	RUA ACRE	832	RS	95630000	20/04/2017	370	1.158,36
							371	210,96
							376	1.573,95
							379	1.500,42
							380	1.795,29
							381	71,55
						04/05/2017	383	2.837,16
							384	1.536,75
							385	1.686,54
							387	2.516,25
							388	893,40
							391	799,56
						SubTotal		16.580,19
IRENI DE ALMEIDA	09310124000148	RUA ADAO FELIX	13	RS	93800000	23/05/2018	19323438	129,30
						SubTotal		129,30
ISMAEL FRITSCH 00837259037	24795523000130	RUA CAMPOS SALES	170	RS	95630000	04/07/2018	20004387	1.288,86
						11/07/2018	20061541	1.828,26
						SubTotal		3.117,12
JEAN FERNANDO DA COSTA	09329637000109	RUA VISCONDE DE MAUA	915	RS	95660000	08/05/2018	3399	1.010,01
							3404	4.039,47
						23/05/2018	3408	3.256,62
							3409	1.527,78
							3410	1.283,46
							3413	4.216,06
							3414	398,12
							3416	2.724,21
							3418	953,91
							3420	3.788,46
						08/06/2018	3424	441,21
							3425	3.420,00
							3427	3.681,60
							3429	2.934,96
						22/06/2018	3433	2.690,55
							3437	1.282,27
							3438	2.057,07
						10/07/2018	3441	1.281,57
							3443	789,42
							3444	2.429,63
							3446	849,90
							3450	1.737,06
							3453	1.797,69
						20/07/2018	3456	285,06
							3458	2.079,46

18/11/18

ATELIERES

Fornecedor	Cnpj	Endereco	Endereco Num	UF	Cep	Data Vencimento	Documento	Saldo	
							3460	1.112,85	
						SubTotal		52.068,40	
KJ BENEFICIAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	03568001000125	RUA ALFREDO SPITZEL	244	RS	93700000	04/07/2018	566	1.742,43	
							570	344,82	
						11/07/2018	571	2.657,52	
						SubTotal		4.744,77	
M F DE OLIVEIRA CALCADOS	13556681000110	RUA CONSTANTINO ESTEVES	201	RS	95630000	07/04/2017	14454838	1.074,69	
							14513152	390,42	
							14536270	341,94	
							14557057	490,14	
							14579794	1.377,90	
							14594828	354,84	
							14594906	93,36	
							14616487	25,88	
							14623273	610,50	
						14673429	271,74		
						20/04/2017	14678371	475,68	
							14684662	259,20	
						SubTotal		5.766,09	
MARCELO MACIEL SILVEIRA	07145182000138	RUA ALAGOAS	250	RS	95660000	10/07/2018	814	159,84	
							815	18,00	
							816	1,68	
							817	6,12	
							818	27,00	
							819	35,28	
							820	14,40	
							821	55,92	
							822	4,56	
							823	69,84	
							824	50,76	
							825	4,32	
							826	45,72	
							827	9,36	
							829	34,56	
							830	10,80	
							831	29,16	
							832	6,48	
							833	12,96	
							834	12,24	
							835	10,80	
							836	8,64	
							20/07/2018	837	71,64
								838	2,52
						839		21,60	
						841		8,64	
						842		41,04	
						844		36,72	
						845		2,88	
						846		113,52	
						848	10,80		
						31/12/2018	288	40,00	
						SubTotal		977,80	

RS
20

ATELIERES

Fornecedor	Cnpj	Endereco	Endereco Num	UF	Cep	Data Vencimento	Documento	Saldo
NEIVA SCHUSTER 70900728000	30055723000159	RUA LIMA BARRETO	88	RS	93800392	11/07/2018	20011726	269,49
						18/07/2018	20011726	27,00
							20079634	55,62
						SubTotal		352,11
NILSON ALVES PIRES	22407607000123	RUA RODOLFO DREHER	50	RS	95660000	10/07/2018	6	67,74
						20/07/2018	8	120,00
						SubTotal		187,74
GRION TRANSFER APLICACOES E COMP P/	11680007000118	AV. JOAO CORREA	2284	RS	95660000	20/07/2018	16734	100,80
							16735	136,80
							16739	100,80
							16740	72,00
							16747	68,40
							16748	119,70
							16749	140,40
							16750	208,80
							16751	72,00
							16799	31,80
							16800	51,30
							16801	244,80
							16802	63,60
							16803	63,60
							16804	182,40
							16805	107,30
							16810	47,70
							16811	75,60
SubTotal		1.887,80						
STJ SERVICO DE METALIZACAO LTDA - ME	12145999000146	RUA SETE DE JULHO	683	RS	95650000	08/12/2017	1719	1.600,20
							1723	2.103,30
						SubTotal		3.703,50
V.M. BENEDETTI CALCADOS	13373315000126	RUA PALMEIRA DAS MISSOES	375	RS	95630000	07/04/2017	1120	483,72
							1123	1.005,18
							1126	293,61
							14543145	2.364,72
							1128	601,29
							1130	610,20
							1131	1.678,35
SubTotal		7.037,07						
VOLMIR JOSE FEDERICI 59071257053	29462663000100	RUA MARIO COVAS	90	RS	95630000	04/07/2018	19963477	908,04
							20005430	1.348,92
						11/07/2018	20062044	1.328,28
						SubTotal		3.585,24
Total Geral								177.277,38

323

Fornecedores Diversos

Conta	Fornecedor	Cnpj	Endereco	Endereco Num	Complemento	Cep	UF	Data		Relatg	
								Validade	Documento		
ASSESSORIA CONTABIL	HAYN & VOLKART ADMIN. EM RECUP. JUDICIAL E FAL	17122989000177	RUA FELIPE BENDER	477		95660000	RS	15/03/2018	2018126	9.116,25	
								16/04/2018	2018127	14.077,50	
								15/05/2018	2018128	14.077,50	
								15/06/2018	2018129	14.077,50	
								16/07/2018	2018130	14.077,50	
								SubTotal		65.426,25	
	JAC SERVICOS CONTABEIS LTDA	20513056000157	RUA PINHEIRO MACHADO	1399			95600000	RS	10/10/2017	2017900	8.039,25
									10/11/2017	20171011	8.039,25
									11/12/2017	20171128	8.039,25
									10/01/2018	20171241	8.039,25
									12/02/2018	201833	8.039,25
									12/03/2018	2018143	8.039,25
									10/04/2018	2188254	8.039,25
									10/05/2018	2018351	8.039,25
									11/06/2018	2018497	8.039,25
									10/07/2018	2018588	8.039,25
									SubTotal		80.392,50
									SubTotal		145.818,75
									ASSESSORIA JURIDICA	ANDRADE, BERTELLI & FERRARI ADVOGADOS ASSOCIA	14453239000121
10/07/2018	201873	3.000,00									
SubTotal		21.550,00									
DULAC MILLER ADVOGADOS S/S	07291440000194	AV DR NILO PECANHA	2825			91130000	RS	10/04/2017		201760	39.059,36
								10/05/2017		201788	65.514,84
								12/06/2017		2017113	65.514,84
								10/07/2017		2017132	65.514,84
								10/08/2017		2017153	65.514,84
								10/08/2017		2017150	18.628,19
								11/09/2017		2017173	65.514,84
								10/10/2017		2017194	66.968,79
								10/11/2017		2017214	66.968,79
								11/12/2017		2017233	66.968,79
								10/01/2018		20183	66.968,79
								11/01/2018		201734	3.712,51
								12/02/2018		201824	66.968,79
								28/02/2018		201839	3.030,89
								15/03/2018		218040	3.030,89
								29/03/2018		201847	66.968,79
								02/04/2018		201841	3.030,89
										201863	3.030,89
								30/04/2018		201895	3.030,89
								31/05/2018		2018119	3.030,89
								02/07/2018		2018126	4.378,71
										2018127	3.030,89
								SubTotal			822.681,94
								LESSA, PILLA, JURUSAMOLIN, KAVINSKI & ADVOGADOS		04074640000105	AV PROTASIO ALVES
21/08/2017	2017235	4.717,58									
31/08/2017	2017255	5.292,11									
02/10/2017	2017329	5.292,10									
10/11/2017	2017369	5.292,10									
11/12/2017	2017417	5.292,10									
10/01/2018	2017435	5.292,10									
SubTotal		32.467,14									
SubTotal		876.719,08									
CLEVER SERVICE LTDA	07656746000185	RUA CARLOS ALFREDO BERLITZ	191			93800000	RS				
SubTotal											294,95
E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA	07385111000107	AV FRANÇA	1167			90230270	RS	25/06/2018	20186198	724,38	
SubTotal										724,38	
DSOFT4 INFORMATICA LTDA	83980126000150	AV JOAO CORREA	1615	SALAS 3 - 4		93800000	RS	22/06/2018	20186843	871,20	
								20/07/2018	20187000	871,20	
SubTotal										1.742,40	
DW GROUP SOLUCOES LTDA	16970966000191	AV ALBERTO SCHMIDT	381			93800000	RS	16/07/2018	2128	240,00	
SubTotal										240,00	
MAIER INFORMATICA LTDA	06198334000106	R PRESIDENTE FRANKLIN DELAN	1469	SALA 602		93819084	RS	15/05/2018	935	9.886,16	
								15/06/2018	942	9.886,16	
								18/07/2018	950	9.886,16	
								25/07/2018	951	1.595,45	
SubTotal										31.253,93	

2018

Fornecedores Diversos

Conta	Fornecedor	Cnpj	Endereço	Endereço Num	Complemento	Cep	UF	Data Vencimento	Demonstrativo	Saldo	
DESPESAS DIVERSAS	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	34028116002661	RUA SIQUETRA CAMPOS 1100			90010001	RS	11/06/2018	634660	4.770,63	
								11/07/2018	641566	4.565,59	
								SubTotal		9.336,22	
	FUNDACAO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DA NO	97763593000180	AVENIDA OSCAR MARTINS BARR	4500		95600000	RS	16/07/2018	201803622	614,00	
								SubTotal		614,00	
	GFG COMERCIO DIGITAL LTDA	11200418000592	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS	856		6020010	SP	31/08/2018	16518	4.671,97	
								SubTotal		4.671,97	
	W20 SERVICO DE LAVANDERIA LTDA	10613484000106	RUA PAGANINI	342		93890000	RS	15/07/2018	3215	1.179,66	
								SubTotal		1.179,66	
	JORGE EMBERTO BARRIOS DE DEUS	80446001000190	AV NESTOR FREDERICO HENN	2255		96880000	RS	11/09/2018	201872	671,61	
							SubTotal		671,61		
RADIOCLIN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA	01266003000134	RUA THEMO JOSE BERLITZ 50			95630000	RS	10/07/2018	10927	251,63		
							SubTotal		251,63		
SubTotal										17.007,99	
ENERGIA ELÉTRICA	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	02016440000162	RUA DONA LAURA 320 14 ANDA			90430090	RS	27/06/2018	12897887	1.707,69	
								SubTotal		1.707,69	
								02/01/2017	35756654	12.666,00	
								09/01/2017	35446605	41.226,83	
								23/01/2017	36822104	19.546,29	
								30/01/2017	37202390	6.229,64	
								24/02/2017	38594455	39.174,99	
								03/03/2017	38833009	12.319,29	
								22/03/2017	39752167	37.987,37	
								30/03/2017	40148911	12.972,10	
								24/04/2017	41253752	35.163,93	
								02/05/2017	41684744	11.377,43	
								24/05/2017	42714367	27.811,13	
								30/05/2017	43175196	9.982,91	
								23/06/2017	44311120	35.747,37	
								30/06/2017	44647884	10.866,78	
								25/07/2017	45834116	47.886,84	
								01/08/2017	46135195	13.669,80	
								23/08/2017	47322388	48.399,57	
								29/08/2017	47644729	13.045,76	
								23/11/2017	51698400	53.741,29	
								01/12/2017	52210062	14.472,85	
								27/12/2017	53287073	45.004,20	
								05/01/2018	53692130	1.047,44	
									53716078	10.514,23	
									54750233	21.551,07	
									55173257	970,20	
									55189627	5.553,07	
									56270340	51.154,63	
									56679564	950,75	
									56696108	11.017,65	
									57746226	56.382,48	
									58139992	938,85	
									58211156	9.991,82	
									59158142	51.320,52	
									59617289	8.216,48	
									59657134	235,50	
									60207170	55.064,26	
									60157055	259,19	
									61302845	5.202,19	
								62284097	43.961,04		
								62671484	1.541,49		
								62713859	1.083,26		
								63118893	783,31		
								SubTotal		887.542,95	
SubTotal										889.250,64	
A D CASSANEGO & CIA LTDA		05990255000142	RUA ICARD	1325		93540000	RS	25/07/2018	6897	171,00	
								SubTotal		171,00	
	ABASTECEDORA FAGUNDES LTDA		00577065000285	RUA GUILHERME SAUER	1600		95660000	RS	04/07/2018	4857	2.775,42
										62018	212,21
								11/07/2018	145187	61,90	
								4695	1.758,29		
							SubTotal			4.811,82	

4076

Fornecedores Diversos

Código	Fornecedor	Cnpj	Endereço	Endereço Num	Complemento	Cep	UF	Data Vencimentos	Documentos	Saldo
	ACEMAR LORSCHETTER & CIA LTDA	05263574000176	RUA RIO BRANCO 2605	2605	LOJA 04	95600000	RS	31/08/2018	62	200,00
								SubTotal		100,00
	AERIAL ATACADO IMP. E EXP.LTDA	90133281000143	RUA RIO TAPAJOS	77		93332160	RS	09/07/2018	36251	39,76
								SubTotal		29,76
	AKDREL SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	87271854000190	AV NACDES UNIDAS 3640	3640		93320020	RS	05/07/2018	155004	2.070,59
								11/07/2018	155333	912,00
								17/07/2018	155670	397,43
								19/07/2018	155826	2.041,00
								SubTotal		5.421,02
	ALEXANDRE CARVALHO MADEIRA ME	05690747000132	RUA ALBERTO MOSMANN FILHO 38	38		93700000	RS	06/07/2018	3132	522,00
								09/07/2018	3111	780,00
								13/07/2018	3132	522,00
								18/07/2018	3137	780,00
								19/07/2018	3138	390,00
								25/07/2018	3137	780,00
								30/07/2018	3138	390,00
								SubTotal		4.164,00
	ALIANÇA IND E COM DE PECAS E MAQUINAS EIRELI	17645397000171	RUA TIRADENTES	704	SALA 01	93800112	RS	12/07/2018	865	1.012,50
								26/07/2018	865	1.012,50
								SubTotal		2.025,00
	ALQUIMIS IND E COM QUIMICA LTDA	07057083000102	AV. HENRIQUE BIER	1997		93135000	RS	01/08/2018	71556	413,20
								SubTotal		413,20
	ALTA INDUSTRIA DE TRANCADOS LTDA	67345983000179	RUA JULIO DE CASTILHOS	28/36		3059001	SP	16/07/2018	7471	144,00
								SubTotal		144,00
	AMAZONAS PROD PARA CALCADOS LTDA	47959697000609	ESTRADA RS 239	10555	SALA 1	93700000	RS	10/07/2018	17027	420,15
								SubTotal		420,15
	ANDERSON CASTIONI 02451235047	28662425000190	RUA LAMEI	68		95630000	RS	31/08/2018	19089600	225,00
								SubTotal		225,00
	ANDERSON FERNANDO RUPPEL	14112934000120	AV BORGES DE MEDEIROS	1063		95690000	RS	28/06/2018	4405	2.986,35
								06/07/2018	4420	1.353,60
								04/07/2018	4422	1.282,86
								11/07/2018	4427	189,00
								19/07/2018	4446	1.449,18
								19/07/2018	4448	189,00
								19/07/2018	4450	1.522,80
								19/07/2018	4452	1.473,20
								SubTotal		10.395,99
	ART PEL COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA	03280803000135	RUA REYNALDO KAISER	145		93542590	RS	31/07/2018	201938	7,90
								20/02/2018	202024	358,58
								21/1906	236,05	
								212525	687,70	
								SubTotal		1.292,23
	ARTECOLA QUIMICA SA	44699346000103	ESTRADA RS 239	5801		93700000	RS	06/07/2018	439042	594,96
								10/07/2018	439470	1.634,22
								12/07/2018	439741	1.035,03
								16/07/2018	440032	1.150,98
								19/07/2018	440327	1.004,25
								SubTotal		5.419,44
	ARUS ACESSORIOS E COMPONENTES PARA CALCADOS	09555330000182	RUA JOAO LOURENCO VIDAL	210	FUNDOS - LOT SOX NASCENTE	93700000	RS	05/07/2018	9216	780,00
								SubTotal		780,00
	BAOXS COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA	88254783000161	RUA CELESTINO VOLKWEISS	965		95765000	RS	10/07/2018	17156	193,50
								17/07/2018	17188	215,00
								SubTotal		408,50
	BASE TECIDOS E MALHAS LTDA	94916665000193	RUA GENERAL DALTRIO FILHO	2281		93540000	RS	12/07/2018	104807	390,00
								01/08/2018	105323	53,44
								SubTotal		443,44
	BELL VALLEY DISTRIBUIDORA LTDA	03324077000105	RUA DOUTOR REINALDO SCHMIDT 3161	3161		88311481	SC	04/07/2018	26342	2.036,65
								13/07/2018	26729	1.300,99
								16/07/2018	26764	2.036,65
								20/07/2018	26483	2.036,65
								28/07/2018	28859	1.300,99
								23/07/2018	26888	2.036,65
								30/07/2018	26997	2.036,65
								SubTotal		12.785,15
	BELOTTO & CIA LTDA	87377636000135	RUA JOAO PETRY	99		95660000	RS	31/08/2018	3946	19,00
								SubTotal		19,00
								25/06/2018	7338	1.060,91

Handwritten signature or initials.

Fornecedores Diversos

Conta	Fornecedor	Cnpj	Endereço	Fornecedor Ramo	Complemento	Cnpj	UF	Data Vencimento	Documento	Saldo				
BERTI INSTALADORA ELETRICA LTDA	93284180000161	RUA ILDO MENEGHETTI, 685	685	95650000	RS	02/07/2018	2022	1.949,40						
						03/07/2018	7208	955,68						
						16/07/2018	7309	1.168,24						
						23/07/2018	1980	1.716,00						
						25/07/2018	7338	1.080,91						
						01/08/2018	2022	1.949,40						
						24/08/2018	7338	1.080,92						
						31/08/2018	2022	1.949,40						
						SubTotal		12.430,86						
						BIANCA LETICIA MACHADO ME	20771884000180	RUA MARTIM LUTERO	44	95650000	RS	03/07/2018	6865	1.509,70
												6867	1.131,21	
												6868	1.530,35	
												06/07/2018	6943	229,31
6950	2.128,54													
6985	4,28													
6986	6,77													
10/07/2018	6987	7,50												
6988	51,69													
6989	37,71													
6990	1.113,96													
11/07/2018	7027	26,56												
7044	32,61													
12/07/2018	7045	52,53												
7046	1.076,12													
13/07/2018	7077	34,50												
7078	55,00													
7099	2,16													
17/07/2018	7100	172,56												
7104	14,46													
7105	5,72													
18/07/2018	7142	1.792,65												
19/07/2018	7150	11,44												
7169	1.082,05													
20/07/2018	7170	179,76												
7171	146,79													
SubTotal		12.448,93												
BORDADOS SOL LTDA	74000274000117	RUA MANTIQUEIRA	299	90125260	RS	09/07/2018	9199	1.115,10						
						10/07/2018	9200	904,50						
						9201	868,80							
						16/07/2018	9207	907,20						
						17/07/2018	9208	1.120,00						
						9209	756,70							
						19/07/2018	9214	1.482,90						
						23/07/2018	9222	81,00						
						25/07/2018	9230	685,80						
						31/07/2018	9201	54,90						
						01/08/2018	9254	758,70						
						9255	160,00							
						SubTotal		8.837,60						
BRESA EMBALAGENS LTDA	91522748000100	RUA FREDERICO ALFREDO ROENGO	95660000	RS	09/07/2018	86598	5.992,22							
					10/07/2018	80597	1.626,75							
					23/07/2018	86664	5.543,49							
					24/07/2018	86813	3.649,03							
					25/07/2018	86814	1.509,12							
					26/07/2018	86789	1.107,81							
SubTotal		19.438,42												
C. H. EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	0460368000195	RUA 7 DE SETEMBRO	241	93800000	RS	31/07/2018	8264	647,25						
						SubTotal		647,25						
							01/07/2018	181099	1.497,00					
							181742	1.853,11						
							11/07/2018	181144	1.996,79					
							182812	1.984,63						
							180568	1.351,88						
							181364	4.186,76						
							182021	349,00						
							182022	172,82						
							12/07/2018	182083	1.096,56					

2018

Fornecedores Diversos

Código	Fornecedor	Cnpj	Endereço	Endereço Num	Complemento	Cep	UF	Data Vencimento	Determinado	Saldo																																																																																
CAIMI & LIAISON COM DE COURO E SINT LTDA	07443786000260	ESTRADA RS 239	2899	93352000	RS	182090	588,84	182112	3.766,97	182880	667,56	13/07/2018	181426	147,92	16/07/2018	181273	2.391,09	181742	1.853,68	17/07/2018	181790	419,28	182812	369,25	18/07/2018	182812	1.984,63	181364	4.188,03	182071	349,00	182072	172,86	182063	1.096,88	182090	589,02	182112	3.768,11	182880	667,56	20/07/2018	181364	4.188,76	182112	3.766,97	23/07/2018	181273	2.391,09	183335	2.558,61	24/07/2018	184238	1.410,75	184253	2.610,04	182812	1.985,24	183523	515,25	183535	499,00	26/07/2018	182880	667,77	30/07/2018	183273	2.391,83	184066	478,00	183335	2.558,61	31/07/2018	184238	1.410,75	184253	2.610,04	01/08/2018	183523	515,25	183335	2.529,38	07/08/2018	184238	1.411,16	184253	2.610,82	SubTotal		24.746,54
						28/06/2018	1136613	542,44	1136614	791,45	SubTotal		1.333,89																																																																													
						31/07/2018	3	8,80	SubTotal		8,80																																																																															
						16/07/2018	63462	924,00	SubTotal		924,00																																																																															
						10/07/2018	25161	580,94	23/07/2018	25063	1.727,88	21/08/2018	25083	1.727,88	SubTotal		4.036,70																																																																									
						27/07/2018	6390	40,50	SubTotal		40,50																																																																															
						09/07/2018	2016	350,00	SubTotal		350,00																																																																															
						13/07/2018	15380	973,10	SubTotal		973,10																																																																															
						06/07/2018	3763	1.961,00	10/07/2018	3768	958,70	11/07/2018	3788	1.316,40	13/07/2018	3804	2.701,00	16/07/2018	3820	1.850,00	17/07/2018	3827	35,00	3829	1.046,40	3835	1.347,00	18/07/2018	3838	505,00	20/07/2018	3861	554,70	SubTotal		12.324,76																																																						
						17/07/2018	4429	1.584,00	SubTotal		1.584,00																																																																															
						11/07/2018	3823	139,84																																																																																		

12/07/2018

Fornecedores Diversos

Conta	Fornecedor	Cnpj	Endereço	Endereço Rem	Complemento	Cep	UF	Data Vencimento	Documento	Saldo
D PARAHANA COMPONENTES PARA CALÇADOS E SÉRIE	22527117000190		RUA OSVALDO CRUZ	226		95650000	RS	06/07/2018	3825	95,45
								13/07/2018	3837	31,68
								18/07/2018	3846	118,77
								23/07/2018	3848	140,40
								23/07/2018	3865	145,00
								24/07/2018	3878	12,50
								25/07/2018	3879	250,77
								25/07/2018	3881	111,15
								SubTotal		1.249,96
								DCAMPOS CENTER COM DE ACESSÓRIOS PNEU	0883531000191	
25/06/2018	1451	1.203,00								
09/07/2018	1501	583,25								
	1606	1.271,50								
	201872	917,50								
16/07/2018	1564	1.034,25								
	2018138	440,00								
30/07/2018	1524	1.171,00								
	201896	865,00								
08/08/2018	1606	1.271,50								
	2018187	277,50								
10/08/2018	1501	583,25								
	201872	917,50								
31/08/2018	1524	1.171,00								
	201896	865,00								
SubTotal		13.610,90								
DELVO GEDVANI ALSIBELLO	06653246000145		RUA 24 DE NOVEMBRO	891	FUNDOS	93800000	RS	10/07/2018	530	70,00
									531	10,00
									535	150,00
									536	175,36
									544	70,00
								25/07/2018	550	30,00
	556	50,00								
SubTotal		599,36								
DETACK INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PREGOS LTDA	03706680000151		RUA DA CARNAUBA	134		93332020	RS	12/07/2018	13947	1.230,00
								18/07/2018	34023	255,10
								SubTotal		1.485,10
DUTRA ORNAMENTOS LTDA	15025294000106		RUA MAKANHAO	1068		13480615	SP	11/07/2018	542	1.352,33
								12/07/2018	531	612,70
								13/07/2018	9935	1.411,25
								18/07/2018	542	1.352,34
								27/07/2018	553	500,33
								10/08/2018	551	500,33
								24/08/2018	553	500,34
SubTotal		6.229,57								
EDER DA ROSA BR307344034	22545879000108		RUA BOLNIA	94		95650000	RS	01/06/2018	233	1.838,00
								04/06/2018	234	1.725,00
								02/07/2018	243	652,00
								06/08/2018	247	1.768,00
								SubTotal		5.983,00
ELAINE MAIZA BUCKSCHEN BORGES	02588565000139		RUA ARTUR HENNIEMANN	430		95630000	RS	05/07/2018	2438	246,20
								13/07/2018	2447	350,80
								16/07/2018	2449	337,60
									2454	53,00
SubTotal		1.487,00								
ELSMAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	06281684000123		AV NACCOS UNIDAS, 2390	2390	SALA 1403	93320020	RS	12/07/2018	18563	528,16
								02/08/2018	18790	338,88
								SubTotal		867,04
EMBANOR ARTES GRAFICAS LTDA	89340861000111		ESTRADA RS 444	5/9	RM 2,4	95700000	RS	25/07/2018	18072	8.760,06
								08/08/2018	18184	9.062,52
								SubTotal		18.422,58
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	34028316002861		RUA SIQUEIRA CAMPOS 1100			90010001	RS	11/05/2018	621178	6.279,43
								SubTotal		6.279,43
	00849898000177		RUA FREDERICO RITTER	1111		95660000	RS	16/07/2018	182197	1.915,00
								SubTotal		1.915,00
								10/07/2018	2077	156,10
								17/07/2018	2290	2.971,50
								20/07/2018	2498	7.419,25

4230

Fornecedores Diversos

Cidade	Fornecedor	Cnpj	Endereço	Endereço Num	Complemento	Cep	UF	Data Validade/Entrada	Datamark	Saldo
	ENDUTEX BRASIL LTDA	0084988000339	RUA RUBERTO ALFREDO BROCK	360		95660000	RS	23/07/2018	2428	1.277,00
									2475	1.945,00
								24/07/2018	2500	2.976,00
								27/07/2018	2609	4.825,50
								30/07/2018	2726	737,50
								01/08/2018	2830	995,00
								02/08/2018	2873	1.984,00
								07/08/2018	3079	9.303,00
								08/08/2018	3096	1.186,10
								13/08/2018	3231	132,45
								15/08/2018	3258	2.785,00
								15/08/2018	3318	1.420,75
								20/08/2018	3448	3.699,00
								SubTotal		43.742,85
									ERMAQ COMERCIO DE PECAS METALURGICAS LTDA	10752876000171
16/07/2018	16147	724,00								
31/07/2018	16018	843,00								
14/08/2018	16147	724,00								
SubTotal		3.134,00								
	EXPLAST INJETADOS LTDA ME	34852862000100	RUA MENA BARRETO	98		93534030	RS	12/07/2018	1228	552,00
								17/07/2018	1241	1.276,50
								30/07/2018	1274	1.069,50
								SubTotal		2.898,00
	F.H COMASSETTO MAT DE CONSTRUCAO LTDA	91295891000153	RUA ERNESTO ALVES	2772		95600000	RS	25/06/2018	63740	51,88
									63949	61,36
									64173	229,95
									64364	118,68
									64467	237,36
								10/07/2018	64940	397,42
									65178	230,98
									65281	93,26
								25/07/2018	65401	96,09
									65550	97,10
	65610	173,47								
SubTotal		1.783,95								
	F.J.R COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	08972822000146	RUA OSWALDO ARTHUR HARTZ	363		93546650	RS	12/07/2018	1355	498,50
								19/07/2018	1357	882,90
								SubTotal		1.381,40
	F.H. COMASSETTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	91295891000315	AV OSCAR MARTINS RANGEL	3464		95600000	RS	25/06/2018	28681	34,70
									28877	203,43
									28878	160,27
								10/07/2018	29365	120,18
									29366	59,98
								25/07/2018	29512	203,43
SubTotal		781,97								
	FABIO DA MOTA BARNABE 377701005811	15577313000184	ESANGA	385		2928040	SP	31/07/2018	49	60,89
								SubTotal		60,89
	FITAS RM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	87114930000154	RUA RUIO ARIAGUAMA	173		93332350	RS	10/07/2018	2388	1.100,00
								SubTotal		1.100,00
								03/05/2018	37317	1.386,03
									37318	317,52
									37328	87,78
								04/05/2018	37331	1.285,00
									37334	938,40
									37335	1.231,83
									37344	450,00
								07/05/2018	37352	102,90
									37365	127,53
									37399	4.937,85
									37400	1.778,43
									37403	771,00
								09/05/2018	37407	175,89
									37409	5,33
								10/05/2018	37419	825,00
	37438	80,10								
11/05/2018	37441	1.023,06								
	37442	216,44								

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

Fornecedores Diversos

Conta	Fornecedor	Cnpj	Endereço	Endereço Num	Complemento	Cep	UF	Data Validade	Documento	Valor
								17/05/2018	37458	751,00
								17/05/2018	37468	4.289,25
								17/05/2018	37470	811,08
								17/05/2018	37472	296,92
								17/05/2018	37475	214,05
								18/05/2018	37476	186,03
								18/05/2018	37489	283,80
								18/05/2018	37486	1.200,00
								18/05/2018	37488	97,11
								21/05/2018	37500	156,06
								21/05/2018	37501	778,53
								21/05/2018	37503	119,25
								21/05/2018	37507	117,43
								22/05/2018	37520	252,96
								22/05/2018	37521	281,88
								23/05/2018	37534	487,50
								23/05/2018	37536	19,46
								23/05/2018	37544	391,71
								23/05/2018	37564	642,50
								24/05/2018	37557	73,44
								24/05/2018	37558	242,10
								24/05/2018	37563	72,16
								28/05/2018	37581	2.788,88
								28/05/2018	37586	382,47
								28/05/2018	37591	203,27
								28/05/2018	37601	3.991,92
								28/05/2018	37602	144,09
								28/05/2018	37609	156,35
								28/05/2018	37619	398,82
								30/05/2018	37620	2.354,40
								30/05/2018	37623	26,10
								30/05/2018	37625	922,26
								31/05/2018	37626	491,28
								31/05/2018	37646	46,94
								18/06/2018	37756	2.394,27
								18/06/2018	37767	147,09
								19/06/2018	37783	432,48
								19/06/2018	37785	5.980,11
								20/06/2018	37798	111,87
								20/06/2018	37802	37,08
								22/06/2018	37838	372,65
								26/06/2018	37860	383,01
								26/06/2018	37862	901,56
								26/06/2018	37866	73,44
								26/06/2018	37874	899,50
								27/06/2018	37876	1.077,09
								27/06/2018	37878	3.509,37
								27/06/2018	37881	230,57
								02/07/2018	37919	514,00
								03/07/2018	37934	596,07
								03/07/2018	37935	799,98
								04/07/2018	37951	424,32
								04/07/2018	37954	1.403,79
								05/07/2018	37967	1.405,68
								05/07/2018	37972	94,83
								06/07/2018	37981	1.310,70
								06/07/2018	37983	270,30
								08/07/2018	37990	578,25
								08/07/2018	37994	229,38
								10/07/2018	38009	964,14
								10/07/2018	38014	547,32
								11/07/2018	38031	642,50
								12/07/2018	38041	1.137,81
								12/07/2018	38042	2.864,76
								16/07/2018	38062	75,69
								17/07/2018	38076	836,56
								17/07/2018	38078	163,20

Handwritten signature or initials.

Fornecedores Diversos

Credito	Fornecedor	Cnpj	Endereco	Endereco Num	Complemento	Cep	UF	Data		Saldo	
								Vencimento	Documento		
FORNECEDORES MI									38080	301,92	
								18/07/2018	38089	98,89	
									38102	797,94	
								19/07/2018	38104	234,33	
									38105	257,00	
									38118	1.958,13	
								SubTotal		74.999,42	
								27/07/2018	16597	950,00	
								SubTotal		950,00	
		FORMINTON CHEMICALS QUIMICA LTDA	93505444000160	RUA DIRETOR AUGUSTO PESTA	2220		91200580	RS			
									13/07/2018	18500	63,92
									SubTotal		63,92
		GARRAFRINT SOLUCOES GRAFICAS	18295338000183	RUA JOAQUIM NABUCCO	34	SALA 109	93310001	RS			
									20/07/2018	2088	530,00
									SubTotal		530,00
		GARUDAN DO BRASIL COMERCIO MAQUINAS LTDA	00413034000108	RUA JOAO CORREIA 75	75		95650000	RS			
									31/07/2018	7932	156,00
									SubTotal		156,00
	GERSEY COMERCIO DE COMPONENTES PARA CALCAD	04024324000110	AV VICTOR HUGO KUNZ	1882		91534000	RS				
								28/06/2018	38226	52,40	
								09/07/2018	38319	6,00	
								SubTotal		58,40	
	GIL STRASS LTDA ME	10216079000146	AV DOUTOR SEVERINO TOSTES	2760		14406004	SP				
								13/07/2018	5872	1.188,00	
								24/07/2018	5815	500,95	
								31/07/2018	5876	732,05	
								SubTotal		2.021,00	
	HITECH ETIQUETAS LTDA	06295068000121	RUA DOS ATIRADORES	10602		89107000	SC				
								31/07/2018	125168	61,77	
								SubTotal		61,77	
	IMPEX INDUSTRIA COM. E REPRES. LTDA	87399630000169	AV. PEDRO ADAMS FILHO, 2561	2541		93328003	RS				
								16/07/2018	4815	110,00	
								19/07/2018	4864	72,00	
								SubTotal		182,00	
	INCOTELAS IND E COM DE TELAS LTDA	06371863000107	RUA ARAHANGUA 55	55		95630000	RS				
								27/06/2018	156	792,57	
								11/07/2018	163	337,65	
								18/07/2018	156	792,56	
								27/07/2018	169	338,35	
								01/08/2018	163	337,64	
								SubTotal		2.578,77	
	IND DE PALMELHAS BROOKER LTDA	89576573000171	RUA PEDRO LAUFER	47		95660000	RS				
								06/07/2018	50240	201,84	
									50255	6.691,32	
									50258	28,92	
								10/07/2018	50383	1.137,54	
								12/07/2018	50332	86,73	
								13/07/2018	50356	2.403,57	
								SubTotal		10.549,92	
	INJETADOS BOURSCHIED LTDA	00726929000100	RUA GUIA LOPES	1563		93425000	RS				
								05/07/2018	45053	1.083,24	
									45109	297,96	
								10/07/2018	45111	725,32	
									45113	4.493,37	
									45115	4.257,21	
								SubTotal		10.857,00	
	INPOL IND DE POLIURETANO LTDA	89461165000101	RUA ADOLFO JAEGER	799		934125140	RS				
								09/07/2018	145498	24,10	
									145500	13,65	
									145522	62,40	
								10/07/2018	145548	64,35	
									145550	134,55	
								13/07/2018	145655	118,95	
									145738	21,45	
								16/07/2018	145740	83,85	
									145742	224,25	
									145854	5,85	
								19/07/2018	145856	46,80	
									145859	37,05	
								SubTotal		387,25	
	INTECO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	92053603000107	AV PRIES. VARGAS 543	543		93700000	RS				
								06/07/2018	76791	255,93	
								09/07/2018	76779	111,00	
								31/07/2018	76799	278,93	
								SubTotal		645,86	
	J BARCHFELD AGUAS ME	20134297000195	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1121		95650000	RS				
								12/07/2018	2854	143,00	
								SubTotal		143,00	
	J L MACHADO DE SA	91308411000102	AV SAO LEOPOLDO	1625		93700000	RS				
								31/07/2018	972	1.072,40	
								13/08/2018	990	322,00	

85
103

Forneecedores Diversos

Conta	Fornecedor	Cnpj	Endereco	Endereco Num	Complemento	Cep	UF	Data		Saldo	
								Vencimento	Documento		
										SubTotal	1.394,40
	JOAO M DA S NETO	9263477000148	RUA ALFREDO STRASSBURGER	27		91700000	RS	10/07/2018	5615		280,00
								25/07/2018	7988		326,00
								27/07/2018	5694		257,50
								01/08/2018	7110		194,00
								SubTotal			1.057,50
	JOSE IVAN DE OLIVEIRA BOEIRA - ME	09016781000187	RUA PINHEIRO MACHADO	2675	SALA B FUNDOS	95600000	RS	30/07/2018	201956		1.130,00
								27/08/2018	201150		1.130,00
								SubTotal			2.260,00
	JOTACLOSS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02888481000120	RODOVIA RS 239	3131	GALPAO B	93800000	RS	06/07/2018	9072		833,00
									9117		500,43
								10/07/2018	9203		270,52
									9211		801,50
								11/07/2018	9138		801,50
								12/07/2018	9158		229,35
								16/07/2018	9180		251,90
									9265		770,00
									9202		220,51
								17/07/2018	9211		801,50
									9304		234,12
								19/07/2018	9346		409,07
								20/07/2018	9257		506,91
								23/07/2018	9266		770,00
								24/07/2018	9304		234,12
								30/07/2018	9364		743,35
									9457		770,00
								01/08/2018	9410		300,74
								06/08/2018	9457		770,00
								SubTotal			10.160,52
	JR DUBLAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02426168000270	RODOVIA RS 239	3131	GALPAO A	93800000	RS	09/07/2018	16468		952,40
								11/07/2018	16731		900,71
								12/07/2018	16590		420,60
								16/07/2018	16811		1.106,89
								18/07/2018	16731		900,71
								20/07/2018	16950		338,00
								23/07/2018	16811		1.106,89
								27/07/2018	16956		338,00
									17140		299,20
								31/07/2018	17017		580,77
								03/08/2018	17140		299,20
								SubTotal			7.243,37
	JULIANA DE JESUS SCHELL EIRELI	09053955000181	RUA PAROBE	109		95660000	RS	13/07/2018	7481		287,09
								16/07/2018	7486		470,00
								SubTotal			757,09
	KILLING S/A TINTAS E ADESIVOS	91671578000125	AV 1 DE MARCO	3430		93320010	RS	05/07/2018	726926		2.883,76
									727043		2.190,06
								09/07/2018	726111		1.132,68
								11/07/2018	726555		1.054,47
								12/07/2018	726926		2.883,76
									727043		2.190,06
								SubTotal			12.334,79
	LC COMPONENTES E ACESSORIOS PARA CALCADOS LT	11025034000125	AV VALERIO GOMES	223		88340000	SC	09/07/2018	89137		3.598,30
								11/07/2018	89299		3.277,10
								12/07/2018	89398		150,50
								16/07/2018	89520		3.544,70
								18/07/2018	89668		1.000,00
								19/07/2018	89772		717,00
								20/07/2018	89809		3.599,60
								23/07/2018	89972		2.758,90
								25/07/2018	90080		807,00
								26/07/2018	90170		2.348,50
								30/07/2018	90336		124,50
									90296		4.301,00
								01/08/2018	90525		2.774,90
								SubTotal			29.011,00
								05/07/2018	18360		574,58
									18361		47,25

10/08/18

Fornecedores Diversos

Conta	Fornecedor	Cnpj	Endereco	Endereco Num	Complemento	Cep	UF	Data		
								Vencimento	Documento	Valor
LEANDRO HACHERER	0619074000114	RUA IVOTE	422	95650000	RS			06/07/2018	18162	1.433,32
								18169	665,13	
								18170	229,40	
								18171	56,50	
								18173	182,73	
								18175	515,26	
								10/07/2018	18383	84,00
									18384	18,50
									18385	183,00
									18386	158,26
									18387	41,40
									18388	100,10
									18389	728,80
								11/07/2018	18393	1.739,11
									18402	53,33
									18403	181,55
									18404	103,45
									18405	623,23
								12/07/2018	18406	1.241,56
								16/07/2018	18411	2.077,58
									18414	139,40
									18415	471,75
									18416	613,04
									18417	154,85
								18/07/2018	18418	176,45
									18419	820,61
									18434	500,00
									18436	113,65
									18437	90,28
									18438	365,00
									18439	91,99
								19/07/2018	18440	800,74
									18449	612,50
									18457	237,93
								20/07/2018	18458	232,75
									18459	90,40
									18460	1.453,30
									18461	2.068,66
								23/07/2018	18465	177,43
									18466	898,45
									18474	508,93
								25/07/2018	18475	43,58
18476	8,00									
18477	286,95									
18488	406,57									
26/07/2018	18489	7,00								
	18490	605,40								
	18491	736,68								
30/07/2018	18496	76,43								
SubTotal									23.432,15	
LERMEN INDUSTRIA E COMERCIO (INF EXP LTDA EPP)	29210449000166	RUA JOSE ATALIBA TORRES	936	93600000	RS			13/07/2018	1104	237,50
								15/07/2018	1130	475,00
								SubTotal		
								02/07/2018	21802	681,10
									21805	1.534,96
								03/07/2018	21778	8.271,72
									21845	183,56
									21855	182,08
									21863	211,80
								04/07/2018	21880	1.894,40
									21885	2.843,10
									21910	3.535,65
									21929	1.895,40
									21931	1.054,62
									21933	2.702,72
									21948	1.076,51
								21978	887,40	

Handwritten signature/initials

Fornecedores Diversos

Conta	Fornecedor	Cnpj	Endereço	Endereço Num	Complemento	Cep	UF	Data Vencimento	Documento	Saldo	
										5.175,90	
								05/07/2018	21988	527,31	
									21990	1.563,90	
									21992	376,65	
									22004	1.101,36	
									22006	451,98	
								09/07/2018	22086	820,08	
									22120	291,60	
									22134	1.061,80	
									22159	36,46	
								10/07/2018	22178	192,24	
									22179	1.302,85	
									22181	145,80	
									22186	5.613,84	
								11/07/2018	22206	1.402,92	
									22210	1.499,40	
								12/07/2018	22210	619,65	
									22253	6.060,96	
								13/07/2018	22301	2.490,21	
									22312	3.825,36	
								16/07/2018	22321	3.278,88	
									22334	1.481,49	
								17/07/2018	22340	69,12	
									22373	1.857,72	
									22434	3.460,21	
									22435	1.355,51	
									22446	583,20	
								18/07/2018	22448	613,53	
									22450	45,41	
								19/07/2018	22486	529,33	
									22495	109,35	
								23/07/2018	22538	5.315,76	
									22553	728,41	
									22602	2.894,94	
								24/07/2018	22622	255,15	
									22647	619,38	
									22671	2.150,55	
								25/07/2018	22677	118,74	
									22682	1.338,93	
									22722	5.315,76	
								26/07/2018	22733	492,48	
									22760	3.029,40	
									22772	100,44	
								27/07/2018	22790	3.651,48	
									22799	608,50	
									SubTotal	102.104,47	
	MAINTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA	05257253000180	RUA EMILIO FEITEN	333		95610000	RS	18/07/2018	470	608,50	
									SubTotal	608,50	
	MALDANER PAPEIS E PLASTICOS LTDA	06136674000102	AV DOS MUNICÍPIOS	7380		93700000	RS	15/07/2018	4188	621,10	
									SubTotal	621,10	
	MAQUINAS IND E COM DE MAQUINAS LTDA	00326961000190	AV PASTOR FREDERICO, 165	165		93700000	RS	23/07/2018	3505	1.000,00	
									25/07/2018	3511	360,00
									SubTotal	1.360,00	
	MAQUILIZ MAQUINAS E PECAS LTDA	92701599000140	RUA COLUMBA 48	48		93330370	RS	11/07/2018	429	492,00	
								02/08/2018	6268	170,00	
									SubTotal	662,00	
	MARCELO RAFAEL ROOS - ME	18285996000168	RUA JOSE GARBALDE	125	SALA 01	95660000	RS	04/07/2018	2949	791,49	
									SubTotal	791,49	
	MARCELO SERAFIM 00661196003	15484473000189	AV JOAO PESSOA	926		95680000	RS	30/07/2018	19244719	80,00	
									SubTotal	80,00	
	MARCELO A.KUNTZLER IND.COM.REPRES.LTDA	91321893000122	RUA BENTO GONCALVES 4304	4304		93530000	RS	09/07/2018	16216	1.115,50	
									16165	1.525,71	
								10/07/2018	16176	1.115,50	
									161823	885,07	
								16/07/2018	162049	760,38	
									162202	480,24	
								19/07/2018	162284	1.149,25	
									SubTotal	7.032,15	

Page

Fornecedores Diversos

Conta	Fornecedor	Cnpj	Endereco	Endereco Num	Complemento	Cep	UF	Data Vencimento	Documento	Saldo
	MR DUILAGEM LTDA	0719148000160	RUA MARTIM LUTERO	44		95650000	RS	19/07/2018	28541	322,05
								SubTotal		322,05
	METAIS CREATIVE EIRELI	29000863000140	AV. WALTER KLEIN	33		93612280	RS	30/07/2018	1762	38,40
								SubTotal		38,40
	METALURGICA ARIEL LTDA	07980801000100	RUA ITAPEMIRIM	60		95630000	RS	12/07/2018	4088	48,00
								SubTotal		48,00
								11/07/2018	5379	331,24
									5382	392,11
									5384	1.056,35
									5391	601,08
									5394	233,35
									5399	149,59
									5413	24,41
								12/07/2018	5398	2.457,51
									5414	61,06
								16/07/2018	5418	303,59
								18/07/2018	5413	24,41
									5427	624,14
								19/07/2018	5414	61,06
								20/07/2018	5431	377,81
								23/07/2018	5418	303,60
								25/07/2018	5427	624,14
								27/07/2018	5431	377,81
								SubTotal		8.003,27
								16/07/2018	129462	507,01
								SubTotal		507,01
	METALURGICA FRANKE LTDA	00864040000181	RDD, RS 239	5780		93800000	RS	06/07/2018	22928	118,80
								SubTotal		118,80
	MIX ESTAMPARIA LTDA ME	09124531000160	RUA CARLOS BRENNER	117		93800000	RS			
								11/07/2018	24190	161,00
									24203	78,00
								12/07/2018	24219	154,94
									24246	266,40
									24756	338,35
								13/07/2018	24089	237,00
								16/07/2018	24793	255,30
								SubTotal		1.508,99
								16/07/2018	399	2.565,85
								SubTotal		3.565,85
	NOEDI LOURENCO DE ALMEIDA	94525490000193	ESTRADA DA INTEGRACAO	664		93890000	RS	30/07/2018	5377	1.245,00
								SubTotal		1.245,00
								09/07/2018	4512	3.113,20
								10/07/2018	4515	2.544,00
									4528	2.526,80
								12/07/2018	4530	834,00
								13/07/2018	4532	1.275,80
								SubTotal		10.293,80
								26/07/2018	562	130,00
								SubTotal		130,00
	OSORIO PLACAS LUMINOSOS COMERCIO E INDUSTRIA	28420311000129	AV DEPUTADO ESTEVES RODRIG	690		39400616	MG	04/07/2018	2803	707,40
								SubTotal		707,40
	P H TEXTIL LTDA	15196630000150	RUA IMPERATRIZ	124		93880000	RS			
								31/07/2018	192338	54,32
								SubTotal		54,32
	PLASTOROMO COM DE PLAST. E METAIS LTDA	09129995000160	RS 239	6830		95630000	RS	10/07/2018	33240	4.109,70
								30/07/2018	32651	3,30
								SubTotal		4.113,00
	PLASTOMVA IND DE INJETADOS LTDA	06958179000170	AV IRMADOS HARTZ	581		03850000	RS	12/07/2018	19961526	390,00
								18/07/2018	20046849	703,70
								SubTotal		1.093,70
	POLO INDUSTRIA TEXTIL LTDA	20386841000114	RUA BALDUINO DREGER	502		93700000	RS	30/07/2018	1153	855,00
								SubTotal		855,00
	POLOPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	94315579000125	ESTRADA BR 287	S/N	KM 1	97700000	RS	09/07/2018	9788	1.052,00
								13/07/2018	9791	170,05
								16/07/2018	9796	392,20
								20/07/2018	9805	233,48
								24/07/2018	9813	560,21
								30/07/2018	9818	396,08
								03/08/2018	9831	111,68
	POLYBRILHO M K A LTDA	06139107000100	RUA TRAVESSAO 1225	1225		93415370	RS			

Handwritten signature or initials

Fornecedoras Diversas

Conta	Fornecedor	Cnpj	Endereço	Endereço Num	Complemento	Cep	UF	Data		Saldo	
								Vencimento	Documento		
										2.918,70	
	PONTO SOFT EQUIPAMENTOS LTDA	11720302000150	AV JOAO CORREA	1615	SALA 07	93800000	RS	29/05/2018	4323	1.975,66	
								19/07/2018	4372	140,38	
										SubTotal	2.116,04
	PONTOPONTO BORDADOS LTDA	11615798000197	RUA ANTONIO BRUNO KEHL	210		95600000	RS	10/07/2018	9182	175,00	
								16/07/2018	9128	245,00	
										SubTotal	420,00
	PRENSAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	73746125000139	AV SEBASTIAO AMORETTI	1435	SALA 01	95600000	RS	31/07/2018	1185	93,04	
										SubTotal	93,04
	QUALY INDUSTRIA DE MATRIZES E SOLADOS LTDA ME	27549300000180	RUA SAO JOAO	100		93608470	RS	20/07/2018	16721337	700,00	
										SubTotal	700,00
	QUINTEX IND. E COM. DE COMP. PARA CALCADOS LTI	18400043000120	RUA RIJ BARBOSA	330		93700000	RS	10/07/2018	3127	112,20	
								17/07/2018	3144	41,26	
									3145	856,25	
										SubTotal	810,21
	RAFAEL E ROBSON COMPONENTES LTDA	20197720000104	AV JOAO CORREA	1468		95660000	RS	11/07/2018	3481	150,00	
								18/07/2018	3484	195,00	
										SubTotal	345,00
	RAIMA TEXTIL AMERICANA LTDA	04981256000188	RUA PEDRO PERISSINOTO	55		13477300	SP	09/07/2018	53216	582,20	
								10/07/2018	53363	1.714,09	
								17/07/2018	53362	1.714,09	
								24/07/2018	53362	1.714,09	
										SubTotal	5.734,47
	REALJET COMPONENTES PICALCADOS LTA	10317512000130	RUA DONA LIDIA	579		95630000	RS	06/07/2018	8560	2.058,60	
									8563	737,34	
								10/07/2018	8563	148,50	
									8567	23,85	
									8569	716,28	
								12/07/2018	8570	426,06	
									8573	64,35	
										SubTotal	4.174,98
	REFRIGERACAO LEO LTDA	90552811000198	RUA CARLOS SANDER 1932	1932		95600000	RS	11/07/2018	1762	782,50	
										SubTotal	782,50
	RSO GRANDE EMBALAGENS LTDA	04547026000105	RUA HORIZONTALINA, 277	277		93320370	RS	04/07/2018	72849	1.705,34	
								09/07/2018	72708	1.147,20	
								11/07/2018	72798	1.232,72	
								12/07/2018	72837	835,74	
								16/07/2018	72919	625,94	
								18/07/2018	73004	1.390,10	
										SubTotal	6.937,54
	SABIN COMERCIAL DE PAPEIS LTDA	94828613000165	RUA 20 DE SETEMBRO	65		53025070	RS	18/07/2018	387953	607,25	
								06/08/2018	387923	825,25	
										SubTotal	1.732,50
	SANCOS LIRIAS E FDS LTDA	80446990000125	AV GERMANO FURBRINGER	107		88354600	SC	06/08/2018	391917	1.190,40	
										SubTotal	1.190,40
	SONORS DUBLAGENS EIRELI	02664780000108	RUA SALGADO FILHO	25	FAVLIHAD A E B	03900000	RS	10/07/2018	39199	1.889,08	
										SubTotal	1.889,08
	SHRELLY IND.COM.MAQUNAS P/CALCADOS LTDA	04120209000140	RUA MIRANDA	525		93330390	RS	10/07/2018	788	3.000,00	
								25/07/2018	788	3.000,00	
								10/08/2018	788	3.000,00	
								27/08/2018	788	3.000,00	
										SubTotal	12.000,00
	SOFEJU DISTRIBUIDORA LTDA	18752629000153	RUA VIDAL BRASIL	488		93540090	RS	18/07/2018	3757	195,00	
								20/07/2018	3765	294,00	
										SubTotal	491,00
	SOLANGE T BERWAN	01704582000150	AV SANTA MARIA	659		95660000	RS	12/07/2018	20008313	70,72	
										SubTotal	70,72
	SOLAS S/A. EIRELI	28456807000152	RUA GUATEMALA	75		93420110	RS	05/07/2018	291	335,40	
									293	28,80	
									294	268,65	
								09/07/2018	302	531,36	
								12/07/2018	306	329,85	
								16/07/2018	310	432,24	
									312	453,00	
								19/07/2018	316	465,00	
								20/07/2018	317	173,12	
									320	627,75	

MANEJO

Fornecedores Diversos

Conta	Fornecedor	Cnpj	Endereço	Endereço Num	Complemento	Cep	UF	Data Vencimento	Documento	Saldo
									SubTotal	3.043,17
								03/07/2018	142411	2.893,80
								04/07/2018	142419	2.405,13
									142421	1.110,06
								09/07/2018	142617	789,18
									142686	453,15
									142702	85,86
									142707	10,17
									142714	142,87
									142736	266,62
									142738	53,88
								10/07/2018	142740	21,78
									142744	434,25
									142746	303,03
									142748	435,81
									142750	121,05
									142762	1.482,30
									142764	905,67
									142766	179,82
									142771	15,30
									142773	134,64
								11/07/2018	142801	73,20
									142803	11,52
									142805	19,62
									142807	25,74
									142816	152,64
									142822	2.186,34
									142824	27,54
									142844	1.362,78
								12/07/2018	142846	906,99
									142881	441,78
								13/07/2018	142894	123,84
									142959	158,05
									142960	378,36
									142962	148,17
									142966	38,16
									142968	145,07
									142970	426,78
								16/07/2018	142972	391,23
									142974	221,40
									142985	590,44
									143019	113,70
									143025	23,53
									143026	954,00
									143028	50,82
									143030	21,78
									143039	296,81
									143045	253,80
									143047	246,27
									143049	835,80
								17/07/2018	143073	29,04
									143075	50,82
									143078	282,01
									143080	377,76
									143082	34,02
									143094	588,30
									143096	44,22
								18/07/2018	143112	272,85
									143114	34,02
									143116	175,74
								19/07/2018	143191	95,94
								23/07/2018	143257	161,26
									SubTotal	25.025,06
								11/07/2018	26081	75,60
								12/07/2018	26094	113,40
									SubTotal	189,00
								13/07/2018	20822	1.895,57
	SSALTTIC INJETADOS TERMOPLASTICOS LTDA	04705794000104	RUA PROFESSOR JOAO ROEMER 99		BLOCO 01	95660000	RS			
	STEIN IND. COM. E REPRES. LTDA	01193247000134	RUA ALCIDO LINDEN	100		95650000	RS			
	FERRI ACIMA MONTADO LTDA	07720309000100	RUA CAR. GONCALVES DO CAR	105		91330000	SC			

8000

Fornecedores Diversos

Conta	Fornecedor	Cnpj	Endereco	Endereco Num	Complemento	Cep	UF	Data Movimento	Documento	Valor							
FRETES										293,24							
								19/07/2018	0000287506	902,34							
								20/07/2018	0000287796	579,20							
									0000287797	192,63							
		SubTotal	4.338,92														
	RAPIDO TRANSAULD LTDA	88317847000145	RUA BERTO CIRIO	3700	GALPAO 1 A	91400030	RS	21/03/2017	0001197482	6.889,33							
								28/03/2017	0003208283	2.572,21							
								04/04/2017	0003219141	1.409,91							
								18/04/2017	0003403723	2.940,65							
									SubTotal	13.812,10							
	SETA CARGAS AEREAS LTDA	00965923000188	RUA VINTE E CINCO DE JULHO	26F		91030270	RS	05/06/2018	301	5.771,77							
								19/06/2018	326	5.019,46							
								05/07/2018	353	2.455,56							
								10/07/2018	356	218,32							
									SubTotal	13.465,11							
	SOUZA E CLEBES TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	01461616000122	RUA 31 DE MARÇO	80		88240000	SC	20/07/2018	64202	43,20							
								23/07/2018	64828	40,00							
								25/07/2018	64890	40,00							
								26/07/2018	64948	40,00							
								30/07/2018	65117	40,00							
									65161	51,61							
								31/07/2018	65292	40,00							
									SubTotal	294,81							
								TECHMAR TRANSPORTES LTDA	01610798000237	AV FREDERICO A. RITTER	2001		94930000	RS	12/06/2018	0001468179	5.387,60
															26/06/2018	0001424371	995,52
	10/07/2018	0001478718	12.779,22														
	17/07/2018	0001482621	1.061,21														
		0001487822	76,13														
	24/07/2018	0001486096	1.461,11														
		0001486097	64,35														
	31/07/2018	0001490982	2.870,39														
		0001490983	191,15														
		SubTotal	24.886,68														
	TEDE TRANSPORTES LTDA	02484555000696	RODOVIA SP	133		13480970	SP	30/07/2018	713153	86,34							
									SubTotal	86,34							
		02484555000939	AV NUTTINGA	4375		5154000	SP	20/07/2018	305994	77,90							
								30/07/2018	307273	77,90							
		SubTotal	155,80														
	02484555001072	RUA GUILHERME SCHARF	446			89060000	SC	06/07/2018	190486	159,07							
									SubTotal	159,07							
	TRANSPORT SERVICOS LTDA	91034954000100	RUA CARLOS GERMANO BURCKL	270		93334150	RS	31/07/2018	52320	378,33							
									53411	65,99							
		SubTotal	444,32														
	TRANSPORTADORA PLINOR LTDA	88085485000376	RUA SANGA FUNDA PORTAO	86		92480000	RS	09/07/2018	0000255174	2.277,16							
								16/07/2018	0000258750	764,95							
								23/07/2018	0000262122	127,55							
									0000262474	321,59							
								06/08/2018	0000266362	897,27							
								13/08/2018	0000270256	254,20							
								20/08/2018	0000274023	547,14							
									SubTotal	5.184,86							
								88085485004606	ROD. BR 116 KM 115 N 25660				81026235	PR	02/07/2018	1661528	127,55
																SubTotal	127,55
	TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	89823918000306	AV PLINIO KROEFF	1655		91150170	RS	31/05/2018	0000075045	6.356,13							
									0000075049	904,41							
									0000076151	8.735,78							
								02/07/2018	0000076153	731,33							
									0000076459	4.200,12							
								11/07/2018	0000076461	1.374,10							
									20186424	37,31							
								23/07/2018	0000076778	5.983,71							
									0000077204	110,59							
								31/07/2018	0000077206	2.576,76							
		0000077208	1.974,17														
		SubTotal	37.584,41														
	28/05/2018	0000421496	7.809,95														
	11/06/2018	0000425741	3.166,83														

4291
157

Fornecedores Diversos

Conta	Fornecedor	Cnpj	Endereço	Endereço Num	Complemento	Cep	UF	Data	Documento	Saldo	
	TROCA TRANSPORTES EIRELI	00193687000471	RUA LUIZ SANDER	58	PAVILHAO 2	95660003	RS	09/07/2018	0000429843	1.921,53	
								16/07/2018	0000431117	707,01	
								23/07/2018	0000432315	397,91	
								30/07/2018	0000433909	518,10	
								05/08/2018	0000434659	1.466,86	
		SubTotal								17.041,19	
	TROCA TRANSPORTES LTDA	00193687000200	RUA SOLDADO FRANCISCO TAM	7			2176070	SP	16/07/2018	379446	142,84
									23/07/2018	380657	146,27
										SubTotal	294,11
	VITORIA PROVIDORA LOGISTICA LTDA	03094114000136	AV ASSIS BRASIL	8292			91140000	RS	26/04/2018	0000182027	3.174,47
									04/05/2018	0000182828	14.252,32
									11/05/2018	0000183657	12.572,37
									18/05/2018	0000184518	11.109,79
									25/05/2018	0000185339	1.003,11
									01/06/2018	0000186114	4.028,41
									08/06/2018	0000186845	5.235,39
									15/06/2018	0000187588	4.499,29
									06/07/2018	0000189208	2.192,54
									13/07/2018	0000189796	4.178,61
										0000189797	198,25
26/07/2018									0000190709	8.961,51	
									0000190710	91,52	
27/07/2018									0000191402	1.584,21	
									0000191403	168,66	
02/08/2018	0000191404	290,59									
	0000191405	681,35									
	0000192148	4.189,07									
	0000192149	124,43									
10/08/2018	0000192150	34,53									
	0000192151	217,28									
	0000192852	1.340,28									
	0000192853	347,65									
	SubTotal	80.696,63									
	SubTotal	263.737,82									
MARKETING	ASAP RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA	10658877000128	AV PAULISTA	1728		1310200	SP	27/12/2017	3863	10.782,80	
								SubTotal		10.782,80	
	ESCAPEWEB SOLUCOES DE INTERNET LTDA	13753263000113	RUA TAPES	1211		93320080	RS	25/06/2018	1381	6.250,00	
								SubTotal		6.250,00	
	GRAFICA E EDITORA MRL LTDA	10575202000115	AV RIJZ BARBOSA	227		74835070	GO	01/08/2018	350	5.000,00	
								SubTotal		5.000,00	
	SubTotal									22.032,60	
MEDICINA DO TRABALHO	CLINICA DA SAUDE LTDA	03585439000111	RUA CARLOS GOMES 207		PRIMEIRO ANDAR	95660000	RS	21/05/2018	201815163	3.208,74	
								02/07/2018	201815541	6.115,27	
								SubTotal		9.322,01	
	CLISES SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	21100688000151	RUA JOAO CORREA	139	SALA 6	95630000	RS	20/04/2018	320	1.858,50	
								21/05/2018	338	1.489,50	
								18/07/2018	357	570,90	
								SubTotal		3.918,90	
LABORATORIO BOM PASTOR LTDA	89667927000193	RUA DR EDUARDO LAUFFER	299		95660000	RS	02/07/2018	7959	1.099,70		
							SubTotal		1.099,70		
LRP ANALISES CLINICA LTDA ME	04986331000101	RUA CARLOS GOMES	207		SALA 6	95660000	RS	16/07/2018	2018677	427,00	
							SubTotal		427,00		
UNIMED ENCOSTA DA SERRA/RS SOC. COOP. DE SERV	73936795000102	RUA FEDERACAO	2799			95600000	RS	09/07/2018	153473	6.193,62	
							SubTotal		6.193,62		
	SubTotal									20.966,23	
MONTAGEM DE STANDS	IG EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	93427656000176	RUA KHAEMER ECK	1000	SALA 2 TERREO	93800460	RS	29/06/2018	264	5.000,00	
								30/07/2018	264	5.000,00	
								16/08/2018	264	10.000,00	
								SubTotal		20.000,00	
	SubTotal									20.000,00	
REFEICOES	GERALI GERADORA DE ALIMENTOS LTDA	90382953000235	AV SANTA MARJA	587		95660000	RS	12/06/2017	87	9.886,27	
								12/03/2018	105	13.180,74	
								02/04/2018	106	2.546,39	
								23/04/2018	108	6.152,86	
								20/06/2018	111	2.000,00	
								03/07/2018	112	21.486,84	
								12/07/2018	113	22.962,87	

10/20

Fornecedores Diversos

Conta	Fornecedor	Cnpj	Endereço	Endereço Altern	Complemento	Cep	UF	Data Faturamento	Documentos	Saldo
										81.214,97
	MARQUES E SANTOS LANCHES LTDA ME	23250484000122	RUA PERMANUCCO	473		95600000	RS	12/07/2018	1569	910,00
	SubTotal									910,00
										82.124,97
SEGURANÇA PATRIMONIAL	GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANCA ME	20962704000153	RUA GENERAL PORTINHO	360		96880000	RS	10/07/2018	15	677,07
										677,07
	JORGE EMBERTO BARROS DE DEUS	07446001000190	AV NESTOR FREDERICO HENN	2255		96880000	RS	20/06/2018	201882	670,65
										670,65
	MATTOS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	08635233000128	AV SEBASTIAO AMORETTI	1605		95600000	RS	18/06/2018	2018290	4.210,00
										11.550,00
										440,00
	SubTotal									16.200,00
										17.947,72
SICC	MERKATOR FEIRAS E EVENTOS LTDA	05929847000179	RUA BESTO GONCALVES 2310			93510000	RS	15/05/2018	21585	7.028,55
	SubTotal									7.028,55
TELEFONIA	CLARO S/A	40432544009608	AV FRANCISCO SILVEIRA BETEN 1229			90850300	RS	20/06/2018	902923	729,25
								20/07/2018	902923	729,25
								20/08/2018	902923	729,25
								SubTotal		2.187,75
	CLARO SA	40432544010100	RUA GILBERTO LASTE 52			90850300	RS	20/06/2018	3037	646,34
									5419	192,65
									55478	125,29
									97189	3.237,15
		SubTotal		4.201,43						
	CLARO SA	40432544044210	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDM 68			13069390	SP	21/05/2018	1701537	149,00
									149,00	
OI S.A.	76535764000224	AV BORGES DE MEDEIROS 512			90020022	RS	14/06/2018	16525	3,15	
								217934	678,21	
								229509	14,65	
							20/06/2018	728	39,36	
	SubTotal		735,37							
									7.273,55	
TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS	CITRAL TRANSPORTE E TURISMO S.A	97753607000113	DR. ADELINO BARTH 2903			95600000	RS	20/06/2018	211786	4.899,14
								05/07/2018	212471	20.895,14
								SubTotal		25.798,28
	FAMILY TUR TRANSPORTES LTDA	12385373000163	RUA DALMO HAACK 164			95630000	RS	20/06/2018	124	8.429,38
								05/07/2018	125	12.574,54
	SubTotal								21.003,92	
										46.802,20
ÁGUA	CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92802784000130	RUA CALDAS JUNIOR 120				RS	07/05/2018	342018	1.874,70
								SubTotal		1.874,70
										1.874,70

4293

Assessorias / Diversos

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
ALUGUEL IMÓVEIS	CRYALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA	ALUGUEL CD 2018	10/05/2018	2.000,00
			11/06/2018	2.000,00
			10/07/2018	2.000,00
			10/08/2018	2.000,00
			10/09/2018	2.000,00
			10/10/2018	2.000,00
			12/11/2018	2.000,00
			10/12/2018	2.000,00
			SubTotal	16.000,00
		ALUGUEL FL02 2018	02/07/2018	2.500,00
			30/07/2018	2.500,00
			SubTotal	5.000,00
		ALUGUEL FL02/I 2018	02/07/2018	2.500,00
			30/07/2018	2.500,00
			SubTotal	5.000,00
SubTotal		26.000,00		
		ABF ADV COMPENS 18	01/01/2018	27.790,00
			30/01/2018	5.740,00
			28/02/2018	5.705,00
			30/03/2018	12.285,00
			30/04/2018	2.380,00
			31/05/2018	6.790,00
			02/07/2018	9.625,00
			SubTotal	70.315,00
		ABF ADVOGADOS 18	10/08/2018	3.000,00
			10/09/2018	3.000,00
			10/10/2018	3.000,00
			12/11/2018	3.000,00
			10/12/2018	3.000,00
		SubTotal	15.000,00	
				24/04/2018

R.294

Assessorias / Diversos

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
ASSESSORIA JURÍDICA	AFONSO FROHLICH 18		30/04/2018	179.327,44
			SubTotal	886.590,08
		REGIS L VARGAS 18	20/04/2018	44.799,95
	08/05/2018		5.724,00	
	17/05/2018		2.862,00	
	25/06/2018		13.356,00	
	SubTotal		66.741,95	
	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA	SCHEID ADVOGADOS	20/07/2018	9.540,00
			20/08/2018	9.540,00
			20/09/2018	9.540,00
			22/10/2018	9.540,00
			20/11/2018	9.540,00
			20/12/2018	9.540,00
			21/01/2019	9.540,00
			20/02/2019	9.540,00
			20/03/2019	9.540,00
			22/04/2019	9.540,00
			20/05/2019	9.540,00
			20/06/2019	9.540,00
			22/07/2019	9.540,00
			20/08/2019	9.540,00
			20/09/2019	9.540,00
			21/10/2019	9.540,00
			20/11/2019	9.540,00
			20/12/2019	9.540,00
			20/01/2020	9.540,00
			20/02/2020	9.540,00
	20/03/2020	9.540,00		
		SubTotal	200.340,00	
		SubTotal		1.238.987,03
				10/07/2018

4295

Assessorias / Diversos

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		ABI CALC. 2018	10/08/2018	173,00
			10/09/2018	173,00
			10/10/2018	173,00
			12/11/2018	173,00
			10/12/2018	173,00
			SubTotal	1.038,00
		ACI / NH 2018	10/07/2018	321,08
			10/08/2018	321,08
			10/09/2018	321,08
			10/10/2018	321,08
			12/11/2018	321,08
			10/12/2018	321,08
		SubTotal	1.926,48	
		CDL 2018	10/07/2018	56,00
			10/08/2018	56,00
			10/09/2018	56,00
			10/10/2018	56,00
			12/11/2018	56,00
			10/12/2018	56,00
		SubTotal	336,00	
		IBAMA 2018	09/04/2018	2.341,64
			06/07/2018	2.318,69
			05/10/2018	2.318,69
			SubTotal	6.979,02
			23/07/2018	142,79
			21/08/2018	143,97
			21/09/2018	145,15
			22/10/2018	146,33
			21/11/2018	147,51
			21/12/2018	148,69
			21/01/2019	149,87

4296

Assessorias / Diversos

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
IMPOSTOS/TAXAS DIV	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA	PARC. IPTU/16 FL 03	21/02/2019	151,05
			21/03/2019	152,23
			22/04/2019	153,41
			21/05/2019	154,59
			21/06/2019	155,77
			22/07/2019	156,95
			21/08/2019	158,13
			23/09/2019	159,31
			21/10/2019	160,49
			21/11/2019	161,67
			23/12/2019	162,85
			21/01/2020	164,03
			21/02/2020	165,21
			23/03/2020	166,39
			SubTotal	3.246,39
		PARC.PREF.T.COROAS	29/05/2018	2.519,37
			29/06/2018	2.519,37
			30/07/2018	2.519,37
			29/08/2018	2.519,37
			01/10/2018	2.519,37
			29/10/2018	2.519,37
			29/11/2018	2.519,37
			31/12/2018	2.519,34
			SubTotal	20.154,93
		PARC.PREF.T.COROAS-1	29/05/2018	112,54
			29/06/2018	112,54
			30/07/2018	112,54
			29/08/2018	112,54
			01/10/2018	112,54
			29/10/2018	112,54
			29/11/2018	112,54

4297
P

Assessorias / Diversos

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
			31/12/2018	112,57
			SubTotal	900,35
			SubTotal	34.581,17
INDENIZACOES REPRESENTANTES	CRYVALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA	INDENIZ. FRANCO 2/17	15/01/2018	1.500,00
			15/02/2018	25.000,00
			15/03/2018	25.000,00
			16/04/2018	25.000,00
			SubTotal	76.500,00
			SubTotal	76.500,00
IRRF PARCELAMENTO	CRYVALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA	PARC.IRRF 60 VEZES	31/01/2018	4.362,34
			26/02/2018	4.362,34
			31/07/2018	4.362,34
			31/08/2018	4.362,34
			01/10/2018	4.362,34
			31/10/2018	4.362,34
			30/11/2018	4.362,34
			27/12/2018	4.362,34
			SubTotal	34.898,72
			SubTotal	34.898,72
MEIO AMBIENTE/DESCARTES		TRIAGEM MENS. 2017	15/12/2017	2.287,80
			SubTotal	2.287,80
	CRYVALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA	TRIAGEM MENS. 2018	15/01/2018	2.372,75
			15/02/2018	2.021,92
			15/03/2018	2.122,12
			16/04/2018	2.122,12
			15/05/2018	2.112,75
			20/06/2018	2.110,68
			SubTotal	12.862,34
			SubTotal	15.150,14
			10/07/2018	500,00
			10/08/2018	500,00

4298

Assessorias / Diversos

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
PAINEL PUBLICITÁRIO	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA	PLACA PUBLIC 2017	10/09/2018	500,00
			10/10/2018	500,00
			12/11/2018	500,00
			10/12/2018	500,00
			SubTotal	3.000,00
		PLACA PUBLICIDADE.17	10/05/2018	1.800,00
			11/06/2018	1.800,00
			10/07/2018	1.800,00
			10/08/2018	1.800,00
			SubTotal	7.200,00
	TX S/PLACA PUBLIC 18	10/07/2018	4,35	
		10/08/2018	4,35	
		10/09/2018	4,35	
		10/10/2018	4,35	
		12/11/2018	4,35	
		10/12/2018	4,35	
	SubTotal	26,10		
	SubTotal		10.226,10	
		JOAO PRO-LABORE 18	10/01/2018	7.226,31
12/02/2018			16.000,00	
12/03/2018			16.000,00	
10/04/2018			16.000,00	
10/05/2018			16.000,00	
11/06/2018			16.000,00	
10/07/2018			16.000,00	
10/08/2018			16.000,00	
10/09/2018			16.000,00	
10/10/2018			16.000,00	
12/11/2018			16.000,00	
10/12/2018			16.000,00	
SubTotal			183.226,31	

4299

Assessorias / Diversos

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
PRO LABORE	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA	LIEGE PRO-LABORE 17	11/12/2017	4.293,50
		SubTotal		4.293,50
		LIEGE PRO-LABORE 18	10/01/2018	9.000,00
			12/02/2018	9.000,00
			12/03/2018	9.000,00
			10/04/2018	9.000,00
			10/05/2018	9.000,00
			11/06/2018	9.000,00
			10/07/2018	9.000,00
			10/08/2018	9.000,00
			10/09/2018	9.000,00
			10/10/2018	9.000,00
			12/11/2018	9.000,00
			10/12/2018	9.000,00
		SubTotal		108.000,00
		RAFAEL PRO LABORE 18	10/07/2018	7.123,74
			10/08/2018	16.000,00
			10/09/2018	16.000,00
			10/10/2018	16.000,00
			12/11/2018	16.000,00
			10/12/2018	16.000,00
		SubTotal		87.123,74
		SubTotal		382.643,55

4300
J

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DISCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
ADIANTAMENTO SALARIAL	CRYVALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTD	AD 01/18 MATRIZ	12/03/2018	116,50
		AD 02/18 MATRIZ	10/04/2018	48,66
		AD 03/18 FL.02	10/04/2018	43,50
		AD 03/18 MATRIZ	10/04/2018	608,49
	SubTotal			
		GRRF REF RESC 7478	03/11/2017	1.992,33
		GRRF REF RESC. 6490	19/01/2018	4.640,79
		GRRF REF. RESC 1576	07/12/2017	9.076,52
		GRRF REF. RESC 30856	18/12/2017	532,18
		GRRF REF. RESC 31396	25/10/2017	2.288,00
		GRRF REF. RESC 32447	18/12/2017	63,95
		GRRF REF. RESC 5578	07/12/2017	5.968,35
		GRRF REF. RESC 5764	07/12/2017	6.313,12
		GRRF REF. RESC 6556	07/12/2017	4.479,43
		GRRF REF. RESC 7133	07/12/2017	2.837,79
		GRRF REF. RESC 7274	25/10/2017	2.294,78
		GRRF REF. RESC 7425	07/12/2017	2.571,52
		GRRF REF. RESC 7958	18/12/2017	56,55
		GRRF REF. RESC 7960	18/12/2017	63,33
		GRRF REF. RESC 7961	18/12/2017	56,35
		GRRF REF. RESC 7962	18/12/2017	56,20
		GRRF REF. RESC 7963	18/12/2017	56,95
		GRRF REF. RESC 7964	18/12/2017	55,47
		GRRF REF. RESC 7967	18/12/2017	59,89
		GRRF REF. RESC 7968	18/12/2017	58,22
		GRRF REF. RESC 7969	18/12/2017	53,75
		GRRF REF. RESC 7970	18/12/2017	49,81
		GRRF REF. RESC 7971	18/12/2017	64,91
		GRRF REF. RESC 7973	18/12/2017	64,30
		GRRF REF. RESC 7977	18/12/2017	64,02
GRRF REF. RESC. 7902	19/01/2018	13.687,43		

10/30/18

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		GRRF REF. RESC7923	22/08/2017	78,95
		GRRF REF. RESC7930	22/08/2017	5,43
		GRRF REF.RES.3156	14/06/2017	6.166,37
		GRRF REF.RES.7052	13/02/2017	2.297,03
		GRRF REF.RES.7063	13/02/2017	2.161,81
		GRRF REF.RES.7079	13/02/2017	2.017,67
		GRRF REF.RESC 32377	26/09/2017	853,11
		GRRF REF.RESC 6245	26/09/2017	4.539,23
		GRRF REF.RESC 7354	03/11/2017	2.422,00
		GRRF REF.RESC 7678	07/11/2017	8.807,18
		GRRF REF.RESC 7806	26/09/2017	2.157,85
		GRRF REF.RESC. 1768	13/02/2017	5.879,31
		GRRF REF.RESC. 1828	13/02/2017	7.863,23
		GRRF REF.RESC. 2994	02/02/2017	13.260,35
		GRRF REF.RESC. 31435	12/05/2017	3.672,89
		GRRF REF.RESC. 31749	12/05/2017	2.476,71
		GRRF REF.RESC. 31846	24/02/2017	16.998,10
		GRRF REF.RESC. 32101	20/04/2017	8.447,45
		GRRF REF.RESC. 32179	12/05/2017	1.582,77
		GRRF REF.RESC. 32192	12/05/2017	1.396,39
		GRRF REF.RESC. 32201	12/05/2017	2.086,11
		GRRF REF.RESC. 32258	23/02/2018	1.987,75
		GRRF REF.RESC. 32271	12/05/2017	861,02
		GRRF REF.RESC. 32315	09/02/2018	1.439,00
		GRRF REF.RESC. 32451	15/02/2018	5.294,55
		GRRF REF.RESC. 3566	20/04/2017	512,10
		GRRF REF.RESC. 4743	13/02/2017	5.464,41
		GRRF REF.RESC. 5031	13/02/2017	7.250,50
		GRRF REF.RESC. 556	13/02/2017	8.735,29
		GRRF REF.RESC. 6195	13/02/2017	3.672,59
		GRRF REF.RESC. 6419	12/05/2017	11.483,10

4302
L

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornecedor

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
FGTS DEMISSÕES	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA	GRRF REF.RESC. 6561	27/02/2018	4.547,69
		GRRF REF.RESC. 6595	13/02/2017	3.190,42
		GRRF REF.RESC. 6699	26/01/2017	50.009,31
		GRRF REF.RESC. 6811	13/02/2017	2.576,61
		GRRF REF.RESC. 6907	13/02/2017	2.460,82
		GRRF REF.RESC. 7413	12/05/2017	1.624,34
		GRRF REF.RESC. 7490	09/02/2018	1.923,01
		GRRF REF.RESC. 7496	23/02/2018	6.066,63
		GRRF REF.RESC. 7727	15/02/2018	1.557,09
		GRRF REF.RESC. 7782	27/02/2017	12.009,10
		GRRF REF.RESC. 7800	20/04/2017	4.521,83
		GRRF REF.RESC. 7878	27/03/2018	6.625,66
		GRRF REF.RESC. 981	13/02/2017	7.116,19
		GRRF REF.RESC.2700	27/03/2018	6.802,81
		GRRF REF.RESC.30319	07/03/2018	7.716,13
		GRRF REF.RESC.30449	09/02/2018	5.176,82
		GRRF REF.RESC.30688	09/02/2018	6.403,94
		GRRF REF.RESC.30790	09/02/2018	6.278,81
		GRRF REF.RESC.30810	09/02/2018	5.674,62
		GRRF REF.RESC.31094	09/02/2018	5.392,19
		GRRF REF.RESC.31373	12/03/2018	3.890,23
		GRRF REF.RESC.31393	09/02/2018	4.083,86
		GRRF REF.RESC.31571	09/02/2018	3.692,81
		GRRF REF.RESC.31614	13/03/2018	3.524,82
		GRRF REF.RESC.31640	09/02/2018	3.467,64
		GRRF REF.RESC.31681	09/02/2018	3.612,55
		GRRF REF.RESC.31777	09/02/2018	3.389,42
		GRRF REF.RESC.31799	09/02/2018	2.554,78
		GRRF REF.RESC.31802	09/02/2018	3.511,26
		GRRF REF.RESC.31844	26/04/2018	3.700,13
		GRRF REF.RESC.31849	09/02/2018	2.944,73

12/03/18

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		GRRF REF.RESC.31857	09/02/2018	2.923,22
		GRRF REF.RESC.31858	27/02/2018	2.531,09
		GRRF REF.RESC.31878	09/02/2018	3.108,51
		GRRF REF.RESC.31983	26/04/2018	2.241,84
		GRRF REF.RESC.31989	26/04/2018	1.191,46
		GRRF REF.RESC.32034	09/02/2018	4.845,71
		GRRF REF.RESC.32193	09/02/2018	1.905,05
		GRRF REF.RESC.32198	09/02/2018	1.944,67
		GRRF REF.RESC.32249	20/03/2018	1.681,99
		GRRF REF.RESC.32290	13/03/2018	1.815,67
		GRRF REF.RESC.32348	13/03/2018	1.230,13
		GRRF REF.RESC.32351	08/03/2018	1.105,44
		GRRF REF.RESC.32392	27/03/2018	1.116,75
		GRRF REF.RESC.32405	09/02/2018	7.843,47
		GRRF REF.RESC.32437	09/02/2018	3.891,71
		GRRF REF.RESC.32454	13/03/2018	46,98
		GRRF REF.RESC.32455	13/03/2018	43,03
		GRRF REF.RESC.32470	13/03/2018	47,08
		GRRF REF.RESC.32471	13/03/2018	8,33
		GRRF REF.RESC.32472	13/03/2018	15,06
		GRRF REF.RESC.32477	13/03/2018	52,45
		GRRF REF.RESC.32480	13/03/2018	45,48
		GRRF REF.RESC.32481	13/03/2018	12,43
		GRRF REF.RESC.32490	10/04/2018	42,27
		GRRF REF.RESC.4230	24/03/2017	6.133,74
		GRRF REF.RESC.4543	09/02/2018	7.360,07
		GRRF REF.RESC.5105	24/03/2017	8.639,02
		GRRF REF.RESC.5252	27/03/2018	6.610,51
		GRRF REF.RESC.5767	09/02/2018	7.364,87
		GRRF REF.RESC.6252	20/03/2018	5.594,30
		GRRF REF.RESC.6267	22/05/2017	10.508,31

40304

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		GRRF REF.RESC.8010	08/03/2018	32,60
		GRRF REF.RESC.8011	08/03/2018	27,55
		GRRF REF.RESC.8020	24/04/2018	96,10
		GRRF REF.RESC.8021	13/03/2018	50,30
		GRRF REF.RESC.8029	13/03/2018	52,75
		GRRF REF.RESC.8031	13/03/2018	12,20
		GRRF REF.RESC.8032	20/03/2018	71,87
		GRRF REF.RESC.8037	20/03/2018	79,88
		GRRF REF.RESC.8039	20/03/2018	75,42
		GRRF REF.RESC.8054	27/03/2018	90,17
		GRRF REF.RESC.8055	27/03/2018	28,61
		GRRF REF.RESC.8056	27/03/2018	37,54
		GRRF REF.RESC.8061	27/03/2018	14,62
		GRRF REF.RESC.8065	27/03/2018	89,80
		GRRF REF.RESC.8088	24/04/2018	52,48
		GRRF REF.RESC.8091	24/04/2018	85,07
		GRRF.REF.RESC. 4146	30/08/2017	13.226,09
		GRRF.REF.RESC. 7883	30/08/2017	556,09
		GRRFREF.RESC.6952	13/02/2017	1.839,97
		GRRFREF.RESC.7829	13/02/2017	1.512,80
	SubTotal			595.215,32
		GRF REF 09/17 FL 02	07/09/2017	25.045,80
		GRF REF 09/17 FL 03	07/09/2017	1.157,54
		GRF REF 09/17 MTZ	07/09/2017	132,24
		GRF REF 09/17 MTZ-1	07/09/2017	48.071,30
		GRF REF. 05/17 FL.02	07/06/2017	21.836,08
		GRF REF. 05/17 FL.03	07/06/2017	1.170,36
		GRF REF. 05/17 MTZ	07/06/2017	46.828,18
		GRF REF. 10/17 FL02	09/10/2017	20.488,74
		GRF REF. 10/17 FL03	09/10/2017	1.130,07
		GRF REF. 10/17 MTZ	09/10/2017	45.883,74

4300
↓

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		GRRF REF.RESC.6365	09/02/2018	6.112,54
		GRRF REF.RESC.6401	09/02/2018	5.200,32
		GRRF REF.RESC.6408	18/05/2017	3.473,39
		GRRF REF.RESC.6412	27/03/2018	8.286,88
		GRRF REF.RESC.6638	09/02/2018	4.303,12
		GRRF REF.RESC.6668	20/03/2018	4.099,97
		GRRF REF.RESC.7102	09/02/2018	4.093,66
		GRRF REF.RESC.7382	18/05/2017	1.727,33
		GRRF REF.RESC.7388	09/02/2018	2.605,52
		GRRF REF.RESC.7430	09/02/2018	2.571,51
		GRRF REF.RESC.7451	09/02/2018	2.088,76
		GRRF REF.RESC.7538	09/02/2018	2.048,99
		GRRF REF.RESC.7545	09/02/2018	1.826,12
		GRRF REF.RESC.7557	09/02/2018	1.951,47
		GRRF REF.RESC.7573	18/05/2017	2.824,11
		GRRF REF.RESC.7577	09/02/2018	1.909,14
		GRRF REF.RESC.7637	09/02/2018	1.719,75
		GRRF REF.RESC.7651	09/02/2018	1.290,10
		GRRF REF.RESC.7753	17/02/2017	18.910,97
		GRRF REF.RESC.7778	26/05/2017	3.244,72
		GRRF REF.RESC.7799	06/02/2017	4.440,38
		GRRF REF.RESC.7805	19/05/2017	3.333,80
		GRRF REF.RESC.7807	13/04/2018	1.859,22
		GRRF REF.RESC.7820	24/03/2017	4.858,83
		GRRF REF.RESC.7830	18/05/2017	2.764,22
		GRRF REF.RESC.7838	09/02/2018	1.078,55
		GRRF REF.RESC.7976	09/02/2018	461,11
		GRRF REF.RESC.7982	27/04/2018	570,19
		GRRF REF.RESC.8002	17/04/2018	76,05
		GRRF REF.RESC.8003	27/02/2018	18,61
		GRRF REF.RESC.8005	24/04/2018	111,00

505

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DISCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
FGTS FOLHA	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA	GRF REF.01/18 FL.02	07/02/2018	24.116,68
		GRF REF.01/18 FL.03	07/02/2018	1.205,45
		GRF REF.01/18 MATRIZ	07/02/2018	47.378,38
		GRF REF.02/17 FL.02	07/03/2017	23.105,03
		GRF REF.02/17 FL.03	07/03/2017	1.087,66
		GRF REF.02/17 MATRIZ	07/03/2017	44.026,21
		GRF REF.02/18 FL.02	07/03/2018	16.839,13
		GRF REF.02/18 FL.03	07/03/2018	1.094,12
		GRF REF.02/18 MATRIZ	07/03/2018	39.362,67
		GRF REF.03/17 FL. 02	07/04/2017	24.345,32
		GRF REF.03/17 FL. 03	07/04/2017	1.124,74
		GRF REF.03/17 MATRIZ	07/04/2017	47.851,76
		GRF REF.03/18 FL.02	09/04/2018	17.693,07
		GRF REF.03/18 FL.03	09/04/2018	1.134,11
		GRF REF.03/18 FL.MTZ	09/04/2018	41.362,38
		GRF REF.04/17 FL. 02	08/05/2017	21.698,37
		GRF REF.04/17 FL. 03	08/05/2017	1.116,20
		GRF REF.04/17 MATRIZ	08/05/2017	47.248,12
		GRF REF.06/17 FL.02	07/07/2017	21.413,01
		GRF REF.06/17 FL.03	07/07/2017	1.090,39
		GRF REF.06/17 MTZ	07/07/2017	43.141,35
		GRF REF.10/17 FL.02	07/11/2017	24.581,36
		GRF REF.10/17 FL.03	07/11/2017	1.187,26
		GRF REF.10/17 MTZ	07/11/2017	51.328,10
		GRF REF.11/17 FL.02	07/12/2017	32.454,18
		GRF REF.11/17 FL.03	07/12/2017	1.700,30
		GRF REF.11/17 MATRIZ	07/12/2017	65.318,20
		GRF REF.12/16 FL.02	09/01/2017	42.314,34
		GRF REF.12/16 FL.03	09/01/2017	2.044,04
		GRF REF.12/16 MATRIZ	09/01/2017	101.969,68
GRF REF.12/17 FL.02	08/01/2018	36.618,57		

4302

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DISCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		GRF REF.12/17 FL.03	08/01/2018	2.007,71
		GRF REF.12/17 MTZ	05/01/2018	73.077,70
		GRF REF07/17 FL02	07/08/2017	23.159,18
		GRF REF07/17 FL03	07/08/2017	1.097,09
		GRF REF07/17 MTZ	07/08/2017	45.187,53
		GRF. REF.01/17 FL.02	07/02/2017	24.689,73
		GRF. REF.01/17 FL.03	07/02/2017	1.099,43
		GRF. REF.01/17MATRIZ	07/02/2017	56.721,74
SubTotal				1.265.734,34
FOLHA DE PAGAMENTO	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTD	FL.REF.01/18 FL.02	06/02/2018	12.067,54
		FL.REF.01/18 MTZ	06/02/2018	2.970,50
SubTotal				15.038,04
FÉRIAS	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTD	FERIAS 01/18 31858	15/01/2018	882,48
		FERIAS 2017 FL.02	08/12/2017	34.568,67
			19/12/2017	29.187,62
		FERIAS 2017 FL.02-1	08/12/2017	5.662,25
		FERIAS 2017 FL.02-2	08/12/2017	1.280,73
		FERIAS 2017 MTZ	08/12/2017	47.355,75
			19/12/2017	31.896,62
		FERIAS 2017 MTZ-1	08/12/2017	1.995,26
		19/12/2017	1.618,21	
SubTotal				154.447,59
INSS FATURAMENTO	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTD	DARF INSS 01/2017	20/02/2017	43.083,04
		DARF INSS 02/2017	20/03/2017	63.450,42
		DARF INSS 03/2017	20/04/2017	85.241,33
		DARF INSS 05/2017	20/06/2017	34.760,90
		DARF INSS 06/2017	20/07/2017	44.435,01
		DARF INSS 07/2017	18/08/2017	67.716,51
		DARF INSS 08/2017	25/09/2017	92.378,92
		DARF INSS 09/2017	20/10/2017	78.163,47
		DARF INSS 10/2017	19/05/2017	51.325,34

12/08

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DISCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		DARF INSS 10/2017-1	20/11/2017	98.100,81
		DARF INSS 12/2016	20/01/2017	55.763,86
	SubTotal			714.419,61
		GPS CF. NF. 105	20/03/2018	225,95
		GPS CF. NF. 106	20/03/2018	233,01
		GPS CF. NF. 110	20/03/2018	204,77
		GPS CF.NF. 61	20/07/2017	135,96
		GPS CF.NF. 62	20/07/2017	211,82
		GPS CF.NF. 63	20/07/2017	250,66
		GPS CF.NF. 64	20/07/2017	89,76
		GPS CF.NF.100	20/12/2017	211,83
		GPS CF.NF.104	20/03/2018	147,84
		GPS CF.NF.1051	20/07/2017	35,48
		GPS CF.NF.107	20/03/2018	129,88
		GPS CF.NF.109	20/03/2018	143,18
		GPS CF.NF.122	20/02/2018	122,82
		GPS CF.NF.1862	20/12/2017	21,84
		GPS CF.NF.20330	20/03/2018	42,58
		GPS CF.NF.34	19/05/2017	254,65
		GPS CF.NF.36	19/05/2017	15,40
		GPS CF.NF.41	19/05/2017	190,64
		GPS CF.NF.42	19/05/2017	225,88
		GPS CF.NF.45	19/05/2017	198,99
		GPS CF.NF.46	19/05/2017	190,64
		GPS CF.NF.97	20/12/2017	211,83
		GPS CF.NF.98	20/12/2017	94,38
		GPS CF.NF.99	20/12/2017	100,32
		GPS REF 09/17 FL 02	20/09/2017	48.872,68
		GPS REF 09/17 FL 03	20/09/2017	2.264,29
		GPS REF 09/17 MTZ	20/09/2017	100.329,56
		GPS REF. 06/17 FL.02	20/06/2017	43.713,97

6024

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
INSS FOLHA / 13º / NF MO	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA	GPS REF. 06/17 FL.03	20/06/2017	2.306,00
		GPS REF. 06/17 MTZ	20/06/2017	99.242,38
		GPS REF. 07/17 FL02	18/08/2017	43.893,08
		GPS REF. 07/17 FL03	18/08/2017	2.144,63
		GPS REF. 07/17 MTZ	18/08/2017	93.847,05
		GPS REF. 10/17 FL.02	20/11/2017	46.456,68
		GPS REF. 10/17 FL.03	20/11/2017	1.463,81
		GPS REF. 10/17 MTZ	20/11/2017	109.893,46
		GPS REF.01/17 FL.02	20/02/2017	49.090,88
		GPS REF.01/17 FL.03	20/02/2017	2.090,23
		GPS REF.01/17 MATRIZ	20/02/2017	125.067,96
		GPS REF.01/18 FL.02	20/02/2018	45.823,82
		GPS REF.01/18 FL.03	20/02/2018	2.356,58
		GPS REF.01/18 MATRIZ	20/02/2018	109.380,96
		GPS REF.02/17 FL. 02	20/03/2017	45.452,63
		GPS REF.02/17 FL. 03	20/03/2017	2.123,69
		GPS REF.02/17MATRIZ	20/03/2017	99.957,56
		GPS REF.02/18 FL.02	20/03/2018	30.878,38
		GPS REF.02/18 FL.03	20/03/2018	2.118,52
		GPS REF.02/18 MATRIZ	20/03/2018	84.938,03
		GPS REF.03/17 FL.02	20/04/2017	46.632,39
		GPS REF.03/17 FL.03	20/04/2017	2.156,67
		GPS REF.03/17 MATRIZ	20/04/2017	104.734,07
		GPS REF.03/18 FL.02	20/04/2018	32.579,86
		GPS REF.03/18 FL.03	20/04/2018	2.213,04
		GPS REF.03/18 MATRIZ	20/04/2018	88.324,98
		GPS REF.04/17 FL.02	19/05/2017	42.521,03
		GPS REF.04/17 FL.03	19/05/2017	2.195,18
		GPS REF.04/17 MATRIZ	19/05/2017	101.275,30
		GPS REF.06/17 FL.02	20/07/2017	40.875,44
		GPS REF.06/17 FL.03	20/07/2017	2.128,05

01310

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		GPS REF.11/17 FL.02	20/12/2017	40.431,37
		GPS REF.11/17 FL.03	20/12/2017	2.289,35
		GPS REF.11/17 MATRIZ	20/12/2017	99.111,44
		GPS REF.12/16 FL.02	20/01/2017	59.057,21
		GPS REF.12/16 FL.03	20/01/2017	2.500,34
		GPS REF.12/16 MATRIZ	20/01/2017	141.011,81
		GPS REF.12/17 FL.02	19/01/2018	46.447,86
		GPS REF.13/17 FL.02	20/12/2017	40.905,03
		GPS REF.13/17 FL.03	20/12/2017	2.197,22
		GPS REF.13/17 MTZ	20/12/2017	86.324,06
		GPS REF10/17 FL02	20/10/2017	41.083,90
		GPS REF10/17 FL03	20/10/2017	2.209,12
		GPS REF10/17 MATRIZ	20/10/2017	99.993,68
		GPSNREF. 06/17 MTZ	20/07/2017	91.394,06
		GPSREF.12/17 FL.03	19/01/2018	2.568,10
		GPSREF.12/17 MTZ	19/01/2018	110.178,11
		SubTotal		2.530.735,61
		DARF REF 11/17 S/SAL	20/11/2017	26.185,69
		DARF REF.01/17 S/AUT	20/02/2017	824,64
		DARF REF.01/17 S/SAL	20/02/2017	18.710,52
		DARF REF.01/18 S/SAL	20/02/2018	15.885,60
		DARF REF.02/17 S/AUT	20/03/2017	145,55
		DARF REF.02/17 S/SAL	20/03/2017	25.758,61
		DARF REF.02/18 S/SAL	20/03/2018	16.857,51
		DARF REF.03/18 S/SAL	20/04/2018	12.665,66
		DARF REF.04/17 S/AUT	19/05/2017	767,04
		DARF REF.04/17 S/SAL	22/05/2017	30.600,95
		DARF REF.05/17 S/AUT	20/06/2017	509,36
		DARF REF.05/17 S/SAL	20/06/2017	24.233,89
		DARF REF.06/17 S/AUT	20/07/2017	3.454,31
		DARF REF.06/17 S/SAL	20/07/2017	25.157,08

13/11/17

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DISCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
IRRF / IOF / IPVA	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTD	DARF REF.07/17S/AUT	18/08/2017	938,16
		DARF REF.07/17S/SAL	18/08/2017	24.970,85
		DARF REF.09/17 S/AUT	20/09/2017	3.352,60
		DARF REF.09/17 S/SAL	20/09/2017	24.515,30
		DARF REF.11/17 S/SAL	20/12/2017	28.152,71
		DARF REF.12/16 S/AUT	20/01/2017	55,20
		DARF REF.12/16 S/SAL	20/01/2017	83.851,50
		DARF REF.12/17 S/SAL	19/01/2018	18.742,57
		DARF S/ALUGUEL 04/17	19/05/2017	1.531,14
		DARF S/ALUGUEL 05/17	20/06/2017	3.062,28
		DARF S/ALUGUEL 07/17	18/08/2017	4.593,42
		DARF S/ALUGUEL 08/17	19/09/2017	4.593,42
		DARF S/ALUGUEL 10/17	20/11/2017	4.593,42
		DARF S/ALUGUEL 11/17	20/12/2017	3.062,28
		DARF S/COMIS.0117	20/02/2017	2.452,58
		DARF S/COMIS.0118	20/02/2018	2.539,06
		DARF S/COMIS.0218	20/03/2018	2.417,10
		DARF S/COMIS.0417	19/05/2017	2.261,52
		DARF S/COMIS.0517	20/06/2017	2.002,47
		DARF S/COMIS.0717	18/08/2017	2.947,21
		DARF S/COMIS.0817	19/09/2017	3.513,00
		DARF S/COMIS.1017	20/11/2017	3.588,69
		DARF S/COMIS.1117	20/12/2017	3.658,51
		DARF S/SERV.01/17	20/02/2017	1.744,84
		DARF S/SERV.01/17-1	20/02/2017	71,04
		DARF S/SERV.01/18	20/02/2018	1.697,66
		DARF S/SERV.02/18	20/03/2018	2.290,09
		DARF S/SERV.04/17	19/05/2017	2.051,43
		DARF S/SERV.04/17-1	19/05/2017	256,59
		DARF S/SERV.05/17	20/06/2017	1.403,83
		DARF S/SERV.05/17-1	20/06/2017	101,81

4312
P

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		DARF S/SERV.07/17	18/08/2017	2.189,18
		DARF S/SERV.07/17-1	18/08/2017	33,10
		DARF S/SERV.08/17	19/09/2017	3.521,10
		DARF S/SERV.08/17-1	19/09/2017	240,06
		DARF S/SERV.10/17	20/11/2017	6.433,15
		DARF S/SERV.10/17-1	20/11/2017	100,81
		DARF S/SERV.11/17	20/12/2017	2.556,32
		DARFREF.03/17 S/AUT	20/04/2017	509,36
		DARFREF.03/17 S/SAL	20/04/2017	27.300,61
		SubTotal		485.652,38
ISS	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA	IS 100	01/01/2018	246,49
		IS 41	31/05/2017	221,84
		IS 46	31/05/2017	221,84
		IS 51	30/06/2017	246,49
		IS 55	30/06/2017	308,11
		IS 97	01/01/2018	246,49
		IS 98	02/01/2018	109,82
		IS 99	02/01/2018	116,74
		ISS 1862	02/01/2018	12,48
		ISS 2017137	02/01/2018	27,90
		ISS 2632	02/01/2018	18,41
		SubTotal		1.776,61
		DARF COFINS 01/2018	23/02/2018	1.444,75
		DARF COFINS 02/2017	24/03/2017	3.316,98
		DARF COFINS 02/2018	23/03/2018	3.264,04
		DARF COFINS 03/2017	25/04/2017	5.440,73
		DARF COFINS 11/2017	22/12/2017	6.024,68
		DARF COFINS 12/2016	25/01/2017	4.484,54
		DARF COFINS 12/2017	25/01/2018	1.735,60
		DARF CSRF REF.01/17	20/02/2017	5.688,78
		DARF CSRF REF.0118	20/02/2018	5.329,79

4313

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
PIS / COFINS / IPI / CSLL	CRYVALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTD	DARF CSRF REF.02/18	20/03/2018	7.137,93
		DARF CSRF REF.03/18	20/04/2018	6.578,67
		DARF CSRF REF.04/17	19/05/2017	7.253,21
		DARF CSRF REF.05/17	20/06/2017	4.856,08
		DARF CSRF REF.06/17	20/07/2017	2.009,60
		DARF CSRF REF.07/17	18/08/2017	7.016,96
		DARF CSRF REF.08/17	19/09/2017	11.847,87
		DARF CSRF REF.10/17	20/11/2017	19.979,38
		DARF CSRF REF.11/17	20/12/2017	7.449,80
		DARF CSRF REF.12/17	19/01/2018	29.108,47
		DARF PIS 01/2018	23/02/2018	465,03
		DARF PIS 02/2017	24/03/2017	878,60
		DARF PIS 02/2018	23/03/2018	806,68
		DARF PIS 03/2017	25/04/2017	1.157,14
		DARF PIS 11/2017	22/12/2017	1.059,70
		DARF PIS 12/2016	25/01/2017	970,51
		DARF PIS 12/2017	25/01/2018	503,26
	SubTotal			145.808,78
RECOMPRAS	CRYVALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTD	RECOMPRA 322897	25/01/2017	6.248,00
		SubTotal		6.248,00
		RESC.02/17 MATRIZ-1	10/07/2017	463,12
			10/08/2017	463,12
		RESC 09/17 32377	27/11/2017	381,24
		RESC 09/17 6245	26/10/2017	267,00
			27/11/2017	1.265,59
		RESC 10/17 7354	01/12/2017	392,00
			02/01/2018	1.692,78
		RESC 10/17 7274	23/11/2017	4,00
			22/12/2017	1.206,60
		RESC 10/17 7400	27/11/2017	150,00
	26/12/2017	1.000,00		

1314

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		RESC 10/17 7478	01/01/2018	1.128,57
		RESC 10/17 7896	26/12/2017	671,75
		RESC 11/17 32220	22/12/2017	508,99
		RESC 11/17 32444	21/12/2017	232,69
		RESC 11/17 7678	06/11/2017	9.273,66
		RESC 11/17 7947	21/12/2017	486,65
		RESC 11/17 7949	21/12/2017	486,72
		RESC 11/17 7951	21/12/2017	530,72
		RESC 12/17 32447	18/12/2017	1.126,11
		RESC 12/17 7958	18/12/2017	1.014,78
		RESC 12/17 7960	18/12/2017	396,68
		RESC 12/17 7961	18/12/2017	1.023,05
		RESC 12/17 7962	18/12/2017	1.000,74
		RESC 12/17 7963	18/12/2017	1.050,27
		RESC 12/17 7964	18/12/2017	982,04
		RESC 12/17 7967	18/12/2017	1.082,25
		RESC 12/17 7968	18/12/2017	544,26
		RESC 12/17 7969	18/12/2017	998,88
		RESC 12/17 7970	18/12/2017	975,06
		RESC 12/17 7971	18/12/2017	1.128,62
		RESC 12/17 7973	18/12/2017	1.111,18
		RESC 12/17 7977	18/12/2017	969,62
		RESC 12/17 7981	18/12/2017	448,77
		RESC. 01/18 31810	16/02/2018	684,24
		RESC. 01/18 32301	25/01/2018	418,95
		RESC. 01/18 32304	24/01/2018	330,80
		RESC. 01/18 32332	25/01/2018	414,74
		RESC. 01/18 6490	18/01/2018	1.151,00
			19/02/2018	1.151,00
			19/03/2018	1.151,00
			18/04/2018	1.153,48

4315
f

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		RESC. 01/18 7252	25/01/2018	347,44
		RESC. 01/18 7531	25/01/2018	366,20
		RESC. 01/18 7602	26/01/2018	2.208,73
		RESC. 01/2018 31398	31/01/2018	1.453,31
		RESC. 01/2018 31867	01/02/2018	5.279,91
		RESC. 01/2018 32235	31/01/2018	439,56
		RESC. 01/2018 32245	30/01/2018	235,49
		RESC. 01/2018 32251	31/01/2018	172,50
		RESC. 01/2018 32268	01/02/2018	173,83
		RESC. 01/2018 7655	01/02/2018	504,61
		RESC. 01/2018 7786	29/01/2018	642,16
		RESC. 01/2018 7801	26/01/2018	2.375,49
		RESC. 01/2018 7819	29/01/2018	175,50
		RESC. 01/2018 7890	29/01/2018	130,06
		RESC. 01/2018 7915	01/02/2018	485,42
		RESC. 02/17 31846	20/06/2017	3.991,63
			20/07/2017	5.345,84
		RESC. 02/17 7782	24/07/2017	1.585,72
		RESC. 02/17 MATRIZ	11/09/2017	3.251,33
			10/10/2017	1.895,30
			10/11/2017	1.895,31
		RESC. 02/18	12/02/2018	6.295,55
		RESC. 02/18 30449	12/02/2018	3.923,43
		RESC. 02/18 30688	12/02/2018	4.899,48
		RESC. 02/18 30790	12/02/2018	4.310,63
		RESC. 02/18 30810	12/02/2018	3.789,10
		RESC. 02/18 31094	12/02/2018	4.751,04
		RESC. 02/18 31393	12/02/2018	2.586,84
		RESC. 02/18 31571	12/02/2018	3.896,30
		RESC. 02/18 31640	12/02/2018	3.260,04
		RESC. 02/18 31681	12/02/2018	3.643,36

4316

Gestão Pessoas / Impostos

RES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
RESCISÕES	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTD	RESC. 02/18 31777	12/02/2018	3.045,27
		RESC. 02/18 31799	12/02/2018	4.080,16
		RESC. 02/18 31802	12/02/2018	4.893,41
		RESC. 02/18 31849	12/02/2018	3.506,05
		RESC. 02/18 31857	12/02/2018	3.283,01
		RESC. 02/18 31878	12/02/2018	3.260,67
		RESC. 02/18 32193	12/02/2018	2.715,88
		RESC. 02/18 32198	12/02/2018	2.565,81
		RESC. 02/18 32240	12/02/2018	202,60
		RESC. 02/18 32315	12/02/2018	2.045,94
		RESC. 02/18 32357	12/02/2018	242,56
		RESC. 02/18 5767	12/02/2018	3.537,97
		RESC. 02/18 6365	12/02/2018	4.009,04
		RESC. 02/18 6401	12/02/2018	3.017,94
		RESC. 02/18 6638	12/02/2018	3.200,96
		RESC. 02/18 7102	12/02/2018	4.534,18
		RESC. 02/18 7361	16/02/2018	257,82
		RESC. 02/18 7388	12/02/2018	2.431,81
		RESC. 02/18 7430	12/02/2018	2.883,69
		RESC. 02/18 7451	12/02/2018	2.054,21
		RESC. 02/18 7490	12/02/2018	2.006,11
		RESC. 02/18 7538	12/02/2018	2.568,38
		RESC. 02/18 7545	12/02/2018	1.876,66
		RESC. 02/18 7550	16/02/2018	427,86
		RESC. 02/18 7557	12/02/2018	1.864,55
		RESC. 02/18 7577	12/02/2018	2.616,27
		RESC. 02/18 7637	12/02/2018	1.902,46
		RESC. 02/18 7651	12/02/2018	1.959,69
		RESC. 02/18 7672	12/02/2018	189,25
		RESC. 02/18 7674	12/02/2018	418,77
RESC. 02/18 7727	16/02/2018	2.269,69		

4312
T

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DISCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		RESC. 03/17 7820	23/06/2017	386,00
		RESC. 05/17 6267	22/09/2017	2.752,00
		RESC. 11/17 1576	05/01/2018	1.370,00
			05/02/2018	1.370,00
			05/03/2018	1.380,90
		RESC. 11/17 7606	08/01/2018	940,00
			08/02/2018	949,02
		RESC. 11/17 5578	05/01/2018	1.502,00
			05/02/2018	1.502,00
			05/03/2018	1.504,54
		RESC. 11/17 5764	05/01/2018	1.352,00
			06/02/2018	1.352,00
			06/03/2018	1.354,31
		RESC. 11/17 6556	05/01/2018	1.117,00
			05/02/2018	1.117,00
			05/03/2018	1.117,12
		RESC. 11/17 7133	05/01/2018	1.400,00
			06/02/2018	1.400,00
			06/03/2018	1.219,67
		RESC. 11/17 7425	05/01/2018	1.128,00
			06/02/2018	1.128,00
			06/03/2018	1.128,53
		RESC.01/18 32415	01/02/2018	159,66
		RESC.01/18 7987	09/02/2018	659,74
		RESC.02/18 30319	08/03/2018	6.515,97
		RESC.02/18 31858	01/03/2018	3.891,89
		RESC.02/18 32258	23/02/2018	2.684,79
		RESC.02/18 32436	16/02/2018	310,10
		RESC.02/18 32451	16/02/2018	4.273,46
		RESC.02/18 6561	01/03/2018	4.207,02
		RESC.02/18 7496	23/02/2018	7.384,98

2018

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		RESC.02/18 7528	23/02/2018	69,64
		RESC.02/18 7783	01/03/2018	1.044,36
		RESC.02/18 7784	23/02/2018	344,04
		RESC.02/18 7838	09/02/2018	1.908,63
		RESC.02/18 7849	23/02/2018	259,91
		RESC.02/18 7878	01/03/2018	9.212,98
		RESC.02/18 7887	09/02/2018	83,35
		RESC.02/18 7917	09/03/2018	81,76
		RESC.02/18 7920	23/02/2018	595,39
		RESC.02/18 7928	09/03/2018	122,68
		RESC.02/18 7931	23/02/2018	54,36
		RESC.02/18 7976	09/03/2018	2.045,29
		RESC.02/18 8003	01/03/2018	270,41
		RESC.02/18 8028	23/02/2018	10,19
		RESC.03/17 32410	29/05/2017	1.828,00
		RESC.03/18 2700	27/03/2018	4.374,34
		RESC.03/18 31373	12/03/2018	4.583,71
		RESC.03/18 31614	16/03/2018	4.006,77
		RESC.03/18 32034	15/03/2018	4.060,08
		RESC.03/18 32249	23/03/2018	2.690,97
		RESC.03/18 32290	16/03/2018	3.318,13
		RESC.03/18 32348	15/03/2018	2.066,19
		RESC.03/18 32351	09/03/2018	1.788,56
		RESC.03/18 32391	09/03/2018	471,37
		RESC.03/18 32392	27/03/2018	2.749,36
		RESC.03/18 32405	15/03/2018	4.816,09
		RESC.03/18 32437	15/03/2018	3.772,80
		RESC.03/18 32466	15/03/2018	358,88
		RESC.03/18 32469	15/03/2018	275,69
		RESC.03/18 32471	13/03/2018	4,40
		RESC.03/18 5252	27/03/2018	5.361,31

7
6119

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DISCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		RESC.03/18 6252	22/03/2018	6.098,49
		RESC.03/18 6412	27/03/2018	3.325,90
		RESC.03/18 6668	22/03/2018	3.781,97
		RESC.03/18 7568	27/03/2018	3.007,99
		RESC.03/18 7583	27/03/2018	1.384,23
		RESC.03/18 7774	09/03/2018	119,11
		RESC.03/18 7789	15/03/2018	121,34
		RESC.03/18 8013	26/03/2018	934,17
		RESC.04/18 7596	26/04/2018	2.017,74
		RESC.04/18 7807	10/04/2018	1.772,75
		RESC.04/18 7893	20/04/2018	834,15
		RESC.04/18 7982	27/04/2018	2.746,38
		RESC.05/17 32179	10/07/2017	800,00
			11/08/2017	1.204,42
		RESC.05/17 32201	10/07/2017	100,00
			11/08/2017	813,57
		RESC.05/17 6408	19/06/2017	1.017,00
			18/08/2017	1.017,00
		RESC.05/17 7830	21/08/2017	810,50
		RESC.10/17 31404	01/01/2018	775,51
SubTotal				342.962,06
SESI / SENAI	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA	CF.GRCA REF 10/17	30/11/2017	1.995,94
		CF.GRCA REF 11/17	28/12/2017	1.821,52
		CF.GRCA REF.01/17	24/02/2017	2.240,81
		CF.GRCA REF.03/17	28/04/2017	1.928,51
		CF.GRCA REF.04/17	31/05/2017	1.842,54
		CF.GRCA REF.05/17	30/06/2017	1.847,63
		CF.GRCA REF.06/17	31/07/2017	1.711,02
		CF.GRCA REF.07/17	31/08/2017	1.788,47
		CF.GRCA REF.09/17	29/09/2017	1.922,03
		CF.GRCA REF.10/17	31/10/2017	1.829,62

1320

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		CF.GRCA REF.12/16	31/01/2017	4.608,80
		CF.GRCAREF.01/17	14/03/2018	1.903,17
		CF.GRCAREF.02/17	29/03/2018	1.488,11
		CF.GRCAREF.03/17	28/03/2018	1.554,29
		CF.GRCAREF.04/17	30/04/2018	1.477,92
		CF.GRCAREF.12/17	14/03/2018	1.985,56
		CF.GRCAREF.13/17	31/01/2018	1.622,80
SubTotal				33.568,74
SESI/SENAI PARCELAMENTO	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTD	SENAI PARC. 90/180	28/04/2017	1.922,55
		SENAI PARC. 92/180	30/06/2017	1.941,19
		SENAI PARC. 94/180	30/08/2017	1.958,64
		SENAI PARC. 95/180	29/09/2017	1.967,31
		SENAI PARC. 96/180	30/10/2017	1.974,25
		SENAI PARC.100/180	27/02/2018	1.083,86
		SENAI PARC.101/180	30/03/2018	1.083,86
		SENAI PARC.102/180	30/04/2018	2.027,25
		SENAI PARC.87/180	30/01/2017	1.889,92
		SENAI PARC.88/180	24/02/2017	1.901,74
		SENAI PARC.89/180	30/03/2017	1.911,17
		SENAI PARC.91/180	30/05/2017	1.931,11
		SENAI PARC.93/180	28/07/2017	1.949,97
		SENAI PARC.97/180	30/11/2017	1.981,18
		SENAI PARC.98/180	28/12/2017	1.987,36
		SENAI PARC.99/180	29/01/2018	1.083,86
		SESI PARC. 100/180	28/02/2018	3.137,15
		SESI PARC. 101/180	28/03/2018	3.137,15
		SESI PARC. 102/180	30/04/2018	3.172,70
		SESI PARC. 88/180	24/02/2017	2.976,18
SESI PARC. 90/180	28/04/2017	3.008,75		
SESI PARC. 92/180	30/06/2017	3.037,93		
SESI PARC. 97/180	30/11/2017	3.100,52		

4321

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DESCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		SESI PARC. 98/180	28/12/2017	3.110,18
		SESI PARC. 99/180	29/01/2018	3.137,15
		SESI PARC.89/180	30/03/2017	2.990,94
		SESI PARC.91/180	30/05/2017	3.022,15
		SESI PARC.93/180	28/07/2017	3.051,66
		SESI PARC.94/180	30/08/2017	3.065,23
		SESI PARC.95/180	29/09/2017	3.078,80
		SESI PARC.96/180	30/10/2017	3.089,66
		SESI PRC.87/180	30/01/2017	2.957,69
SubTotal				77.669,06
SINDICATOS	CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTD	DISSIDIO 01/18 MTZ	12/02/2018	3.380,00
			12/03/2018	3.390,00
		DISSIDIO 02/17 FL.03	06/02/2017	116,54
		DISSIDIO 02/17 MTZ	10/02/2017	4.180,00
		DISSIDIO 04/17 MTZ	10/05/2017	3.450,00
		DISSIDIO 05/17 MTZ	12/06/2017	3.380,00
		DISSIDIO 06/17 MTZ	10/07/2017	3.320,00
		DISSIDIO 07/17 MTZ	10/08/2017	3.530,00
		DISSIDIO 08/17 MTZ	11/09/2017	3.570,00
		DISSIDIO 12/16 FL.02	09/01/2017	11.672,07
		DISSIDIO 12/16 MTZ	10/01/2017	4.080,00
		DISSIDIO 12/17 FL.03	10/01/2018	119,46
		DISSIDIO 12/17 MTZ	15/01/2018	3.340,00
		DISSIDIO02/17 MATRIZ	10/03/2017	4.030,00
		DISSIDIO11/17 MATRIZ	11/12/2017	3.580,00
		GRCS EX.2017-FIL.01	31/01/2017	993,57
		GRCS EX.2017-FIL.02	31/01/2017	993,57
		GRCS EX.2017-FIL.03	31/01/2017	993,57
		GRCS EX.2017-FIL.05	31/01/2017	585,09
		GRCS EX.2017-MTZ	31/01/2017	4.813,57
	12/02/2018	1.760,00		

4322

Gestão Pessoas / Impostos

ES REPRESENTANTES, IRRF PARCELAMENTO, MEIO AMBIENTE/DISCARTES, PAINEL PUBLICITÁRIO, PRO LABORE (Exceto); Saldo: Maior 0; Fornec

Conta	Fornecedor	Documento	Data Vencimento	Saldo
		MENS.REF.01/18 FL.02	12/03/2018	1.728,00
			10/04/2018	1.152,00
		MENS.REF.06/17 FL.02	10/07/2017	1.824,00
		MENS.REF.11/17 FL.02	11/12/2017	1.760,00
		MENS.REF.12/17 FL03	10/01/2018	1.760,00
		MENS.REF.12/17 MTZ	10/01/2018	350,00
		SIND.ANUAL.FL.02	01/05/2017	9.960,33
		SIND.ANUAL.FL.03	01/05/2017	431,63
		SIND.ANUAL.MTZ	01/05/2017	20.395,89
	SubTotal			104.639,29
Total Geral				6.474.732,58

4
226
2

Prestadoras de Serviço

Fornecedor	Documento	Cnpj	Endereço	Endereço Num	UF	Cep	Data Vencimento	Saldo
BRANTER MARKETING LTDA-ME	8	29161788000108	RUA DR. MAURICIO CARDOSO	278	RS	93819084	16/07/2018	14.000,00
	SubTotal							14.000,00
C & I APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	46	09663723000145	RUA ALBINO HUGO MULLER	235	RS	93900000	16/07/2018	7.175,00
	SubTotal							7.175,00
C & R MARKETING E PROMOÇÕES LTDA - ME	123	18500225000172	RUA BENJAMIM CONSTANT	229	RS	93336140	15/06/2018	2.500,00
	125	18500225000172	RUA BENJAMIM CONSTANT	229	RS	93336140	16/07/2018	15.000,00
	SubTotal							17.500,00
CAMILÉ NAINA THOME 00668430060	12	27239282000130	RUA 28 DE FEVEREIRO	351	RS	93800222	16/07/2018	3.500,00
	SubTotal							3.500,00
DIEGO VELASQUE BERBIGIER - ME	18	26814622000147	RUA MARECHAL CAMARA	10	RS	93336220	16/07/2018	14.500,00
	SubTotal							14.500,00
ELIOTSON FERNANDO MENEZES FERNAND	19	13550775000182	RUA AVELINO SCHEFFEL	180	RS	95630000	15/06/2018	6.050,00
	20	13550775000182	RUA AVELINO SCHEFFEL	180	RS	95630000	16/07/2018	16.050,00
	SubTotal							22.100,00
FILBRAN ASSESSORIA EM MODELAGEM LT	85	10327874000101	RUA DR EDMUNDO LAUFFER	495	RS	95650000	16/07/2018	5.000,00
	SubTotal							5.000,00
JOAO ALVARO DA SILVA	30	10303802000124	RUA RAIMUNDO CORREA	379	RS	93600000	16/07/2018	7.175,00
	SubTotal							7.175,00
MAICO ANDRE DA COSTA ALVES 89286359	19985889	27224642000120	DA LADEIRA	939	RS	93804030	16/07/2018	5.500,00
	SubTotal							5.500,00
MFM SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME	39	26327675000133	RUA AMERICO VESPUCCIO	53	RS	95650000	16/07/2018	6.000,00
	41	26327675000133	RUA AMERICO VESPUCCIO	53	RS	95650000	15/08/2018	6.000,00
	SubTotal							12.000,00
Total Geral								108.450,00

hazh



4325
D

Comarca de Três Coroas

Vara Judicial da Comarca de Três Coroas

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO
ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização Nº: 164.18/000000371

Valor do Alvará: R\$ 34.400,80 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais e Oitenta Centavos)

Despesa Bancária: R\$ 8,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 164/1.16.0000583-4

Natureza: Recuperação de Empresa

Assinante: Dra. Mariana Motta Minghelli

Beneficiário: Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda

Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.322.689/0001-73

Autorizado: Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda - CNPJ: 17.322.689/0001-73

Tipo de Resgate: TED CLIENTE

Creditado em 30/10/2018 na conta 133850, agência 3354 do banco COOPERATIVO BRASIL.

Observação: Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Três Coroas, RS , 29 de outubro de 2018.



164/1.16.0000583-4 (CNJ):.0001264-30.2016.8.21.0164)

Vistos.

Da manifestação do Leiloeiro Judicial

Diante da manifestação do Leiloeiro judicial às fls. 4215/4250, autorizo a remoção dos bens móveis numerados para depósito indicado à fl. 3797, localizado à Rua Abílio Deecken, nº 7500, a ser custeado pelo próprio leiloeiro, nomeando-o como fiel depositário desses bens. ✓

Serve a presente decisão como autorização judicial de remoção e deslocamento dos bens, estendendo-se ao rol descrito às fls. 4215/4250. ✓

Quanto à designação das datas para os leilões e pedido de fixação do valor mínimo de arrematação ao equivalente a 70% sobre a avaliação, dê-se vista ao Ministério Público. ✓ (MP)

Dos embargos declaratórios das fls. 4258/4266

Recebo os embargos declaratórios das fls. 4258/4266, uma vez que tempestivos. No mérito, acolho-os tão somente para esclarecer que TODOS os pagamentos de serviços de auxílio no desempenho das funções do administrador judicial serão por ele realizados aos terceiros contratados.

Assim, resta autorizada a devolução das máquinas pertencentes à empresa Wih Locações EIRELI, bem como a contratação dos serviços que administrador judicial entenda necessários (já deferida na decisão das fls. 4188/4192), devendo ele diligenciar na obtenção dos valores perante o juízo para o respectivo pagamento.

Dessa forma, presentes os pressupostos previstos no art. 1.022 do CPC, ACOLHO os embargos declaratórios para sanar a omissão verificada, nos fundamentos acima expostos.

Da manifestação do administrador judicial - fls. 4251/4255

Ciente da necessidade de contratação de Técnico em Segurança do Trabalho.

Quanto aos pedidos de expedição de alvará, sinalizo que deverá a Massa Falida, na pessoa do administrador judicial, perfectibilizar o



pagamento dos serviços contratados perante terceiros e já autorizados. Portanto, a fim de assegurar a devida escrituração contábil da MF, saliento que TODOS os pagamentos solicitados serão liberados em nome do administrador judicial, que será responsável pelo devido adimplemento das obrigações da massa no curso da falência.

Assim, expeça-se ao administrador nomeado alvará judicial para levantamento da importância de R\$ 13.400,00, equivalente aos pagamentos por ele solicitados às fls. 4251/4255.

Por fim, autorizo o administrador judicial a obter, mensalmente, os extratos de depósitos judiciais em favor da Massa Falida realizados nos autos deste processo. Para tanto, expeça-se ofício à agência do BANRISUL de Três Coroas, informando a autorização judicial para tanto.

Da manifestação dos falidos – fls. 4267/4324

Ciente das informações prestadas.

Dê-se vista ao administrador judicial e, após, ao Ministério Público.

Quanto ao pedido de certificação nos autos sobre o cumprimento, pelo administrador judicial, da obrigação prevista no art. 22, inciso III, alínea 'e', da LRF, indefiro.

Os falidos foram intimados quando da convocação da recuperação judicial em falência, para apresentar, no prazo de cinco dias, a relação nominal dos credores, na forma do item 11 da decisão das fls. 3398/3414. No decurso, apresentou manifestação evasiva às fls. 3675/3678, somente cumprindo com a determinação judicial no dia 17/10/2018, repassando informações contábeis ao juízo, ou seja, o falido contribuiu, com sua inércia, não cabendo certificar como requer, ensejando, com sua conduta, a não observância do prazo para apresentação do relatório, por impossibilidade material.

Oportunizado ao administrador judicial o acesso às informações, intime-o para que apresente o relatório mencionado no prazo legal.

Das demais disposições.

→ Dê-se vista ao administrador judicial do ofício do setor de Precatórios da fl. 4199.



Em resposta ao Ofício da fl. 4212, oficie-se informando a convalidação da recuperação judicial em falência no dia 09.07.2018, de modo que o crédito cuja reserva é requerida deverá ser apresentado oportunamente ao administrador judicial, ou habilitado na forma do art. 10, da LRF.

20k

Publique-se a presente decisão.
Intimem-se o leiloeiro e o administrador judicial nos termos acima dispostos.

Dê-se vista ao Ministério Público.
Dil. Legais.

Três Coroas, 05/11/2018.

Mariana Motta Minghelli,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MARIANA MOTTA MINGHELLI Nº de Série do certificado: 1A3CF2 Data e hora da assinatura: 05/11/2018 14:05:23</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 16411600005834164201836243</p> 
--	---

CERTIFICO e DOU FÉ que, nesta data, encaminhei o
DESPACHO/OFÍCIO retro ao(s) destinatário(s).
Em 09/11/2018.


José Lauro da Fonseca Junior,
Escrivão Judicial Designado.

CERTIDÃO

Autorização Judicial - Proc. 164/1160000583-4 (CRYSALIS)

Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial

Enviado: terça-feira, 6 de novembro de 2018 11:19

Para: JEFERSON BENEDETTO [benedettoleiloes@hotmail.com]

Prioridade: Alta

Anexos: Despacho_164201836243_0611~1.pdf (209 KB)

43 28
A

Bom dia

Segue decisão como autorização judicial para fins de remoção e deslocamento dos bens a serem leiloados.

Att.

Lauro Fonseca

Vara Judicial

Comarca de Três Coroas/RS

51 3546-1472



COMARCA DE TRÊS COROAS
VARA JUDICIAL
Rua Felipe Bender, 373

Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ):.0001264-30.2016.8.21.0164)
Natureza: Recuperação de Empresa
Valor da Ação: R\$ 48.254.277,62
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda
Adv: Carolina Miguez de Almeida - RS/73328

Adv: Daniel Burchardt Piccoli - RS/66364

Adv: Luciano D Avila Coutinho - RS/60235

Adv: Renato Dal Zot - RS/82905

Adv: Thomas Dulac Müller - RS/61367
Calçados Glauben Ltda
Adv: Carolina Miguez de Almeida - RS/73328

Adv: Daniel Burchardt Piccoli - RS/66364

Adv: Luciano D Avila Coutinho - RS/60235

Adv: Renato Dal Zot - RS/82905

Adv: Thomas Dulac Müller - RS/61367
Golden Dreams Participações Societárias Ltda
Adv: Carolina Miguez de Almeida - RS/73328

Adv: Daniel Burchardt Piccoli - RS/66364

Adv: Luciano D Avila Coutinho - RS/60235

Adv: Renato Dal Zot - RS/82905

Adv: Thomas Dulac Müller - RS/61367
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda
Calçados Glauben Ltda
Golden Dreams Participações Societárias Ltda

DATA DO DEFERIMENTO:

05/11/2018

FOLHAS DO DESPACHO:

Fl. 4326/4327

AUTORIZADO(S): Roberto Carlos Hahn, Administrador Judicial, CRC /RS 70.901

DESTINATÁRIO: Agência do Banrisul

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO



O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito / Pretor(a), desta Comarca
AUTORIZA a(s) pessoa(s) acima a obter mensalmente os extratos dos depósitos
judiciais em favor da Massa Falida Crysalis Sempre Mio, CNPJ 87.377.305/0001-
03, Calçados Glaben Ltda, CNPJ 10.790.727/0001-73 e Golden Dreams
Participações Societárias Ltda, CNPJ 10.747.276/0001-91.
CUMpra-SE.

Três Coroas, 06 de novembro de 2018.

Graziella Casaril
Juíza de Direito

4330



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0021192-18.2016.5.04.0381
AUTOR: GILVANE DA ROCHA
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
Rua Federação, 1870, 2º andar, MORRO DO LEONCIO, TAQUARA - RS - CEP: 95600-234

Ofício 432/18

TRT4 - CONTROLADORIA JUDICIAL
22-OCT-2018 13:19 RECEBIDO

PROCESSO Nº. 0021192-18.2016.5.04.0381 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
AUTOR: GILVANE DA ROCHA
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a):

De ordem do Exmo. Juiz Titular, encaminho a Vossa Excelência Certidões de Habilitação de Créditos de diversos processos que tramitaram nesta 1ª Vara do Trabalho de Taquara. Solicito-lhe as providências no sentido de que tais créditos sejam habilitados no processo falimentar nº **164/1.16.0000583-4(CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164)** da **CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA** que tramita nessa Vara Judicial. Segue abaixo relação das certidões anexas a este ofício:

0021192-18.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): GILVANE DA ROCHA e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0020486-98.2017.5.04.0381 - AUTOR(A): CARINA RANIERI DIAS e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0021182-71.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): EDINA REGINA DOS SANTOS e RÉU: CRYSLIS

SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0020952-29.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0021256-28.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): IONARA CORREA e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0021196-55.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): IRIA MARIA APOLLO WASZILEWSKI e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0021212-09.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): LUANA MEMLAK GOMES e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0021214-76.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): LUCAS MOREIRA CEZAR e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0021162-80.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): BRUNA MIKAELA DA ROSA PRADO e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0021224-23.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): MARIO ALMEIDA DE OLIVEIRA e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0021324-75.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): VALCLIDES MATEUS DE OLIVEIRA e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0021234-67.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): ROSANE DE FATIMA DA SILVA e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0021172-27.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): CLAUDIA ROBERTA RIBEIRO LOPEZ e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0021152-36.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): ADILSON VIEIRA MARTINS e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0020084-22.2014.5.04.0381 - AUTOR(A): LUAN SCHMIDTT DOS SANTOS e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

4331

0021252-88.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): VOLNEI DA CUNHA NASCIMENTO e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0020800-78.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0020030-51.2017.5.04.0381 - AUTOR(A): DEBORA CHAIANE RAMOS CIDADE e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0020020-07.2017.5.04.0381 - AUTOR(A): SILVIANE DA SILVA DA SILVA e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0021174-94.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): CLEONICE TERESINHA DA SILVA e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0020986-04.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): TAIS PEREIRA DIAS e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0020010-26.2018.5.04.0381 - AUTOR(A): CLEINTON JOSUE DA SILVA SANTOS e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0020016-67.2017.5.04.0381 - AUTOR(A): LEONILDE CARVALHO DA SILVA e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0021079-64.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): VEREDIANA MATIAS DE ANDRADE e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0020727-09.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): LIZIANE MICHEL LUISBOA DOS SANTOS e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

0020937-60.2016.5.04.0381 - AUTOR(A): : ANDERSON JOSE DA CRUZ BENEDETTI e RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA. Débito referente a Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

DESTINATÁRIO:

VARA JUDICIAL DE TRÊS COROAS

Rua Felipe Bender, 373 - Centro

TRÊS COROAS/RS

CEP 95660-000

TAQUARA, 9 de Outubro de 2018

EDUARDO DE CAMARGO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado
eletronicamente. A
Certificação Digital
pertence a:

**[EDUARDO DE
CAMARGO]**

[https://pje.trt4.jus.br
/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento
/listView.seam](https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

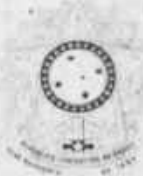


18100818580174300000058482052



Documento assinado pelo Shodo

4302



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0021192-18.2016.5.04.0381
AUTOR: GILVANE DA ROCHA
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021192-18.2016.5.04.0381, em que são partes GILVANE DA ROCHA, CPF 001.604.690-07, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 6fd0413, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$507,58(quinhetos e sete reais e cinquenta e oito centavos) e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$496,04(quatrôcentos e noventa e seis reais e quatro centavos), atualizadas até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 6 de Setembro de 2018

RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



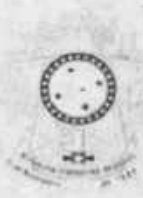
18090516391133600000057241754



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4333



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0020486-98.2017.5.04.0381
AUTOR: CARINA RANIERI DIAS
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0020486-98.2017.5.04.0381, em que são partes CARINA RANIERI DIAS, CPF 035.986.500-35, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 48a858a, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padua Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$60,08(sessenta reais e oito centavos) e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$285,85(duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), atualizadas até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA, na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 10 de Setembro de 2018

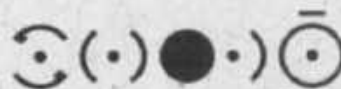
RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



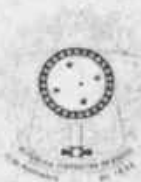
18090615414576600000057294117



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

1334



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0021182-71.2016.5.04.0381
AUTOR: EDINA REGINA DOS SANTOS
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021182-71.2016.5.04.0381, em que são partes EDINA REGINA DOS SANTOS, CPF 002.440.520-50, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 8588341, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$2.100,87(dois mil e cem reais e oitenta e sete centavos) e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$1.195,41(um mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), atualizadas até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 10 de Setembro de 2018

RICARDO FRANCISCO TIMMEN

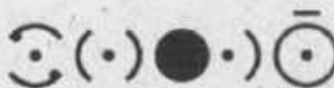


Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



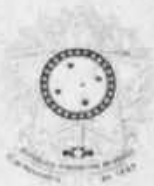
18090616290970100000057299752



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

W335



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0020952-29.2016.5.04.0381
AUTOR: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0020952-29.2016.5.04.0381, em que são partes FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, CPF. 575.054.039-15, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. dae45c8, determinação do Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. Eduardo de Camargo, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$69,40(sessenta e nove reais e quarenta centavos) e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$280,44(duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), atualizadas até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA, na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

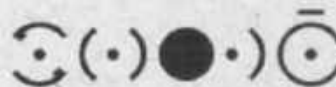
RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



18090617304548300000057305490



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

1006



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0021256-28.2016.5.04.0381
AUTOR: IONARA CORREA
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021256-28.2016.5.04.0381, em que são partes IONARA CORREA, CPF 019.843.640-81, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA em que consta, ao Id. 7c00002, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$383,03 (trezentos e oitenta e três reais e três centavos) e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$349,69 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), atualizada até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA, na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

RICARDO FRANCISCO TIMMEN

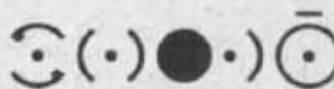


Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



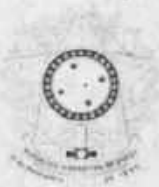
18091013284817400000057347940



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4337



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0021196-55.2016.5.04.0381
AUTOR: IRIA MARIA APOLLO WASZILEWSKI
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021196-55.2016.5.04.0381, em que são partes IRIA MARIA APOLLO WASZILEWSKI CPF 399.642.640-20, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 2718517, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de **R\$610,20(seiscentos e dez reais e vinte centavos)** e da FAZENDA NACIONAL, no valor de **R\$390,97(trezentos e noventa reais e noventa e sete centavos)**, atualizada até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

RICARDO FRANCISCO TIMMEN

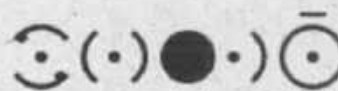


Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



18091013594109500000057350758



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

10328



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0021212-09.2016.5.04.0381
AUTOR: LUANA MEMLAK GOMES
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALÇADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021212-09.2016.5.04.0381, em que são partes LUANA MEMLAK GOMES, CPF: 037.967.750-47 reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALÇADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 077835a, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$968,85(novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$513,16(quinhetos e treze reais e dezesseis centavos), atualizada até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALÇADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA, na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

RICARDO FRANCISCO TIMMEN

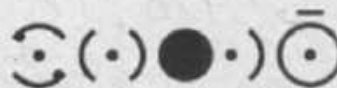


Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



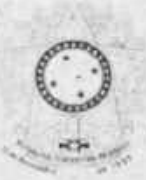
18091014110664800000057351963



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

133a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOOrd 0021214-76.2016.5.04.0381
AUTOR: LUCAS MOREIRA CEZAR
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021214-76.2016.5.04.0381, em que são partes LUCAS MOREIRA CEZAR CPF 034.375.170-40, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. ed25d50, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$963,85(novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$622,24(seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), atualizada até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



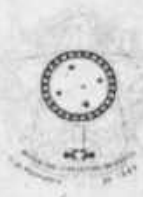
18091014482658000000057356470



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

H340



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0021162-80.2016.5.04.0381
AUTOR: BRUNA MIKAELA DA ROSA PRADO
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021162-80.2016.5.04.0381, em que são partes BRUNA MIKAELA DA ROSA PRADO, CPF 039.843.330-56, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 8601f0f, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$396,87 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$426,91 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), atualizada até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA, na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

RICARDO FRANCISCO TIMMEN

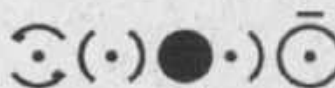


Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



18091015111677800000057359250



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4341



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0021224-23.2016.5.04.0381
AUTOR: MARIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021224-23.2016.5.04.0381, em que são partes MARIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF 892.938.350-53, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 1adc82a, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$1.497,77 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$1.000,75 (um mil reais e setenta e cinco centavos), atualizada até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

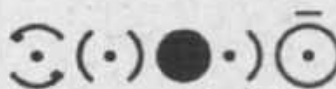
RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



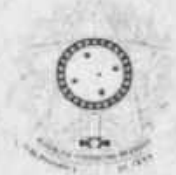
18091015241542700000057360676



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4512



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0021324-75.2016.5.04.0381
AUTOR: VALCLIDES MATEUS DE OLIVEIRA
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021324-75.2016.5.04.0381, em que são partes VALCLIDES MATEUS DE OLIVEIRA, CPF: 464.245.800-00, Reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 01c70de, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$1.818,70 (um mil e oitocentos e dezoito reais e setenta centavos) e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$750,06 (setecentos e cinquenta reais e seis centavos), atualizadas até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

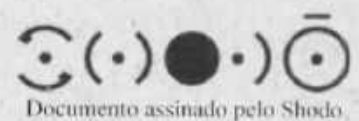
RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



18091015364976000000057362202



Documento assinado pelo Shodo.

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4343



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0021234-67.2016.5.04.0381
AUTOR: ROSANE DE FATIMA DA SILVA
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, GINO
RAFAEL VOLKART

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021234-67.2016.5.04.0381, em que são partes ROSANE DE FATIMA DA SILVA, CPF: 547.984.930-15, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. ea02b02, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$1.069,43 (um mil e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$759,83 (setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), atualizada até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

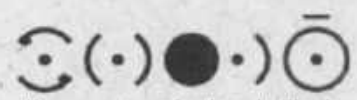
RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



18091111095500400000057399017



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4344



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
 RTOrd 0021172-27.2016.5.04.0381
 AUTOR: CLAUDIA ROBERTA RIBEIRO LOPEZ
 RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021172-27.2016.5.04.0381, em que são partes CLAUDIA ROBERTA RIBEIRO LOPEZ, CPF 033.125.660-61, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 8563233, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$757,75(setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$478,33(quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), atualizadas até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

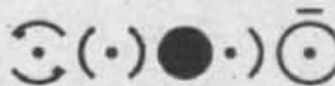
RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: [RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



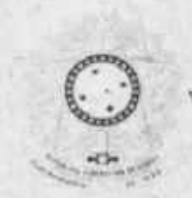
18091111261828500000057400986



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

1315



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0021152-36.2016.5.04.0381
AUTOR: ADILSON VIEIRA MARTINS
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021152-36.2016.5.04.0381, em que são partes ADILSON VIEIRA MARTINS CPF 035.593.220-22, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 5ad7a54, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de **R\$933,10(novecentos e trinta e três reais e dez centavos)** e da FAZENDA NACIONAL, no valor de **R\$552,06(quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos)**, atualizadas até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

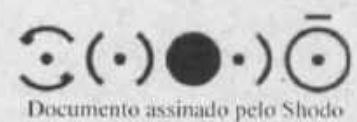
RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



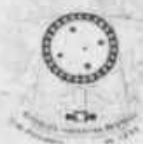
18091111412084300000057402444



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4346



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
 RTOOrd 0020084-22.2014.5.04.0381
 AUTOR: LUAN SCHMIDTT DOS SANTOS
 RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0020084-22.2014.5.04.0381, em que são partes LUAN SCHMIDTT DOS SANTOS CPF 032.801.220-31, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. a62432e, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que seja expedida certidão em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de **R\$148,22(cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, atualizada até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



18091113275302600000057409412



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4047



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0021252-88.2016.5.04.0381
AUTOR: VOLNEI DA CUNHA NASCIMENTO
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021252-88.2016.5.04.0381, em que são partes VOLNEI DA CUNHA NASCIMENTO CPF 005.625.220-00, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 0f657c5, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de **R\$678,58(seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** e da FAZENDA NACIONAL, no valor de **R\$490,51(quatrocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)**, atualizadas até **09/07/2018**, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA, na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmeri, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

RICARDO FRANCISCO TIMMEN

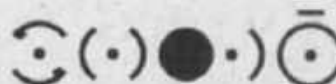


Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



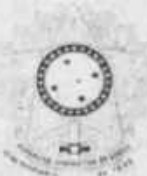
18091115022821700000057418015



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4217



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0020800-78.2016.5.04.0381
AUTOR: VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0020800-78.2016.5.04.0381, em que são partes VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA, CPF 015.268.810-20, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 25edc4d, determinação do Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. Eduardo de Camargo, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$1.083,59(mil e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$321,75(trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), atualizadas até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

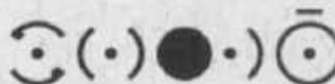
RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado
eletronicamente. A
Certificação Digital
pertence a:
[RICARDO
FRANCISCO
TIMMEN]



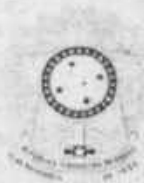
18091116434957200000057428941



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4349



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0020030-51.2017.5.04.0381
AUTOR: DEBORA CHAIANE RAMOS CIDADE
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0020030-51.2017.5.04.0381, em que são partes DEBORA CHAIANE RAMOS CIDADE, CPF 032.312.950-17, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 82c1e8e, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de **R\$1.832,87 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)** e da FAZENDA NACIONAL, no valor de **R\$398,63 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)**, atualizadas até **09/07/2018**, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico-Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

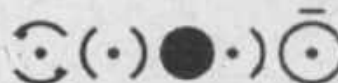
RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



18091116553741800000057430139



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4350



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0020020-07.2017.5.04.0381
AUTOR: SILVIANE DA SILVA DA SILVA
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0020020-07.2017.5.04.0381, em que são partes SILVIANE DA SILVA DA SILVA, CPF: 026.052.900-18, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. c0256cd, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$879,25(oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$197,82(cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), atualizadas até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA, na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

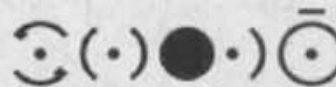
RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



18091117061445000000057431228



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4051



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0021174-94.2016.5.04.0381
AUTOR: CLEONICE TERESINHA DA SILVA
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021174-94.2016.5.04.0381, em que são partes GLEONICE TERESINHA DA SILVA, CPF 952.377.470-00, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 06bc77f, determinação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Padula Mucenic, para que sejam expedidas certidões em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de **R\$3.974,56 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** e da FAZENDA NACIONAL, no valor de **R\$1.373,66 (um mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, atualizadas até **09/07/2018**, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

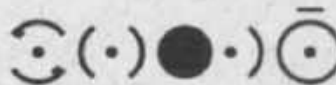
RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



18091117151284100000057432080



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4352



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0020986-04.2016.5.04.0381
AUTOR: TAIS PEREIRA DIAS
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0020986-04.2016.5.04.0381, em que são partes TAIS PEREIRA DIAS, CPF 032.113.940-28, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 86d1a84, determinação do Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. Eduardo de Camargo, para que sejam expedidas certidões em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, no valor de **R\$572,14(quinhetos e setenta e dois reais e quatorze centavos)** e da **FAZENDA NACIONAL**, no valor de **R\$308,73(trezentos e oito reais e setenta e três centavos)**, atualizadas até **09/07/2018**, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 11 de Setembro de 2018

RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



18091117241369100000057432917



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4359



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTSum 0020010-26.2018.5.04.0381
AUTOR: CLEINTON JOSUE DA SILVA SANTOS
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0020010-26.2018.5.04.0381, em que são partes CLEINTON JOSUE DA SILVA SANTOS, CPF 933.415.940-78, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 1c6e143, determinação do Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. Eduardo de Camargo, para que sejam expedidas certidões em favor de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$92,31 (noventa e dois reais e trinta e um centavos) e de FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$57,91 (cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), atualizado até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Gessiani de Melo Medeiros, Assistente de Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 25 de Setembro de 2018

RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



18091815144610000000057694951



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4354



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0020016-67.2017.5.04.0381
AUTOR: LEONILDE CARVALHO DA SILVA
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0020016-67.2017.5.04.0381, em que são partes LEONILDE CARVALHO DA SILVA, CPF 836.763.680-53, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 2e926f0, determinação do Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. Eduardo de Camargo, para que sejam expedidas certidões em favor de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$1.171,57(um mil e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) e de FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$255,33(duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), atualizadas até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Fábio Tavares Santos, Técnico Judiciário.

TAQUARA, 25 de Setembro de 2018

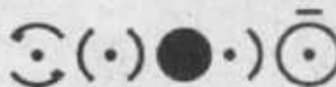
RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



18092511121087100000057906133



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

2057



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0021079-64.2016.5.04.0381
AUTOR: VEREDIANA MATIAS DE ANDRADE
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0021079-64.2016.5.04.0381, em que são partes VEREDIANA MATIAS DE ANDRADE, CPF: 680.598.330-49, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. c52160e, determinação do Exmo. Juiz para que seja expedida certidão em favor de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$411,97 (Quatrocentos e onze reais e noventa e sete centavos) e de FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$112,35 (Cento e doze reais e trinta e cinco centavos), atualizado até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA, na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Rúbia Beatriz Riechel (Anaista Judiciário).

TAQUARA, 5 de Outubro de 2018

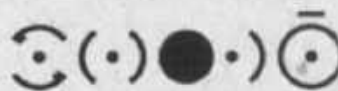
RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



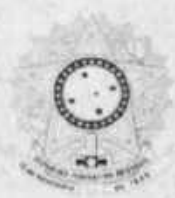
18100510085964300000058366208



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4356



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0020727-09.2016.5.04.0381
AUTOR: LIZIANE MICHEL LUISBOA DOS SANTOS
RÉU: LTK CALCADOS LTDA - ME, CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM
DE CALCADOS LTDA, ATELIER DE CALCADOS DKR LTDA - EPP

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0020727-09.2016.5.04.0381, em que são partes LIZIANE MICHEL LUISBOA DOS SANTOS, CPF: 027.751.570-09, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id.a95d8d2, determinação do Exmo. Juiz para que seja expedida certidão em favor de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$2.996,17 (Dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) e de FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$1.133,34 (Um mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA, na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Rúbia Beatriz Riechel (Analista Judiciário).

TAQUARA, 5 de Outubro de 2018

RICARDO FRANCISCO TIMMEN



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



18092815025022000000058098876



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

4057



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RTOrd 0020937-60.2016.5.04.0381
AUTOR: ANDERSON JOSE DA CRUZ BENEDETTI
RÉU: A.J BENEDETTI CALCADOS - ME, CRYSLIS SEMPRE MIO IND E
COM DE CALCADOS LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0020937-60.2016.5.04.0381, em que são partes ANDERSON JOSE DA CRUZ BENEDETTI, CPF 041.572.270-50, reclamante, e CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, reclamada, em tramitação nesta 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, em que consta, ao Id. 67e6455, determinação do Exmo. Juiz para que seja expedida certidão em favor de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$1.327,79 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) e de FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$597,92 (Quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), atualizado até 09/07/2018, para habilitação deste crédito junto ao processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4, da CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03 que tramita na Vara Judicial de Três Coroas/RS. CERTIFICO, ainda, que a administradora da Massa Falida é HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA., na pessoa do contador Roberto Carlos Hahn.

E, para constar, eu, Ricardo Francisco Timmen, Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido, digitado por Rúbia Beatriz Riechel (Analista Judiciário).

TAQUARA, 5 de Outubro de 2018

RICARDO FRANCISCO TIMMEN

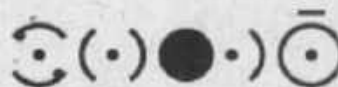


Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RICARDO FRANCISCO TIMMEN]



18092814522344000000058097661



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



h358

VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL

RUA MORON, 1057, Bairro CENTRO, CACHOEIRA DO SUL-RS, CEP 96508-031, Fone: 3722-28-99, email: varacachsul@trt4.jus.br

Ofício nº 483/2018 Cachoeira do Sul, 15 de agosto de 2018

VARA JUDICIAL DE TRÊS COROAS
RUA FELIPE BENDER, 373
TRÊS COROAS - RS
CEP: 95660-000

Ref. Processo nº: 0000787-76.2014.5.04.0721 Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Reclamante: Anice Pereira Goncalves
Reclamada: J. E. M. Calçados Ltda. - EPP (A/C A/C JOSÉ ERONI DE MOURA) outros (6)

TRÊS COROAS - CANTÃO JUDICIAL
15-AUG-2018 14:57:04

Senhor Juiz:

Comunico à V.Exa, tendo em vista o Processo **1.160000583-4**, a existência das ações movidas em face das reclamadas J. E. M. Calçados Ltda - EPP, Calçados Beira Rio S/A, **Crysalis Sempre Mio Ind e com de Calçados Ltda (Massa Falida)**, Calçados Bottero Ltda., SS Shoes Indústria e Comércio de Calçados Ltda. ZZZSAP Indústria e Comércio de Calçados Ltda. pelos autores abaixo referidos:

Processo: 0000787-76.2014.5.04.0721

Reclamante: Anice Pereira Goncalves

Processo: 0000799-90.2014.5.04.0721

Reclamante: Maria Terezinha Gomes

Processo: 0000806-82.2014.5.04.0721

Reclamante: Pedro Henrique da Silva



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL
VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL

0000787-76.2014.5.04.0721

4035A

Processo: 0000807-67.2014.5.04.0721

Reclamante: Claise Laura Boijink

Processo: 0000782-54.2014.5.04.0721

Reclamante: Francieli Micheli da Silva Schott

Processo: 0000797-23.2014.5.04.0721

Reclamante: Sirlaine Selo Padilha Koltz

Processo: 0000855-26.2014.5.04.0721

Reclamante: Rudicleia Coelho da Silva

Processo: 0000800-75.2014.5.04.0721

Reclamante: Cassiano Moreira da Roza

Atenciosamente,

Em 15/10/2018.

CAROLINA CAUDURO DIAS DE PAIVA
Juíza do Trabalho Substituta

HAHN & VOLKART
Administradores judiciais

4260

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS-RS**

PROCESSO: 164/1.16.0000583-4
**FALÊNCIA: MASSA FALIDA DE CRYSLIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E OUTROS.**

**HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS
LTDA.,** Administradora Judicial das **Massas falidas de Crysalis Sempre Mio
Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Calçados Glauben Ltda. e Golden
Dreams Participações Societárias Ltda.,** vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Em 17 de outubro, próximo passado, a Administradora Judicial
manifestou-se entre outros assuntos acerca da expedição de Alvará Automatizado
para pagamento dos serviços de remoção dos resíduos industriais e de migração dos
dados do servidor de informática para outro equipamento da Falida.

Na ocasião solicitou que o crédito fosse realizado nas contas dos
beneficiários.

Entretanto, para maior controle, requer que o crédito ocorra na
conta da Administradora Judicial e esta efetuará o pagamento aos beneficiários
prestando contas na ação de Prestação de Contas 164/1.18.0001161-7.

4361

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

A conta da Administradora Judicial é a seguinte:

Banco Sicoob (756)
Agência 3354
Conta 13.385-0
CNPJ: 17.322.689/0001-73

Aproveita a oportunidade para requerer, também que no valor a ser transferido para a conta da Administradora Judicial, também seja incluído o valor de R\$ 27.144,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro reais), referente aos serviços de segurança patrimonial no mês de setembro de 2018.

O pagamento em questão será objeto de comprovação junto ao processo de prestação de contas.

Assim, somado aos valores solicitados na manifestação de 17/10/2018, o valor a ser creditado na conta da Administradora Judicial é de R\$40.544,00 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Os recursos para efetuar esses créditos são os saldos em conta de depósitos judiciais já informados na prestação de contas e, também, aqueles informados pelo Banrisul a folhas 3283/3285 desses autos.

Aproveita para informar que nos prédios da Crysalis em Taquara/RS, já foram cortados os abastecimentos de água e energia elétrica, sendo que a Administradora Judicial está optando em não solicitar o religamento pois aguarda para breve a autorização da remoção dos calçados e equipamentos para o prédio do Leiloeiro nomeado.

Isto posto, requer a Vossa Excelência, determinar:

- a) Determinar a expedição de alvará judicial no valor de R\$40.544,00 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), para a conta da Administradora Judicial afim de efetuar pagamentos com posterior comprovação nos autos de Prestação de Contas. A conta do crédito é a seguinte:


4362

HAHN & VOLKART

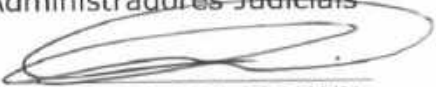
Administradores judiciais

Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda.
CNPJ: 17.322.689/0001-73
Banco Sicoob (756)
Agência 3354
Conta 13.385-0

Três Coroas, RS, 26 de outubro de 2018.



HAHN & VOLKART
Administradores Judiciais



ROBERTO CARLOS HAHN
CRC/RS 70.901

GINO RAFAEL VOLKART
OAB/RS 50.715



4363
8

Juízo: Vara Judicial de Comarca de Três Coroas
Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ):.0001264-30.2016.8.21.0164)
Tipo de Ação: Recuperação de Empresa
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Local e data: Três Coroas, 09 de novembro de 2018.

OFÍCIO

Ofício nº: 2072/2018 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Juiz(íza):

Em resposta ao ofício referente ao processo digital nº 0031677-10.2016.8.26.0577, envolvendo as partes Junior & Pinto Comércio de Calçados Ltda ME e a falida acima referida, informo a Vossa Excelência a convolação da recuperação judicial em falência no dia 09.07.2018, de modo que o crédito cuja reserva é requerida deverá ser apresentado oportunamente ao administrador judicial, ou habilitado na forma do art. 10, da LRF.

Atenciosamente.

Graziella Casaril
Juíza de Direito

Exmo(a) Sr(a)
Juiz(íza) de Direito da 4ª Vara Cível
Comarca de São José dos Campos
Av. Salmão, 678, Jardim Aquarius
CEP 12246-260 – São José dos Campos / SP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

4364
⊗

Comarca de Três Coroas

Vara Judicial da Comarca de Três Coroas

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO

ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização N°: 164.18/000000388

Valor do Alvará: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Despesa Bancária: R\$ 8,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 164/1.16.0000583-4

Natureza: Recuperação de Empresa

Assinante: Dra. Graziella Casaril

Beneficiário: Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda

Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.322.689/0001-73

Autorizado: Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda - CNPJ: 17.322.689/0001-73

Tipo de Resgate: TED CLIENTE

Creditado em 13/11/2018 na conta 133850, agência 3354 do banco COOPERATIVO BRASIL.

Observação:

Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Três Coroas, RS , 13 de novembro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

4365
8

Comarca de Três Coroas

Vara Judicial da Comarca de Três Coroas

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO
ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização Nº: 164.18/000000389

Valor do Alvará: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Despesa Bancária: R\$ 8,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 164/1.16.0000583-4

Natureza: Recuperação de Empresa

Assinante: Dra. Graziella Casaril

Beneficiário: Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda

Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.322.689/0001-73

Autorizado: Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda - CNPJ: 17.322.689/0001-73

Tipo de Resgate: TED CLIENTE

Creditado em 13/11/2018 na conta 133850, agência 3354 do banco COOPERATIVO BRASIL.

Observação: Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Três Coroas, RS , 13 de novembro de 2018.

VISTA

Faço estes autos com **VISTA** ao M.P.
Em 13/11/2012

José Laure da Fonseca Jr
Oficial Escrevente

4386
8**Documentos do processo 70079680062@ :: 6ª Câmara Cível**

6ª Câmara Cível [6_camcivel@tjrs.jus.br]

Enviado: terça-feira, 6 de novembro de 2018 17:37**Para:** Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial**Cc:** 6ª Câmara Cível**Anexos:** Despacho 70079680062@ 1973~1.pdf (204 KB) ; T3801-2018-Ofício 70079680~1.pdf (122 KB)

Senhor(a) Juiz(a):

Para seu conhecimento e tomada de providências cabíveis e necessárias, encaminho, em anexo, o(s) documento(s) que segue(m) listado(s) abaixo:

Proc. 1º Grau	Proc. 2º Grau	Documento(s)
11600005834	70079680062	Despacho 70079680062@ 19732632018 T3801-2018-Ofício 70079680062@

Atenciosas saudações,

Felipe Barison Barcellos
Secretário(a) da 6ª Câmara Cível



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
NWN
Nº 70079680062 (Nº CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO	SEXTA CÂMARA CÍVEL
Nº 70079680062 (Nº CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000)	COMARCA DE TRÊS COROAS
CALCADOS GLAUBEN LTDA	AGRAVANTE
CRYSALIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	AGRAVANTE
GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	AGRAVANTE
CALCADOS GLAUBEN EM REC. JUDICIAL	INTERESSADO
CRYSALIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EM REC. JUD	INTERESSADO
GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS EM REC. JUDICIAL	INTERESSADO

DESPACHO

Vistos.

CALCADOS GLAUBEN LTDA, CRYSALIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA e GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA interpuseram **AGRAVO DE INSTRUMENTO** contra a r. decisão que, dentre outras medidas, fixou os honorários devidos ao administrador judicial nomeado nos autos de sua ação de recuperação judicial.

Em suas razões, postularam, inicialmente, a concessão da gratuidade judiciária. No mérito, insurgiram-se contra a verba honorária fixada em favor do Administrador Judicial, alegando que este onera demasiadamente a massa falida. Afirmaram que, considerando que o



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

NWN

Nº 70079680062 (Nº CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

administrador era remunerado mensalmente em R\$ 15.000,00, a verba honorária fixada em 04% sobre o valor devido aos credores mostra-se excessiva. Requereu o provimento do recurso.

Relatei. Decido.

Recebo o recurso.


Sem pedido liminar, apenas determino o processamento do feito, com a intimação das agravadas, para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo de lei.

Após, ao Ministério Público para parecer.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2018.

DES. NEY WIEDEMANN NETO,

Relator.

 <p>confere original eletrônico www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: NEY WIEDEMANN NETO Nº de Série do certificado: 0106C58B Data e hora da assinatura: 06/11/2018 17:20:51</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs/ e digite o seguinte número verificador: 7007968006220181973263</p>
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
Ofício nº T3801/2018

Porto Alegre, 06 de novembro de
2018

Sexta Câmara Cível

Processo: Agravo de Instrumento nº70079680062 (Nº CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000)

Relator: Des. Ney Wiedemann Neto

Processo do 1º Grau: 11600005834 / CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Partes:

CALCADOS GLAUBEN LTDA	AGRAVANTE
CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	AGRAVANTE
GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	AGRAVANTE
CALCADOS GLAUBEN EM REC. JUDICIAL	INTERESSADO
CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EM REC. JUD	INTERESSADO
GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS EM REC. JUDICIAL	INTERESSADO

Senhor(a) Juiz(a):

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator do processo acima identificado, para as providências que se fizerem necessárias, COMUNICO a Vossa Excelência que foi proferida decisão, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Felipe Barison Barcellos,
Secretário do(a) Sexta Câmara Cível.

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Digníssimo(a) Juiz(a) de Direito de(a)
VARA JUDICIAL TRES COROAS - Comarca de Três Coroas

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: STEPHANIE DUTRA RODRIGUES Nº de Série do certificado: 0106D85F Data e hora da assinatura: 06/11/2018 17:37:29</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs/ e digite o seguinte número verificador: 7007968006220181987858</p>
--	--

Número Verificador: 7007968006220181987858



COMARCA DE TRÊS COROAS
VARA JUDICIAL
Rua Felipe Bender, 373

Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ:0001264-30.2016.8.21.0164)
Natureza: Recuperação de Empresa
Valor da Ação: R\$ 48.254.277,62
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda
Adv: Carolina Miguez de Almeida - RS/73328

Adv: Daniel Burchardt Piccoli - RS/66364

Adv: Luciano D Avila Coutinho - RS/60235

Adv: Renato Dal Zot - RS/82905

Adv: Thomas Dulac Müller - RS/61367
Calçados Glauben Ltda
Adv: Carolina Miguez de Almeida - RS/73328

Adv: Daniel Burchardt Piccoli - RS/66364

Adv: Luciano D Avila Coutinho - RS/60235

Adv: Renato Dal Zot - RS/82905

Adv: Thomas Dulac Müller - RS/61367
Golden Dreams Participações Societárias Ltda
Adv: Carolina Miguez de Almeida - RS/73328

Adv: Daniel Burchardt Piccoli - RS/66364

Adv: Luciano D Avila Coutinho - RS/60235

Adv: Renato Dal Zot - RS/82905

Réu: Adv: Thomas Dulac Müller - RS/61367
Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda
Calçados Glauben Ltda
Golden Dreams Participações Societárias Ltda

DATA DO DEFERIMENTO:

05/11/2018

FOLHAS DO DESPACHO:

Fl. 4326/4327

AUTORIZADO(S): Roberto Carlos Hahn, Administrador Judicial, CRC /RS 70.901

DESTINATÁRIO: Agência do Bannrisul

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Número Verificador: 16411600005834164201836423

laurofonseca

1

62-39-


164/1.16.0000583-4 (CNJ:0001264-30.2016.8.21.0164)



O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito / Pretor(a), desta Comarca
AUTORIZA a(s) pessoa(s) acima a obter mensalmente os extratos dos depósitos
judiciais em favor da Massa Falida Crysalis Sempre Mio, CNPJ 87.377.305/0001-
03, Calçados Glaben Ltda, CNPJ 10.790.727/0001-73 e Golden Dreams
Participações Societárias Ltda, CNPJ 10.747.276/0001-91.
CUMRA-SE.

Três Coroas, 06 de novembro de 2018.


Graziella Casaril
Juíza de Direito

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: GRAZIELLA CASARIL Nº de Série do certificado: 00D35C40 Data e hora da assinatura: 13/11/2018 11:10:18</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificacao e digite o seguinte número verificador: 16411600005834164201836423</p> 
--	--

VISTA

Faço estes autos com **VISTA** ao M.P.
Em 13/11/2018

José Lauro da Fonseca Jr
Oficial Escrevente





4230
P

VARA JUDICIAL DE TRÊS COROAS/RS

AUTOS Nº 16411600005834

PARECER

Meritíssima Juíza:

1. o Ministério Público dá-se por ciente da manifestação do sr. Leiloeiro às folhas 4215/4217, em que informou a data de pregão eletrônico dos bens móveis (9/12/2018) e imóveis (28/1/2019), da Unidade Produtiva Isolada (4/2/2019); que alegou deixar de designar data para os precatórios, à vista das certidões de atualizações de valores solicitadas ao setor de precatórios, com prazo de resposta estimado em 30 dias; que juntou relatório das máquinas depositadas no imóvel localizado na Rua Flores da Cunha, Taquara/RS; que solicitou reconsideração do valor mínimo para alienação dos calçados e veículos arrematados pela Massa Falida, uma vez que são calçados de coleção e de tendências do momento, motivo por que há fundada preocupação de que possam não ser objeto de alienação e, assim, ocorrer desvalorização significativa; que o valor mínimo deve corresponder a 70% da avaliação; que os veículos possuem alta quilometragem, objeto de condução por mais de uma pessoa, sem os devidos cuidados, adquiridos em leilão e sem facilidade de aquisição. Juntou documentos (folhas 4218/4250).

Em relação a este pedido, aquiesce-se ao pedido de reconsideração do valor mínimo de alienação dos calçados e dos veículos automotores apresentado pelo sr. Leiloeiro às folhas 4215/4217, pelos motivos por ele apresentados que justificam a cautela na fixação do valor mínimo de venda abaixo do da efetiva avaliação.

Os calçados, com efeito, são próprias da corrente tendência e coleção; se não alienados imediatamente, sofrerão inexorável desvalorização que importarão em prejuízos sensíveis aos interesses da Massa Falida (menor satisfação do ativo identificado).

P

20-NOV-2018 11:03 066696 1/2

1155 LUMAS - CARTÓRIO JUDICIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS COROAS/RS

Os veículos automotores, por sua vez, possuem peculiaridades e idiosincrasias que, em regra, poderão desestimular interessados em sua aquisição, acaso mantido o valor de avaliação como mínimo para aquisição em leilão.

Essas circunstâncias justificam a reavaliação do valor mínimo de venda em leilão dos calçados e dos veículos automotores, motivo por que o Ministério Público concorda com sua redução, nos termos propostos pelo leiloeiro.

2. Opina-se, ainda, seja expedido alvará judicial no valor de R\$ 40.544,00 para a conta da Administradora Judicial, medida necessária para que ela possa realizar pagamentos de serviços de remoção dos resíduos industriais e de migração dos dados do servidor de informática para outro equipamento da Falida; e para serviços de segurança patrimonial relativa a setembro de 2018, nos exatos termos do que requerido às folhas 4360/4362.

3. A manifestação do Administrador Judicial às folhas 4251/4255 foi inteiramente apreciada por este Douto Juízo às folhas 4326/4326-v, e seus pedidos, formulados à folha 4255, devem mesmo ser acolhidos integralmente.

4. Opina-se, no mais, seja o Administrador Judicial notificado para manifestar-se sobre as informações apresentadas pelas pessoas jurídicas falidas às folhas 4267/4324.

TRÊS COROAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DANIEL RAMOS GONÇALVES,
PROMOTOR DE JUSTIÇA.

4371
f

Cancel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIARIO
GUIA ÚNICA DE CUSTAS

2/1 5:59:00 15:01 8182-404-02

Processo: 164/1.16.0000583-4

Numero CNJ: 1009999-99.9999.9.99.9999

Requerente:

Requerido:

Natureza: Custas de Ato Isolados

→ Pagante: MF Crysails Sempre Mio (87.377.305/0001-03)

TABELA DESPESA
Tabela de Autenticação de cópia não emitida pelo Cartório (3ª um.)

LUZILDE ROSALDO - SERVIÇO 580

BANRISUL ELETRONICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PODER JUDICIARIO

PAGAMENTO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO - CUSTAS JUDICIAIS
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CLIENTE: MAIRA CAROLINE VON NUHLEN
AGENCIA: 0332

DATA: 21/11/2018 HORA: 15:15

AG/CASH: 0332/2098 NSU: 002359 E 002361

VALOR PAGO: R\$ 53,30

--- CODIGO DE BARRAS ---
896500000000 53300041111 02018120911 64180001375

--- LINHA DIGITAVEL ---
896500000000533000411116020181209113641800013758

*** BANRISUL DEBITO ***

*** 639664007181265700-0222-DCREES087DEE157 ***

*** GUARDE ESTE COMPROVANTE ***

POR TRATAR-SE DE OPERAÇÃO ELETRÔNICA, SOMENTE
ESTARÁ CONCLUÍDA COM A EFETIVAÇÃO DO DÉBITO
NA CONTA CORRENTE DO CLIENTE

SERVICÓ DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OLVIDRIA: 0800-644.2201

concluso

4372
f



Poder Judiciário
Justiça Federal
Subseção Judiciária de Novo Hamburgo/RS

Auto de Penhora no Rosto dos Autos

Aos 27 dias do mês de novembro de 2018, nesta Subseção Judiciária, em cumprimento ao mandado 2182069, extraído dos autos da Execução Fiscal n.º 5018868-12.2017.404.7108, que tramita na 6ª UAA Integrada em Gramado e Canela, requerida por UNIÃO – FAZENDA NACIONAL contra CRYSLIS SEMPRE-MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, compareci à VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS, onde procedi à penhora no rosto dos autos do processo n.º 164/1.16.0000583-4, para reserva do crédito de R\$ 5.367.036,80 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trinta e seis reais e oitenta centavos) e demais acréscimos legais, com juros, correção monetária e custas processuais, até a data do pagamento de acordo com a ordem de preferência dos respectivos créditos, estampada no art. 29 da Lei nº 6830/80. A seguir, intimei o(a) Sr.(a) Diretor(a) a averbar a presente penhora no rosto dos autos bem como a informar ao Juízo quanto à existência de saldo remanescente suficiente à quitação do débito exigido na presente execução fiscal. Finalmente, para constar, lavrei esse auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado, sendo oferecida contrafé na forma da lei. Dou fê.

Ede Teixeira da Silva
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Tiago M. V. Marques da Mouta
Escrivão Judicial Designado
ID 3600718

Diretor(a) de Secretaria



4323
7

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
6ª UAA Integrada em Gramado e Canela

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5018868-12.2017.4.04.7108/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CRYSLIS SEMPRE-MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

MANDADO Nº 710007238340

DESTINATÁRIO: VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Rua Felipe Bender, 373 - Centro - 95660000 Três Coroas - RS (Comercial)

NORTON LUÍS BENITES, Juiz Federal da 6ª UAA Integrada em Gramado e Canela, na forma da lei, **MANDA** ao Oficial de Justiça Avaliador designado que:

Autos de Falência : Processo nº 164/1.16.0000583-4, que tramita na Vara de Falências e Concordatas de Três Coroas.

1) Dirija-se à Vara de Falências e Concordatas de Três Coroas e **PENHORE COM DESTAQUE NOS AUTOS DE FALÊNCIA** (endereço e número dos autos falimentares suso indicados), valores suficientes para o pagamento do débito principal R\$5.367.036,80 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil trinta e seis reais e oitenta centavos), devidamente atualizado por ocasião da penhora, acrescido de custas processuais (1% do valor da causa, conforme art. 10 da Lei 6.830/1980; § 4º do art. 14 da Lei 9.289/1996; Resolução 184/1997 do Conselho da Justiça Federal; e Portaria 619/2012 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região) e encargos legais.

2) **INTIME** o(a) respectivo(a) Sr.(a) Escrivão(ã), mediante entrega da contrafé e de uma via do auto de penhora, para que **AVERBE** a presente penhora com destaque nos autos, conforme art. 860 do Código de Processo Civil - CPC.

3) Realizada a penhora, **INTIME** a massa falida de CRYSLIS SEMPRE-MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., CNPJ: 87377305000103, na pessoa de seu administrador judicial - Sr. ROBERTO CARLOS HAHN (CPF 418.841.670-04) com escritório na Rua Felipe Bender, 477, Centro, Três Coroas, RS, desde que esteja presente no momento da penhora, conforme § 3º do art. 841 do CPC, ou caso o aviso de recepção da carta de citação não contenha a assinatura do executado ou seu



representante legal:

3.1) Acerca da penhora realizada com destaque nos autos falimentares;

3.2) Para, caso queira, requeira em 10 dias úteis a substituição da penhora, desde que prove que lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente, conforme art. 847 do CPC;

3.3) Acerca do prazo de 30 dias úteis, contados da intimação da penhora, para opor embargos à execução, nos quais deverá alegar toda a matéria útil a defesa, requerer provas e juntar aos autos documentos e rol de testemunhas, conforme art. 16 da Lei 6.830/1980;

3.4) **INTIME** o administrador judicial, em nome próprio, acerca da penhora para que efetue as providências legais e informe a este Juízo, no prazo de 10 dias úteis, a atual fase do processo de falência da executada, o montante das dívidas trabalhistas e encargos da Massa Falida, bem como para dizer se o ativo será suficiente para pagamento do débito exequendo e a época de tal pagamento.

4) **NOTIFIQUE** a massa falida de CRYSLIS SEMPRE-MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., CNPJ: 87377305000103, na pessoa de seu administrador judicial acima referido, de que:

4.1) Requeira a este Juízo o parcelamento do débito em até 6 parcelas mensais (caso tenha interesse e reconheça o crédito exequente), atendidas as seguintes condições do art. 916 do CPC:

a) Protocole o requerimento em até 30 dias úteis após garantir (por qualquer meio idôneo) a presente execução;

b) Comprove o depósito prévio de 30% do valor do débito acrescido da integralidade do valor das custas processuais e encargos legais;

c) Acrescente correção monetária e juros de 1% ao mês ao valor das parcelas;

d) Pague as parcelas em dia, sob pena do vencimento antecipado das parcelas subsequentes, do reinício imediato dos atos executivos e da imposição de multa de 10% do valor das parcelas não pagas;

4.2) O requerimento da modalidade de parcelamento judicial (item 4.1) implica em renúncia ao direito de opor embargos;

4.3) A Justiça Federal poderá encaminhar as futuras comunicações processuais referentes ao presente processo:

a) Eletronicamente ao advogado constituído, ao defensor dativo e às partes devidamente credenciadas como usuárias do sistema eproc;

b) Por carta ao endereço constante dos autos, caso em que serão válidas ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, conforme parágrafo único do art. 274 do CPC;

c) Excepcionalmente, por oficial de justiça nas exceções legais;

d) Ao curador especial - a ser nomeado por este juízo - em caso de revelia na citação por hora certa e por edital, nos termos dos art. 72 e § 4º do art. 253 do CPC;

4.4) As comunicações processuais - nos caso de revel citado por carta ou por oficial de justiça e sem advogado constituído - dar-se-ão mediante publicação no órgão oficial, conforme art. 346 do CPC;

4.5) A criação de embaraços ao cumprimento desta ordem judicial - tais como: não se fazer encontrar; dificultar a entrada do oficial de justiça em área comum de condomínios, seja mediante orientação a porteiros ou empregados, seja mediante emprego de quaisquer outros artifícios; recusar-se a apresentar documentos de identificação; recusar-se a declinar o endereço onde possa ser regularmente



4374
p

encontrado; recusar-se a apresentar bens passíveis de penhora etc. - pode configurar ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa de até 20% do valor da causa (a ser fixada pelo juiz e revertida em favor do exequente) sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, conforme art. 77, incisos IV, V e § 2º, bem como art. 774, III, IV, V e parágrafo único e art. 790, IV, todos do CPC e art. 68, caput e parágrafo único do Decreto-Lei 3.688/1941.

Para dar cumprimento ao presente mandado, INCUMBE ao oficial de justiça:

- **Diligenciar e praticar atos processuais** em sábados, domingos e feriados, bem como antes das 6h ou após as 20h, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 212 do Código de Processo Civil - CPC;

- **Citar e intimar por hora certa**, em caso de suspeita de ocultação, na forma do art. 252 do CPC;

- **Ao intimar terceiros estranhos à lide, cientificá-los** de que:

a) **Ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário**, na forma do art. 378 do CPC;

b) A criação de embaraços ao cumprimento de ordem judicial por todos aqueles que - **de qualquer forma** - participem do processo pode constituir **ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa** a ser aplicada pelo juiz sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, na forma do art. 77, IV e § 2º do CPC;

- **Ordenar ao porteiro, síndico ou morador para que franqueie seu ingresso à área comum de condomínios** até a porta de acesso da unidade condominial do destinatário do mandado, bem como, até as respectivas vagas de garagem relativas àquela unidade para o fim de constatar eventual tentativa de ocultação, **ainda que receba** a informação de que ninguém está na unidade condominial ou caso ninguém atenda aos chamados. Nestes casos deverá **adverti-los** de que o não franqueamento pode configurar crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal - CP;

- **Exigir** - do destinatário e de terceiros - a apresentação de documento oficial de identificação, cientificando-os de que a recusa ou declaração inverídica acerca de dados sobre a própria identidade ou qualificação podem configurar contravenção penal prevista no art. 68 e parágrafo único do Decreto-Lei 3688/1941;

- **Requisitar reforço - à polícia ou aos agentes de segurança da Justiça Federal** - sempre que surgirem obstáculos ao integral cumprimento do presente mandado;

- **Diligenciar** para obtenção do paradeiro do destinatário do mandado ou seu representante legal.

Acesso ao processo eletrônico e atendimento ao público:

- Conforme art. 196 do Código de Processo Civil - CPC, c/c § 2º do art. 19 da Resolução 17/2010 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, as partes não credenciadas como usuárias no sistema eproc terão acesso à integralidade deste processo judicial eletrônico (petição inicial e demais documentos) por meio do sítio eletrônico da Justiça Federal na Internet: <https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/>, seguido dos seguintes passos:

a) Acesse o link do processo eletrônico mediante seleção do ícone: "eproc";

b) Selecione a aba "Consulta Pública", seguida da sub-aba "Consulta Processo por Chave";

c) Digite o número do processo judicial 5018868-12.2017.4.04.7108 no campo apropriado;

d) Digite a chave eletrônica 597363573917 no campo apropriado;



- O endereço e horário de atendimento ao público deste juízo encontram-se especificados no cabeçalho deste mandado.

O procedimento para **depósito judicial da dívida** poderá ser realizado:

- Mediante abertura e depósito do valor do débito em conta judicial (operação 005) vinculada aos autos nº 5018868-12.2017.4.04.7108, junto à agência da CAIXA sita à Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio, 220, Bairro Canudos, Novo Hamburgo, RS.;

O procedimento para **pagamento voluntário da dívida** poderá ser realizado **na forma acima indicada ou mediante pagamento efetuado diretamente ao credor** seguido de:

- O recolhimento das custas processuais se dará mediante recolhimento de GRU - Judicial (Guia de Recolhimento da União), a ser emitida pela Secretaria deste Juízo;

- Em qualquer caso, os comprovantes deverão ser apresentados na Secretaria deste Juízo (endereço e horários de funcionamento indicados no cabeçalho) ou mediante envio de cópia digitalizada para o e-mail .

EXPEDIDO em 12/11/2018, conferido e assinado por mim, NÓRTON LUÍS BENITES, Diretor(a) de Secretaria, na forma do art. 152, I, do Código de Processo Civil - CPC.

Ciência do destinatário:

Recebi em ____/____/_____, às ____:_____.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Documento eletrônico assinado por **JOAO BATISTA SOMER KRESSIN, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710007238340v4** e do código CRC **d9dcbc88**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOAO BATISTA SOMER KRESSIN

Data e Hora: 12/11/2018, às 18:19:17



4325

5018868-12.2017.4.04.7108

710007238340.V4

P.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 4ª REGIÃO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM NOVO
HAMBURGO/RS

4376
P

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL

Exequente:	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Objeto:	Penhora no rosto dos autos

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador ao final assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **requerer a penhora no rosto do processo falimentar nº 164/1.16.0000583-4**, que tramita na Vara de Falências de Novo Hamburgo.

Oportunamente, informa os valores dos débitos exequendos, com a atualização até a data da sentença que decretou a falência, em 18/06/2018, para fins de habilitação de acordo com a sua respectiva classificação (art. 83, III e VII, da LF/05):

CDA	Crédito Tributário (principal, juros até a data da decretação de falência + encargo legal)	Multa tributária
37.345.288-8	R\$ 184.368,43	R\$ 84.911,88
36.598.354-3	R\$ 705.612,08	R\$ 58.583,29
37.040.052-6	R\$ 644.340,98	R\$ 45.244,81
39.386.757-9	R\$ 14.302,06	R\$ 935,09
39.649.742-0	R\$ 1.373.913,95	R\$ 126.488,62
39.649.743-8	R\$ 396,52	R\$ 35,90
39.670.045-4	R\$ 227.665,79	R\$ 21.109,12
39.717.227-3	R\$ 366.130,10	R\$ 34.269,92
44.281.693-6	R\$ 371.270,88	R\$ 40.543,26
44.362.706-1	R\$ 559.919,53	R\$ 61.291,69
47.456.519-0	R\$ 400.509,85	R\$ 45.193,06
Total	R\$ 4.848.430,16	R\$ 518.606,64

Pede deferimento.

Novo Hamburgo, data do evento.

Carlos Augusto Troyack

Procurador da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 4ª REGIÃO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM NOVO
HAMBURGO/RS

Matricula 2041858

Gabriela O. Arenhart

Estudante de Direito

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:19.200.808 Tramitacao: 19.200.808

Credito: 37.345.288-8

Processo Administrativo - Originario: 373452888

Devedor: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CGC: 87.377.305/0001-03

Endereco: R AMERICA 38

Bairro: CENTRO

Município: TRES COROAS

Uf: RS Cep: 95660-000

Fase Atual: 535 em 10/10/2017 Doc.: AUTO DE INFRACAO

Dt.Lancamento:29/08/2012 Dt.Consolidacao:18/06/2018

Compet. Moeda(*)	** TOTAL (**) SELIC M.OFIC	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	(**) MULTA OFIC
12/2008 REAL	7.238,53	16.551,82	16.551,82	15.598,44	19.652,40
13/2008 REAL	24.036,89	54.963,45	54.963,45	52.374,67	65.259,48
Total do Credito	31.275,42		71.515,27	67.973,11	84.911,88

1328
458h

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 06/2018 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:19.200.808 Tramitacao: 19.200.808

Credito: 36.598.354-3

Processo Administrativo - Originario: 365983543

Devedor: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CGC: 87.377.305/0001-03

Endereco: R AMERICA 38

Bairro: CENTRO

Município: TRES COROAS

UF: RS Cep: 95660-000

Fase Atual: 535 em 22/12/2017 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Dt.Lancamento:22/11/2009

Dt.Consolidacao:18/06/2018

Compet. Moeda (*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MULTA
10/2008 REAL	636.829,48	292.916,36	292.916,37	285.329,82	58.583,29
Total do Credito	636.829,48		292.916,37	285.329,82	58.583,29

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 06/2018 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

4378
823h

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:19.200.808 Tramitacao: 19.200.808

Credito: 37.040.052-6

Processo Administrativo - Originario: 370400526

Devedor: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CGC: 87.377.305/0001-03

Endereco: R AMERICA 38

Bairro: CENTRO

Município: TRES COROAS

Uf: RS Cep: 95660-000

Fase Atual: 535 em 22/12/2017 Doc.: LDC - LANCAMENTO DE DEBITO CONFESSADO Dt.Lancamento:15/09/2006 Dt.Consolidacao:18/06/2018

Compet. Moeda (*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MULTA
11/2005 REAL	261.148,18	102.806,16	102.806,16	137.780,81	20.561,21
13/2005 REAL	313.506,65	123.418,10	123.418,10	165.404,95	24.683,60
Total do Credito	574.654,83		226.224,26	303.185,76	45.244,81

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 06/2018 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:19.200.808 Tramitacao: 19.200.808

Credito: 39.386.757-9

Processo Administrativo - Originario: 393867579

Devedor: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CGC: 87.377.305/0001-03

Endereco: R AMERICA 38

Bairro: CENTRO

Município: TRES COROAS

Uf: RS Cep: 95660-000

Fase Atual: 535 em 22/12/2017 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Dt.Lancamento:27/11/2010 Dt.Consolidacao:18/06/2018

Compet. Moeda(*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MULTA
11/2004 REAL	12.697,63	4.675,47	4.675,47	7.087,07	935,09
Total do Credito	12.697,63		4.675,47	7.087,07	935,09

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 06/2018 em REAL com multa de ajuizamento. Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

4379

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:19.200.808 Tramitacao: 19.200.808

Credito: 39.649.742-0

Processo Administrativo - Originario: 396497420

Devedor: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CGC: 87.377.305/0001-03

Endereco: R AMERICA 38
Município: TRES COROASBairro: CENTRO
Uf: RS Cep: 95660-000

Fase Atual: 535 em 22/12/2017 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Dt.Lancamento:16/04/2011 Dt.Consolidacao:18/06/2018

Compet. Moeda (*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MULTA
09/2010 REAL	540.444,49	272.731,38	272.731,38	213.166,83	54.546,28
10/2010 REAL	709.890,99	359.711,68	359.711,68	278.236,97	71.942,34
Total do Credito	1.250.335,48		632.443,06	491.403,80	126.488,62

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/76, e custas processuais.

** Valores atualizados para 06/2018 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:19.200.808 Tramitacao: 19.200.808

Credito: 39.649.743-8

Processo Administrativo - Originario: 396497438

Devedor: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CGC: 87.377.305/0001-03

Endereco: R AMERICA 38

Bairro: CENTRO

Município: TRES COROAS

Uf: RS Cep: 95660-000

Fase Atual: 535 em 22/12/2017 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Dt.Lancamento:16/04/2011 Dt.Consolidacao:18/06/2018

Compet. Moeda(*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MULTA
06/2010 REAL	360,35	179,54	179,54	144,91	35,90
Total do Credito	360,35		179,54	144,91	35,90

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 06/2018 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

7
1380

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:19.200.808 Tramitacao: 19.200.808

Credito: 39.670.045-4

Processo Administrativo - Originario: 396700454

Devedor: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CGC: 87.377.305/0001-03

Endereco: R AMERICA 38
Município: TRES COROASUf: RS Cep: 95660-000
Bairro: CENTRO

Fase Atual: 535 em 22/12/2017 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Dt.Lancamento:30/04/2011 Dt.Consolidacao:18/06/2018

Compet. Moeda(*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MULTA
11/2010 REAL	126.277,86	64.289,71	64.289,71	49.130,19	12.857,96
13/2010 REAL	81.034,57	41.255,76	41.255,76	31.527,65	8.251,16
Total do Credito	207.312,43		105.545,47	80.657,84	21.109,12

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 06/2018 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:19.200.808 Tramitacao: 19.200.808

Credito: 39.717.227-3

Processo Administrativo - Originario: 397172273

Devedor: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CGC: 87.377.305/0001-03

Endereco: R AMERICA 38
Município: TRES COROAS

Uf: RS Cep: 95660-000 Bairro: CENTRO

Fase Atual: 535 em 22/12/2017 Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Dt.Lancamento:31/05/2011 Dt.Consolidacao:18/06/2018

Compet. Moeda(*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MULTA
12/2010 REAL	119.223,82	60.965,33	60.965,33	46.065,42	12.193,07
01/2011 REAL	109.633,33	56.303,07	56.303,07	42.069,66	11.260,60
02/2011 REAL	104.809,54	54.081,30	54.081,30	39.911,99	10.816,25
Total do Credito	333.666,69		171.349,70	128.047,07	34.269,92

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 06/2018 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

7
1881

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:19.200.808 Tramitacao: 19.200.808

Credito: 44.281.693-6

Processo Administrativo - Originario: 442816936

Devedor: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CGC: 87.377.305/0001-03

Endereco: R AMERICA 38
Município: TRES COROASBairro: CENTRO
Uf: RS Cep: 95660-000

Fase Atual: 535 em 22/12/2017 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Dt.Lancamento:31/01/2014 Dt.Consolidacao:18/06/2018

Compet. Moeda(*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MULTA
11/2013 REAL	343.178,45	202.716,32	202.716,32	99.918,87	40.543,26
Total do Credito	343.178,45		202.716,32	99.918,87	40.543,26

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 06/2018 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:19.200.808 Tramitacao: 19.200.808

Credito: 44.362.706-1

Processo Administrativo - Originario: 443627061

Devedor: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CGC: 87.377.305/0001-03

Endereco: R AMERICA 38

Bairro: CENTRO

Município: TRES COROAS

Uf: RS Cep: 95660-000

Fase Atual: 535 em 22/12/2017 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Dt.Lancamento:06/02/2014 Dt.Consolidacao:18/06/2018

Compet. Moeda(*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MULTA
12/2013 REAL	223.416,38	132.638,56	132.638,56	64.250,11	26.527,71
13/2013 REAL	294.259,64	173.819,85	173.819,85	85.675,81	34.763,98
Total do Credito	517.676,02		306.458,41	149.925,92	61.291,69

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 06/2018 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

4382
e85h

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:19.200.808 Tramitacao: 19.200.808

Credito: 47.456.519-0

Processo Administrativo - Originario: 474565190

Devedor: CRYVALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

CGC: 87.377.305/0001-03

Endereco: R AMERICA 38

Bairro: CENTRO

Município: TRES COROAS

Uf: RS Cep: 95660-000

Fase Atual: 535 em 22/12/2017 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Dt.Lancamento:25/10/2014 Dt.Consolidacao:18/06/2018

Compet. Moeda(*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MULTA
05/2014 REAL	371.419,09	225.965,24	225.965,24	100.260,79	45.193,06
Total do Credito	371.419,09		225.965,24	100.260,79	45.193,06

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/76, e custas processuais.

** Valores atualizados para 06/2018 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)



FL 2
4384
40

O Sistema Portal do Processo Eletrônico, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, registrou recebimento dos documentos descritos abaixo:

Data e Hora do Recebimento	31/10/2018 20:47:03 (horário de Brasília)	
Local de Recebimento	Portal do Processo Eletrônico	
Número de Protocolo	2018/2.231.752-3	
Número do Processo	0333218-09.2018.8.21.7000	
Local de Tramitação	Tribunal de Justiça	
Processo Vinculado	0001264-30.2016.8.21.0164	
Responsável pelo Envio	Carolina Miguez de Almeida	OAB: RS 73328
Tipo de Petição	Petição Inicial	
Classe	Agravado de Instrumento	
Assunto Principal	Recuperação judicial e Falência	
Peticionante(s)	Calçados Glauben Ltda Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda Golden Dreams Participações Societárias Ltda	
Documento(s) Recebido(s)	Certidão de Intimação/Citação/Notificação (Fls. 4197-4198) Decisão Recorrida (Fls. 4186-4192) Outros (4199-4200) Outros (Fl. 250-300) Outros (Fls. 1001-1004) Outros (Fls. 1005-1006) Outros (Fls. 1007-1207 p.1) Outros (Fls. 1007-1207 p.10) Outros (Fls. 1007-1207 p.2) Outros (Fls. 1007-1207 p.3) Outros (Fls. 1007-1207 p.4) Outros (Fls. 1007-1207 p.5) Outros (Fls. 1007-1207 p.6) Outros (Fls. 1007-1207 p.7) Outros (Fls. 1007-1207 p.8) Outros (Fls. 1007-1207 p.9) Outros (Fls. 101-150) Outros (Fls. 1208-1442 p.1) Outros (Fls. 1208-1442 p.10) Outros (Fls. 1208-1442 p.11) Outros (Fls. 1208-1442 p.12) Outros (Fls. 1208-1442 p.13) Outros (Fls. 1208-1442 p.14)	

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DO FORO DA
COMARCA DE TRÊS COROAS - RS

Processo n.º 164/1.16.0000583-4 | CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Comprovante de interposição de Agravo de Instrumento

Cumprimento da norma do art. 1.018 do CPC/2015

CRYSLIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRAS, já qualificadas nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Diante dos termos da decisão das fls. 4188-1892v., na forma que determina o artigo 1.018 do CPC/2015, informa que, na data de 10 de julho de 2018, interpôs perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul Recurso de Agravo de Instrumento, o qual foi distribuído com o n.º 70079680062 (CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000), cuja cópia protocolada segue anexa, requerendo desde já sua juntada aos autos.

Salienta-se que o instrumento do Agravo foi composto das cópias necessárias, bem como de cópia da guia de preparo das custas de interposição.


De forma objetiva, a fim de instruir eventual pedido de retratação, de acordo com as razões dispostas no agravo de instrumento, as falidas esclarecem que as razões vêm calcadas na inconformidade com o percentual de honorários ao Administrador Judicial em decorrência de sua atuação na falência, eis que a remuneração fixada em 4% sobre o valor a ser arrecado na falência onera demasiadamente a massa falida, bem como todo o universo de credores.

ANTE O EXPOSTO, na forma das razões do Recurso que segue em anexo, a impugnada postula a reconsideração da decisão agravada.

Nestes termos, pede deferimento.

Três Coroas-RS, 05 de novembro de 2018.

Carolina Miguez de Almeida
OAB/RS 73.328



Eduardo Augusto Allegretti
OAB/RS 65.227



- Outros (Fls. 1208-1442 p.15)
- Outros (Fls. 1208-1442 p.16)
- Outros (Fls. 1208-1442 p.17)
- Outros (Fls. 1208-1442 p.18)
- Outros (Fls. 1208-1442 p.19)
- Outros (Fls. 1208-1442 p.2)
- Outros (Fls. 1208-1442 p.20)
- Outros (Fls. 1208-1442 p.3)
- Outros (Fls. 1208-1442 p.4)
- Outros (Fls. 1208-1442 p.5)
- Outros (Fls. 1208-1442 p.6)
- Outros (Fls. 1208-1442 p.7)
- Outros (Fls. 1208-1442 p.8)
- Outros (Fls. 1208-1442 p.9)
- Outros (Fls. 1469-1476)
- Outros (Fls. 1476-1483)
- Outros (Fls. 1484-1489)
- Outros (Fls. 1490-1495)
- Outros (Fls. 1496-1502)
- Outros (Fls. 1503-1508)
- Outros (Fls. 1509-1514)
- Outros (Fls. 151-200)
- Outros (Fls. 1515-1519)
- Outros (Fls. 1520-1526)
- Outros (Fls. 1527-1534)
- Outros (Fls. 1550-1559)
- Outros (Fls. 1560-1576)
- Outros (Fls. 1577-1579)
- Outros (Fls. 1579-1581)
- Outros (Fls. 1582-1584)
- Outros (Fls. 1585)
- Outros (Fls. 1587-1643)
- Outros (Fls. 1643-1650)
- Outros (Fls. 1651-1653)
- Outros (Fls. 1654-1655)
- Outros (Fls. 1656-1657)
- Outros (Fls. 1658-1664)
- Outros (Fls. 1665-1666)
- Outros (Fls. 1667-1678)
- Outros (Fls. 1679-1693)
- Outros (Fls. 1694-1711)
- Outros (Fls. 1712-1725)
- Outros (Fls. 1726-1744)
- Outros (Fls. 1745-1751)
- Outros (Fls. 1752-1765)
- Outros (Fls. 1766-1773)
- Outros (Fls. 1774-1783)
- Outros (Fls. 1784-1796)
- Outros (Fls. 1797-1822)
- Outros (Fls. 1823-1845)
- Outros (Fls. 1846-1865)
- Outros (Fls. 1866-1884)
- Outros (Fls. 1885-1903)
- Outros (Fls. 1904-1924)
- Outros (Fls. 1925-1948)
- Outros (Fls. 1949-1967)
- Outros (Fls. 1970-1991)
- Outros (Fls. 1992-2006)
- Outros (Fls. 2007-2025)
- Outros (Fls. 2026-2040)
- Outros (Fls. 2041-2061)
- Outros (Fls. 2062-2075)
- Outros (Fls. 2076-2084)
- Outros (Fls. 2085-3000 (numeração do processo errada: 2099 pula para 3000))



Outros (Fls. 3001-3013)
Outros (Fls. 301-361)
Outros (Fls. 3014-3022)
Outros (Fls. 3023-3030)
Outros (Fls. 3030-3052)
Outros (Fls. 3053-3072)
Outros (Fls. 3073-3089)
Outros (Fls. 3090-3106)
Outros (Fls. 3107-3126)
Outros (Fls. 3127-3154)
Outros (Fls. 3155-3181)
Outros (Fls. 3182-3197)
Outros (Fls. 3198-3211)
Outros (Fls. 3212-3228)
Outros (Fls. 3229-3247)
Outros (Fls. 3248-3270)
Outros (Fls. 3271-3292)
Outros (Fls. 3293-3316)
Outros (Fls. 3317-3337)
Outros (Fls. 3338-3358)
Outros (Fls. 3359-3377)
Outros (Fls. 3378-3383)
Outros (Fls. 3384-3389)
Outros (Fls. 3390-3400)
Outros (Fls. 3401-3411)
Outros (Fls. 3412-3425)
Outros (Fls. 3426-3432)
Outros (Fls. 3433-3437)
Outros (Fls. 3438-3448)
Outros (Fls. 3449-3452)
Outros (Fls. 3453-3473)
Outros (Fls. 3474-3492)
Outros (Fls. 3492-3512)
Outros (Fls. 3513-3526)
Outros (Fls. 3527-3539)
Outros (Fls. 3540-3560)
Outros (Fls. 3559-3617)
Outros (Fls. 3561-3583)
Outros (Fls. 3584-3598)
Outros (Fls. 3618-3629)
Outros (Fls. 362-410)
Outros (Fls. 3630-3643)
Outros (Fls. 3644-3660)
Outros (Fls. 3661-3677)
Outros (Fls. 3678-3692)
Outros (Fls. 3693-3703)
Outros (Fls. 3704-3713)
Outros (Fls. 3714-3738)
Outros (Fls. 3739-3745)
Outros (Fls. 3746-3772)
Outros (Fls. 3773-3789)
Outros (Fls. 3799-3819)
Outros (Fls. 3820-3835)
Outros (Fls. 3836-3854)
Outros (Fls. 3855-3876)
Outros (Fls. 3877-3894)
Outros (Fls. 3895-3909)
Outros (Fls. 3910-3929)
Outros (Fls. 3930-3952)
Outros (Fls. 3953-3983)
Outros (Fls. 3984-4011)
Outros (Fls. 4012-4027)
Outros (Fls. 4028-4054)
Outros (Fls. 4055-4062)



- Outros (Fls. 4063-4073)
- Outros (Fls. 4079-4082)
- Outros (Fls. 4083-4093)
- Outros (Fls. 4094-4104)
- Outros (Fls. 4105-4116)
- Outros (Fls. 411-460)
- Outros (Fls. 4117-4137)
- Outros (Fls. 4138-4165)
- Outros (Fls. 4166-4185)
- Outros (Fls. 4193-4196)
- Outros (Fls. 461-510)
- Outros (Fls. 48-100)
- Outros (Fls. 511-559)
- Outros (Fls. 560-619)
- Outros (Fls. 619-679)
- Outros (Fls. 680-741)
- Outros (Fls. 720-722 (DEFERIMENTO RJ))
- Outros (Fls. 723-741)
- Outros (Fls. 742-758)
- Outros (Fls. 759-782)
- Outros (Fls. 783-798)
- Outros (Fls. 799-805)
- Outros (Fls. 806-825)
- Outros (Fls. 826-844)
- Outros (Fls. 845-851)
- Outros (Fls. 852-858)
- Outros (Fls. 859-863)
- Outros (Fls. 864-868)
- Outros (Fls. 869-870)
- Outros (Fls. 871-873)
- Outros (Fls. 874-886)
- Outros (Fls. 887-907)
- Outros (Fls. 908-931)
- Outros (Fls. 932-941)
- Outros (Fls. 952-953)
- Outros (Fls. 954-955)
- Outros (Fls. 956-957)
- Outros (Fls. 958-959)
- Outros (Fls. 960-961)
- Outros (Fls. 962-965)
- Outros (Fls. 966-968)
- Outros (Fls. 969-972)
- Outros (Fls. 973-976)
- Outros (Fls. 977-981)
- Outros (Fls. 982-985)
- Outros (Fls. 986-988)
- Outros (Fls. 989-992)
- Outros (Fls. 993-996)
- Outros (Fls. 997-1000)
- Petição
- Petição Inicial do processo de origem
- Procuração do Recorrente

Senhor(a) Advogado(a):

1. Enquanto a petição inicial estiver no estado 'Em Processamento', a consulta do andamento processual ainda não está acessível.

4388
JEL
6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4373
FL. 60
7

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

31/10/2018 20h47min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000637288388



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) DESEMBARGADOR(A) DA 06ª CÂMARA CÍVEL DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBJETO: AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO DE ORIGEM n.º 164/1.16.0000583-4
(CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164)

**** DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO À COLENDIA 06ª CÂMARA CÍVEL (AI 70078339397)**

**** PEDIDO DE ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DE CUSTAS - JUSTIÇA GRATUITA - DADA A FALÊNCIA DAS AGRAVANTES**

CRYSLIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.377.305/0001-03, com sede na Rua América, n.º 38, cidade de Três Coroas/RS; **CALÇADOS GLAUBEN LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.790.727/0001-73 e na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, NIRE n.º 43206381587, com sede social na Avenida Sebastião Amoretti, n.º 2200, Bairro Centro, Taquara-RS; e **GOLDEN DREAMS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.747.276/0001-91 e na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, NIRE n.º 430614528-0, com sede social na Avenida Santa Maria, n.º 587, sala 01, Bairro Centro, Três Coroas-RS; vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores firmatários, interpor, tempestivamente, o presente recurso de

AGRAVO DE INSTRUMENTO

contra a decisão proferida pelo Juízo da Vara Judicial da Comarca de Três Coroas-RS, publicada no DJE no dia 09/10/2018, nos autos da Recuperação Judicial n.º 164/1.16.0000583-4, que fixou os honorários do Administrador Judicial no processo de falência, conforme os fundamentos a seguir expostos.

Em atenção ao disposto no artigo 1.017 do CPC, instrui-se este recurso com as cópias necessárias do feito em que foi proferida a decisão agravada, necessárias à apreciação da controvérsia.

Nestes termos pede deferimento.

Porto Alegre-RS, 31 de outubro de 2018.

Thomas Dulac Müller
OAB/RS 61.367

Carolina Miguez de Almeida
OAB/RS 73.328

Eduardo Augusto Allegretti
OAB/RS 65.227

Daniel Burchardt Piccoli
OAB/RS 66.364

1 de 15

NOME DOS PROCURADORES:

- A) **AGRAVANTE:** CRYSLIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRAS

THOMAS DULAC MÜLLER, OAB/RS 61.367 e CAROLINA MIGUEZ DE ALMEIDA, OAB/RS 73.328, ambos com escritório profissional à Av. Nilo Peçanha, n. 2825, conj. 1204/1205, CEP 91330-001, Porto Alegre, RS, bem como endereço eletrônico carolina@dulacmuller.com.br;

- B) **INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO RS

- C) **INTERESSADO:** ADMINISTRADOR JUDICIAL - Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda., CNPJ: 17.322.689/0001-73, na pessoa do Contador Roberto Carlos Han (CRC/RS 070.901-O, e-mail crysalis@adminjudicial.com.br, celular 51-991100100.

Nesta oportunidade, requer a AGRAVANTE que sejam expedidas todas as intimações atinentes ao presente feito **exclusivamente** em nome dos advogados THOMAS DULAC MÜLLER, OAB/RS 61.367 e CAROLINA MIGUEZ DE ALMEIDA, OAB/RS 73.328, **sob pena de nulidade.**

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COLETA CÂMARA CÍVEL

ILUSTRE SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

EMINENTES SENHORES DESEMBARGADORES

AGRAVANTES: CRYSLIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CALÇADOS GLAUBEN LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; e GOLDEN DREAMS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AGRAVADA: A JUSTIÇA

1. DA TEMPESTIVIDADE:

1.1. A parte agravante foi intimada da decisão agravada de conforme Nota de Expediente disponibilizada no DJE do dia 08/10/2018, considerando sua publicação no 09/10/2018.

1.2. No curso do prazo houve o feriado nacional de Nossa Senhora de Aparecida, dia 12/10/2018.

Out/Nov 2018						
D	S	T	Q	Q	S	S
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10

1.3. Considerando os 15 dias úteis para a interposição, portanto, é tempestivo o presente recurso nesta data de 31/10/2018.

2. DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

2.1. O Agravo de instrumento é interposto pelas sociedade que tiveram a falência decretada.

2.2. Dada a convalidação em falência da recuperação judicial, nos autos do processo n. 0001264-30.2016.8.21.0164, as sociedades encontram-se absolutamente sem qualquer condição de recolher custas, inclusive para interposição do presente recurso.

2.3. O que aqui se defende é que houve substancial alteração da situação, decorrente de fato superveniente (convolação da recuperação judicial em falência), expondo fato determinante e comprobatório de que as agravantes não possuem absolutamente nenhuma condição de recolher custas.

2.4. É relevante observar o que dispõe o CPC:

Art. 99. (...)

§ 1º. Se superveniente à primeira manifestação da parte na instância, o pedido poderá ser formulado por petição simples, nos autos do próprio processo, e não suspenderá seu curso.

2.5. Em suma, o fechamento da empresa inviabiliza qualquer possibilidade de exercer a defesa no presente processo com dispêndio financeiro com as custas processuais.

2.6. Logo, não é preciso tecer grandes esclarecimentos sobre a total impossibilidade de recolhimento de custas, pois é fato notório a mudança de situação gerada com o decreto falimentar, não sendo possível às agravantes obterem condições financeiras para efetuar o pagamento das custas.

2.7. Por isso se faz referência ao exercício do direito de defesa, garantido constitucionalmente, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

2.8. Soma-se a regra da CF o disposto do artigo 98 do CPC, que estabelece, de modo expresso, que a pessoa natural ou jurídica *"com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei"*.

2.9. Por isso, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da CF), combinando com o que dispõe o CPC em seus arts. 98, 99, § 1º, requer-se a esta Colenda Câmara Cível a concessão da justiça gratuita para a isenção das custas do presente recurso.

3. BREVE SÍNTESE

3.1. O pedido de Recuperação Judicial das agravantes é datado de 07/06/2016, tendo sido registrado sob o n.º 164/1.16.0000583-4 (CNJ n.º 0001264-30.2016.8.21.0164), junto a Vara Judicial da Comarca de Três Coroas-RS, o qual teve seu processamento deferido em 09 junho de 2016.

3.2. Foi nomeado o Administrador Judicial, Sr. Roberto Carlos Hahn, CRC-RS 070.901/0.

- 2.3. O que aqui se defende é que houve substancial alteração da situação, decorrente de fato superveniente (convolação da recuperação judicial em falência), expondo fato determinante e comprobatório de que as agravantes não possuem absolutamente nenhuma condição de recolher custas.
- 2.4. É relevante observar o que dispõe o CPC:
- Art. 99. (...)
§ 1º. Se superveniente à primeira manifestação da parte na instância, o pedido poderá ser formulado por petição simples, nos autos do próprio processo, e não suspenderá seu curso.
- 2.5. Em suma, o fechamento da empresa inviabiliza qualquer possibilidade de exercer a defesa no presente processo com dispêndio financeiro com as custas processuais.
- 2.6. Logo, não é preciso tecer grandes esclarecimentos sobre a total impossibilidade de recolhimento de custas, pois é fato notório a mudança de situação gerada com o decreto falimentar, não sendo possível às agravantes obterem condições financeiras para efetuar o pagamento das custas.
- 2.7. Por isso se faz referência ao exercício do direito de defesa, garantido constitucionalmente, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal:
- Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
- 2.8. Soma-se a regra da CF o disposto do artigo 98 do CPC, que estabelece, de modo expresso, que a pessoa natural ou jurídica *"com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei"*.
- 2.9. Por isso, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da CF), combinando com o que dispõe o CPC em seus arts. 98, 99, § 1º, requer-se a esta Colenda Câmara Cível a concessão da justiça gratuita para a isenção das custas do presente recurso.

3. BREVE SÍNTESE

- 3.1. O pedido de Recuperação Judicial das agravantes é datado de 07/06/2016, tendo sido registrado sob o n.º 164/1.16.0000583-4 (CNJ n.º 0001264-30.2016.8.21.0164), junto a Vara Judicial da Comarca de Três Coroas-RS, o qual teve seu processamento deferido em 09 junho de 2016.
- 3.2. Foi nomeado o Administrador Judicial, Sr. Roberto Carlos Hahn, CRC-RS 070.901/0.

- 3.3. Após a publicação dos editais, o plano de recuperação judicial foi apresentado tempestivamente, tendo sido publicado o edital do art. 53, § único, da LRF, que intimou os credores para apresentação de objeções.
- 3.4. O plano não teve objeções, tendo sido proferida decisão homologando o plano.
- 3.5. A recuperação judicial seguia seu curso até que, no dia 25/04/2018, o juízo singular, chamando o feito a ordem, intimou as recuperandas (ora agravantes) para que iniciassem as providências acerca do cumprimento do plano no prazo de 30 dias, ou indicar o motivo de tal impossibilidade.
- 3.6. Em face deste despacho, as recuperandas opuseram Embargos de Declaração, esclarecendo que os pagamentos de todas as classes foram definidos com o termo inicial a partir do trânsito em julgado da decisão que concedeu a recuperação judicial, disposição esta que foi inserida justamente para garantir segurança jurídica, assim como isonomia entre os credores – princípios constitucionais prestigiados pela Constituição Federal.
- 3.7. Após parecer do Ministério Público, o Administrador Judicial apresentou manifestação nos autos, ocasião em que teceu considerações acerca dos dados informados pelas recuperandas (acerca de prestação de contas de vendas de precatórios que havia sido deferida no processo), postulando que fosse dado vistas ao Ministério Público da sua manifestação, intimação da recuperanda, convocação de nova assembleia geral de credores, nos termos do art. 22, I, "g" da LRF, ou a convalidação da recuperação judicial em falência.
- 3.8. De forma absoluta súbita e imprevista, sem conceder qualquer vista as recuperandas sobre (A) a promoção do Ministério Público que postulou a convalidação da recuperação judicial em falência e (B) sobre a manifestação do Administrador Judicial (uma vez que, aquela que foi apresentada informalmente às recuperandas não se tratava da via integral), **o juízo a quo proferiu decisão entendendo pela convalidação da recuperação judicial em falência**, fundamentando a sentença, essencialmente, em (i) suposto atraso no cumprimento do plano de recuperação; (ii) suposta inviabilidade financeira da empresa; (iii) existência de protesto em face da recuperanda; (iv) existência de dívida fiscal contraída pós recuperação judicial presumidamente 'impagável'.
- 3.9. Foi interposto recurso de Agravo de Instrumento contra aquela decisão, distribuído junto a esta Colenda 6ª Câmara Cível sob o n. 70078339397, o qual encontra-se pendente de julgamento.
- 3.10. Dando prosseguimento aos trâmites da falência, o juízo a quo proferiu decisão fixando o percentual de 4% relativo aos honorários postulados pelo Administrador judicial.
- 3.11. O presente recurso, portanto, é interposto em vista da discordância das falidas frente ao percentual fixado de honorários ao Administrador Judicial.

4. DA DECISÃO AGRAVADA:

4.1. Conforme depreende-se às fls. 4188-4192v. dos autos, a íntegra da decisão agravada conteve os seguintes termos:

Vistos.

Cuida-se de apreciar a manifestação do administrador judicial apresentada às fls. 3930/4023, expondo as primeiras medidas tomadas e os requerimentos necessários ao prosseguimento do feito.

Data da falência.

Inicialmente, sinaliza que a decisão de convalidação da recuperação judicial em falência foi tomada no dia 09.07.2018, ao passo que o respectivo documento (fls. 3398/3414) é datado de 18.06.2018, requerendo a certificação nos autos acerca da data correta da falência, com a devida expedição de ofício à Justiça do Trabalho.

Esclareço que a diferença de datas decorre do dia em que o documento foi criado e redigido no sistema "Themis 1º Grau", e da data da afetiva assinatura da decisão e retorno dos autos ao cartório judicial, ocorrida em 09.07.2018, consoante movimentação processual em consulta ao site do TJRS. Portanto, inexistente erro a ser reparado nos autos, devendo apenas ser sinalizada a interpretação correta das informações apontadas.

Inobstante isso, por não haver óbice ao que fora postulado pelo administrador judicial e por medida de cautela, determino ao Escrivão Judicial a elaboração de certidão descrevendo a data correta da convalidação da recuperação judicial em falência, devendo a massa falida apresentar cópia do documento nos atos judiciais e administrativos em que seja necessária a eventual retificação da data.

Das autorizações judiciais necessárias à contratação de serviços de auxílio ao desempenho de suas funções – art. 22, I, 'h', da LRF.

Manifesta-se o administrador judicial pela necessidade de contratação de empresa de segurança e vigilância, a fim de assegurar a integridade do acervo de bens da massa falida localizado nas cidades de Três Coroas e Taquara; a ratificação da contratação de duas ex-funcionárias da falida para auxiliar na elaboração dos cálculos rescisórios utilizando-se de Softwares da empresa; a contratação de perito contador para dar cumprimento às obrigações previstas no art. 22, III, 'b' e 'e', bem como no art. 186, ambos da LRF, haja vista a necessidade de conhecimentos específicos na área pericial e pelo volume de trabalho demandado; contratação de escritório de contabilidade para realizar a escrituração contábil da massa falida; contratação de empresa para coletar parte dos resíduos depositados na unidade fabril da MF; contratação da empresa Wih Informática Ltda., para promover a transferência de dados arquivados nos equipamentos de informática cedidos em comodato à MF a servidores da própria empresa.

As contratações acima devem ser autorizadas, uma vez que efetivamente necessárias ao correto desempenho da administração judicial da massa falida e amparadas no aval dado pelo Ministério Público.

Ressalvo que a manutenção do serviço de segurança e vigilância na unidade fabril de Três Coroas e nos depósitos de Taquara mostra-se imprescindível face ao grande volume de bens nesses locais guardados, devendo ser revista mensalmente pelo próprio administrador judicial a necessidade de manutenção do serviço. Sendo o caso de encerrá-lo, poderá assim fazer sem prévia manifestação deste juízo, bastando mera comunicação nos autos.

A coleta dos resíduos é medida que se impõe com urgência, haja vista o risco de incêndio informado e, por consequência, prejuízo à massa falida.

Já o serviço de informática assegurará a preservação da fonte de inúmeras informações atinentes ao exercício empresarial, além de assegurar o cumprimento das obrigações previstas no art. 22, III, 'b' e 'e', bem como no art. 186, ambos da LRF. Para esses mesmos serviços, mostra-se necessária a contratação de perito contador com experiência na área, a fim de identificar as causas e circunstâncias que levaram à situação de falência, apurando-se a responsabilidade civil e penal dos envolvidos.

Por fim, considerando que a massa falida sujeita às obrigações tributárias relativas ao Imposto de Renda, Contribuições Sociais e previdenciárias, sob pena de incorrer em infração tributária a onerá-la indevida e desnecessariamente, resta autorizada a contratação de serviço de contabilidade.

Portanto, restam autorizados as contratações acima nominadas.

Venda da Unidade Produtiva Isolada (UPI).

A venda da Unidade Produtiva Isolada - UPI, compreendida pelo imóvel sede do complexo industrial situado nesta cidade, pelo maquinário, bens móveis e imóveis, em conjunto com a marca "Crysalis", é medida prevista no art. 140, inciso II, da Lei nº 11.101/05, como forma de realização do ativo.

A venda foi proposta no plano de recuperação judicial aprovado sem impugnações dos credores, mostrando-se mais benéfica aos afetados pela quebra, seja pela arrecadação de valoroso numerário a ser destinado aos credores, seja pela reabertura de diversos postos de trabalho antes afetados pela quebra, observando-se a norma do art. 141, § 2º, da lei de quebras.

Considerando a manutenção da proposta de venda da UPI pelo administrador judicial, com avaliação por ele proposta de R\$ 30.000.000,00, incluindo-se a venda da marca, defiro o pedido, devendo a venda ocorrer por meio de leilão. Frizo que tal avaliação inclusive é superior aquela que já constava no plano de recuperação judicial como lance mínimo – R\$ 28 milhões - (fls. 907/913 e 919). Fixo como lance mínimo, o valor de R\$ 28.000.000,00. Para tanto, nomeio como leiloeiro para atuar na alienação o Sr. Jeferson Benedetto, fixando-se sua remuneração em 1% sobre o produto da venda, às expensas do arrematante.

Deverão o leiloeiro e o administrador judicial assegurar ampla publicidade ao ato, na forma do art. 142, § 1º, da lei de quebras.

Intime-se o leiloeiro para assinar termo de compromisso, assim como para apresentar, em 05 dias, plano para os primeiros atos de expropriação, indicando os bens que compõem a UPI, a modalidade de venda que entender mais adequada à espécie, designar as datas das praças e meios de divulgação. Com a manifestação, dê-se vista ao administrador judicial e ao Ministério Público, vindo os autos conclusos para análise.

Venda de moedas estrangeiras.

Manifesta-se o administrador judicial pela intimação do leiloeiro nomeado para que promova a venda das moedas estrangeiras arrecadadas na sede da massa falida quando da lacração do estabelecimento.

Tenho que essa medida mostra-se desnecessária, além de onerar a massa falida com o pagamento de honorários ao leiloeiro e possibilitar que a venda conclua-se por valor abaixo da cotação oficial.

Deverá o administrador judicial perfectibilizar a venda do numerário indicado à fl. 39/77 em casa de câmbio apta para tanto, servindo a presente decisão como autorização expressa.

Efetuada o câmbio, o valor deverá ser depositado em juízo, na conta vinculada ao processo.

Venda de precatórios.

Autorizo a venda dos precatórios pertencentes à massa falida, em lotes unitários e pelo valor mínimo de 30% da face, considerando o deságio médio de mercado de 70%. A venda poderá ocorrer por meio de leilão (presencial ou eletrônico), propostas fechadas ou pregão.

Para tanto, deverá o Leiloeiro já designado individualizar os precatórios pertencentes à MF, manifestar-se sobre a modalidade mais vantajosa para realização desse ativo, informando datas para o ato e meios de divulgação. Assinalo que o pedido de informações pertinentes aos precatórios deverá ser dirigido diretamente ao administrador judicial, que como responsável legal da massa falida possui legitimidade para requisitar os documentos necessários perante a Central de Serviços de Processamento de Precatórios de todos os Tribunais da Federação.

Publicação do aviso a que alude o art. 22, III, 'a', da LRF.

Publique-se no Diário Oficial de Justiça o aviso apresentado pelo administrador judicial à fl. 4004.

Apreciados os requerimentos do administrador judicial sobre as medidas necessárias ao prosseguimento do feito, passo a analisar a manifestação sobre os demais documentos juntados no processo.

Descumprimento do dever do falido em apresentar a relação de credores – art. 99, III, Lei de quebras.

Intimado o falido para apresentar a relação nominal dos credores no prazo de 05 dias, conforme item 11 da decisão que convolou a recuperação judicial em falência (fls. 3398/3414), este limitou-se a arguir o aproveitamento do rol de credores apresentados no pedido de recuperação judicial, partindo da premissa de que a relação já consta nos autos e pode ser aproveitada com fundamento nos artigos 74, 80 e 84, inciso V, da Lei de quebras (fls. 3675/3678).

Ora, tal alegação é refutável, para se dizer o mínimo. Apresentado o pedido de recuperação judicial e o respectivo rol de credores, a empresa não apresentou qualquer sinal de melhoria nas suas finanças, umentando seu grau de endividamento, fato que culminou na falência decretada. Conclusão lógica disso é o aumento dos credores da massa, de modo que as normas acima apontadas apenas facultam ao devedor o aproveitamento daquela relação já apresentada, devendo complementá-la com os credores extraconcursais existentes no período entre a recuperação judicial até a data da quebra.

Assino o prazo derradeiro de 05 dias para o falido cumprir a obrigação disposta no art. 99, III, da Lei nº 11.101/05, sob pena de responsabilização pessoal e ilimitada dos danos eventualmente suportados pela massa falida em razão da negligência apontada.

Inobstante isso, a falta de apresentação do rol de credores não obsta o cumprimento do dever, pelo administrador

judicial, de formular o quadro geral de credores na forma do art. 7º, § 2º, c/c art. 18 e art. 22, I, "e" e "f", da Lei nº 11.101/05, haja vista a disponibilidade dos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores.

Portanto, sem prejuízo da responsabilização do falido, deverá o administrador judicial apresentar a relação de credores no prazo legal.

Da avaliação dos bens da falida apresentada pelo leiloeiro nomeado.

Apresentada avaliação realizada pelo leiloeiro sobre os calçados depositados no imóvel localizado na Rua Flores da Cunha, Taquara/RS, sobre os veículos e imóveis da massa falida (fls. 3796/3912), houve manifestação do administrador judicial concordando com os valores atribuídos e pugnando pela homologação da avaliação.

O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido.

Assim, não vislumbrando prejuízo à massa falida, homologo as avaliações realizadas pelo leiloeiro às fls. 3796/3912.

Autorizo a venda dos pares de calçados, dos veículos e dos imóveis pela modalidade do pregão eletrônico, fixando-se o lance mínimo como o valor da avaliação.

Autorizo a remoção dos pares de calçados para o depósito indicado à fl. 3797, localizado à Rua Abílio Deecken, nº 7500, a ser custeado pelo próprio leiloeiro, nomeando-o como fiel depositário desses bens.

Fixo os honorários do leiloeiro sobre a venda dos calçados e veículos em 5% sobre o valor de arrematação de cada lote, e de 3% sobre o valor de cada imóvel alienado, de acordo com o limite máximo estipulado no art. 24, do Decreto-Lei nº 21.981/32, a ser custeado pelo arrematante.

Intime-se o leiloeiro para indicar as datas para os respectivos leilões.

Da expedição de ofício ao setor de precatórios do TJRS.

Expeça-se ofício ao setor de precatórios, em resposta ao ofício nº7594/2018 (fl. 3424), informando a indisponibilidade dos precatórios da falida, que somente poderão ser alienados por meio de ato do administrador judicial.

Com relação aos precatórios nºs 74908, 3735, 99625-6, 48321-4, 79761-3, 27204-7, 86525-3, 46025-3, 74664-4, 82626-3 e 21642, deverá ser esclarecido que a venda foi autorizada por este juízo em momento anterior à decretação da falência (fls. 2045/2046). Portanto, poderá ser perfectibilizada a venda a terceiros.

Quanto ao precatório nº 14201, deverá ser informado que sua alienação dependerá de autorização deste juízo.

Quanto aos demais questionamentos dirigidos pelo Setor de Processamento de Precatórios diretamente ao administrador judicial, deverá ele prestar as informações solicitadas em resposta aos e-mails recebidos, sem a necessidade de intervenção do juízo, haja vista seu dever de representação da massa falida.

Bloqueio Judicial junto ao Banco Itaú (fl. 3634).

Oficie-se à instituição financeira determinando a transferência do ativo bloqueado (R\$ 2.897,30) para conta judicial vinculada a este processo junto ao BANRISUL.

Devolução de máquinas a terceiros.

Considerando a manifestação do administrador judicial e a promoção do Ministério Público, assim como os pedidos de restituição de máquinas virem acompanhados de documentos que comprovam a propriedade, autorizo a devolução dos bens pertencentes às empresas Seroton Ltda. (fls. 3635/3646), Gerali Geradora de Alimentos Ltda. (3647/3660), Calçados Bebecê Ltda. (fls. 3665/3674), VG Stúdio Foto Ltda-ME (fls. 3681/3690), Sini Informática Ltda (fls. 3691/3732), Atom Brasil Ind. Com. Ltda (fls. 3765/3790).

Quanto aos equipamentos devidos à empresa Sini Informática Ltda. (fls. 3691/3732), informe o administrador judicial se ainda há necessidade de utilização das máquinas. Nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa para agendar a identificação dos equipamentos e, tão logo tenham eles exaurido sua finalidade, promover a restituição.

Dos pedidos de habilitação de crédito.

Autue-se em apartado os pedidos de habilitação de créditos das fls. 3751/3759, 3760/3764, 3784/3795, ficando o cartório judicial desde já orientado a não juntar nestes autos novos pedidos de habilitação de crédito.

Havendo demanda nesse sentido, deverão ser autuadas em apartado para análise.

Da fixação dos honorários ao administrador judicial

Por fim, requer o administrador judicial a fixação dos honorários no patamar máximo de 5% previsto no art. 24, § 1º,

da Lei nº 11.101/05.

Intimando, o Ministério Público opinou favoravelmente à pretensão (fls. 4029/4031).

Os critérios norteadores da fixação dos honorários dizem respeito à efetiva diligência do profissional no cumprimento do encargo a ele conferido, o volume do passivo da massa falida – compreendido não apenas o valor da dívida, mas a quantidade de credores –, bem como os valores praticados no mercado de trabalho.

Partindo dessas premissas, a atuação do administrador judicial desde a data da quebra tem-se mostrado satisfatória, apresentando manifestações claras e dados embasados em documentos que os justifiquem. Saliento, apenas, que o profissional nomeado pelo juízo é o representante legal da massa falida, devendo praticar por seus próprios meios os atos necessários ao cumprimento dos deveres exemplificados no art. 22, da Lei de quebras, demandando a autorização judicial apenas nos assuntos que assim lhe são determinados.

Logo, a comunicação da massa falida com órgãos oficiais, a verificação de escrituração imobiliária do ativo, a localização dos bens, dentre outros encargos, devem ser cumpridos sem prévia intervenção do juízo, ressalvado, como dito, os casos imprescindíveis ao alcance da finalidade pretendida, ou quando indispensável autorização judicial para tanto.

O volume do passivo da massa falida, por sua vez, mostra-se elevado, seja pelo valor da dívida, ou pela quantidade de credores de todas as classes. Como exemplo, cita-se o quadro geral de credores da recuperação judicial, em que foram arrolados 3.553 titulares de créditos perante a ora falida, devendo nessa ilação ser considerado o aumento do passivo desde então, além da fazenda pública que não sujeitou-se àquele plano. Não houve a satisfação dos créditos apontados, ao passo que aumentaram-se as demandas judiciais de credores trabalhistas.

Todas essas ponderações indicam a grande demanda de trabalho afeta ao administrador judicial, o que deve ser valorado neste momento.

Por fim, os valores praticados no mercado de trabalho para profissionais contratados nesta função autorizam a fixação dos honorários nos limites previstos na lei, eis que o encargo atribuído ao administrador perdura por longo período de tempo, até que liquidado todo o patrimônio.

Feitas essas considerações, somadas a todas as contratações sugeridas pelo administrador e deferidas pelo juízo, as quais, se por um lado facilitam o trabalho do administrador e o levantamento de ativos, também oneram a massa, entendo por adequado a fixação dos honorários em 4% sobre o valor da venda dos bens na falência, ou seja, considerando-se aqueles destinados ao leiloeiro.

Consoante o disposto no art. 24, § 2º, da Lei nº 11.101/05, o pagamento ao administrador deverá ocorrer em dois momentos distintos: 40% após a quitação dos créditos extraconcursais, 60% restantes após a aprovação das contas quando do encerramento do processo.

Da apresentação de contas pelo administrador judicial

Desentranhe-se dos autos as petições das fls. 4037/4046 e 4167/4185, autuando-se em apartado sob a classe/natureza prestação de contas.

No decurso, dê-se vista do incidente ao Ministério Público.

Demais disposições

Dê vista ao administrador judicial dos ofícios juntados às fls. 4047 e 4163/4164, das certidões apresentadas às fls. 4054/4119 e petições das fls. 4120/4126.

Anotem-se as penhoras no rosto dos autos de acordo com os ofícios das fls. 4127 e 4159, bem como os autos das fls. 4158 e 4162, intimando-se o administrador judicial para ciência do ato.

Defiro ao falido a vista dos autos pelo prazo de 10 dias, face à petição da fl. 4049.

Indefiro o pedido formulado às fls. 4165/4166 pelo leiloeiro, no que se refere à remoção do maquinário depositado no imóvel localizado na Rua Flores da Cunha, na cidade de Taquara/RS, porquanto não cumprida integralmente a ordem exarada no despacho da fl. 3918.

Por fim, defiro o pedido formulado pelo administrador judicial às fls. 4186/4187, a fim de intimar o falido para que, no prazo de 05 dias, deposite em juízo todos os livros digitais obrigatórios das massas falidas, gravados em mídia digital.

Entendo desnecessária a outorga de procuração eletrônica para que o administrador judicial acesse ao conteúdo no sítio da Receita Federal. Em caso de descumprimento da ordem acima exarada e sem prejuízo à responsabilização dos falidos pelo crime de desobediência, deverá o administrador judicial diligenciar junto à Receita Federal requisitando acesso ao conteúdo pretendido, pois, como dito, é o representante legal da massa falida.

Três Coroas, 04/10/2018.

Mariana Motta Minghelli,

Juiza de Direito.

4.2. Como o assunto que as Agravantes agora trazem à apreciação desse e. Colegiado diz respeito aos critérios e limites para fixação da remuneração do Administrador Judicial, para melhor compreensão, destaca-se o trecho específico da decisão agravada:

Da fixação dos honorários ao administrador judicial

Por fim, requer o administrador judicial a fixação dos honorários no patamar máximo de 5% previsto no art. 24, § 1º, da Lei nº 11.101/05.

Intimando, o Ministério Público opinou favoravelmente à pretensão (fls. 4029/4031).

Os critérios norteadores da fixação dos honorários dizem respeito à efetiva diligência do profissional no cumprimento do encargo a ele conferido, o volume do passivo da massa falida – compreendido não apenas o valor da dívida, mas a quantidade de credores –, bem como os valores praticados no mercado de trabalho.

Partindo dessas premissas, a atuação do administrador judicial desde a data da quebra tem-se mostrado satisfatória, apresentando manifestações claras e dados embasados em documentos que os justifiquem. Saliento, apenas, que o profissional nomeado pelo juízo é o representante legal da massa falida, devendo praticar por seus próprios meios os atos necessários ao cumprimento dos deveres exemplificados no art. 22, da Lei de quebras, demandando a autorização judicial apenas nos assuntos que assim lhe são determinados.

Logo, a comunicação da massa falida com órgãos oficiais, a verificação de escrituração imobiliária do ativo, a localização dos bens, dentre outros encargos, devem ser cumpridos sem prévia intervenção do juízo, ressalvado, como dito, os casos imprescindíveis ao alcance da finalidade pretendida, ou quando indispensável autorização judicial para tanto.

O volume do passivo da massa falida, por sua vez, mostra-se elevado, seja pelo valor da dívida, ou pela quantidade de credores de todas as classes. Como exemplo, cita-se o quadro geral de credores da recuperação judicial, em que foram arrolados 3.553 titulares de créditos perante a ora falida, devendo nessa ilação ser considerado o aumento do passivo desde então, além da fazenda pública que não sujeitou-se àquele plano. Não houve a satisfação dos créditos apontados, ao passo que aumentaram-se as demandas judiciais de credores trabalhistas.

Todas essas ponderações indicam a grande demanda de trabalho afeta ao administrador judicial, o que deve ser valorado neste momento.

Por fim, os valores praticados no mercado de trabalho para profissionais contratados nesta função autorizam a fixação dos honorários nos limites previstos na lei, eis que o encargo atribuído ao administrador perdura por longo período de tempo, até que liquidado todo o patrimônio.

Feitas essas considerações, somadas a todas as contratações sugeridas pelo administrador e deferidas pelo juízo, as quais, se por um lado facilitam o trabalho do administrador e o levantamento de ativos, também oneram a massa, entendo por adequado a fixação dos honorários em 4% sobre o valor da venda dos bens na falência, ou seja, considerando-se aqueles destinados ao leiloeiro.

Consoante o disposto no art. 24, § 2º, da Lei nº 11.101/05, o pagamento ao administrador deverá ocorrer em dois momentos distintos: 40% após a quitação dos créditos extraconcursais, 60% restantes após a aprovação das contas quando do encerramento da processo.

5. DO MÉRITO DO RECURSO: REDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL FIXADO EM 4%. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

5.1. Data vênua, a decisão agravada não pode ser mantida, e, as agravantes, impugnam o percentual fixado pela D. Magistrado no valor de 4% eis que, está em desconformidade com a Lei nº 11.101/2005 e com a jurisprudência do TJ-RS, havendo necessidade de adequação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.2. A remuneração do Administrador Judicial fixada em 4% sobre o valor a ser arrecado na falência onera demasiadamente a massa falida, bem como os demais credores que deverão receber seus créditos oriundos da mesma "conta".

5.3. Além disso, houve deferimento de contratações extraordinários, bem como para cada valor arrecadado na falência deverá ainda ser pago o percentual de honorários do leiloeiro.

5.4. Não há dúvida que o administrador deve ser remunerado diante da importância do seu trabalho, mas a remuneração deve ser adequadamente fixada, de forma módica e de maneira a não onerar a massa falida, com base nos valores praticados no mercado e na jurisprudência.

5.5. No caso em apreço, somente a UPI está avaliada em 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), valor este mínimo para a venda. **Os 4% sobre tal valor supera a quantia de um milhão de reais, ao qual deve ser somada uma grande gama de outros bens.**

5.6. Neste aspecto, portanto, a falência da empresa CRYSLIS tem uma gama bastante diversificada de ativos, incluindo veículos, maquinários, imóveis, produtos em estoque, etc., eis que quando da convação em falência, estava em plena atividade, com produtos embalados para entrega à clientes e nas esteiras de produção.

5.7. A título de argumento, em falências com um menor acervo de bens arrecadados, ou de bens de valor de mercado reduzido, a expectativa é que a remuneração atribuída ao Administrador Judicial esteja mais próxima do limite legal, garantindo uma remuneração razoável em valor absoluto.

5.8. Por outro lado, quando se está diante de uma falência de bens de alto valor (como é o caso), a expectativa se inverte, sendo razoável se esperar um percentual menor, que garantirá da mesma forma um valor absoluto razoável ao administrador judicial.

5.9. Considerando que o Administrador Judicial já era continuamente remunerado mensalmente em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que foram determinados na oportunidade do pedido de recuperação judicial até o total de 4% (quatro por cento) sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, a nova remuneração do administrador no limite de 4% sobre o valor a ser arrecado pela massa falida pressupõe majoração, o que não se justifica na falência.

5.10. Logo, o percentual fixado em 4% extrapola o limite do razoável, revelando-se excessivo - transformando o Administrador Judicial em um das maiores credoras da Massa Falida da Crysalis, nada mais, nada menos.

5.11. Curioso que aquele percentual fixado logo após o deferimento do processamento da recuperação judicial foi, à época, objeto de recurso por parte do Ministério Público (0252045-31.2016.8.21.7000); sendo que, agora, depois de ter o Administrador Judicial auferido remuneração durante os dois anos de curso da recuperação até a convalidação em falência, e após pedido de majoração do mesmo para o percentual de 5%, houve concordância pelo *parquet* no primeiro grau.

5.12. Não se pode perder de vista que o administrador judicial é um auxiliar do juízo, prestando por isso um serviço público, que deveria se dar em prol da comunidade de credores, recuperando o maior valor possível das perdas no menor tempo possível, e da própria sociedade, extirpando definitivamente do mercado, da forma menos onerosa e mais rapidamente possível, uma empresa que se revelou inviável.

5.13. Por óbvio, o profissional que se dispõe a cumprir tal função tem que estar ciente dessa condição, aceitando eventuais limitações que sua remuneração possa sofrer, vez que está prestando serviços para uma Massa Falida e não competindo "no mercado", onde o valor da prestação de serviços não encontra qualquer limite que não o da capacidade de pagamento do beneficiário e do grau de eficiência e prestígio do prestador de serviços - isso, claro, depois de medidos, e se atendidos, entre outros, os critérios de idoneidade e competência segundo as pouco condescendentes regras de concorrência que o mercado aplica a todos, implacavelmente, inclusive punindo em definitivo aqueles que não se mostram capazes de atender aos padrões e práticas adotados por todos.

5.14. Acrescente-se que, no mesmo despacho que fixou honorários, percebe-se que o Administrador judicial não vem empregando políticas de redução de custos, eis que houve deferimento de contratação de colaboradores, o que, sem aqui questionar a necessidade, certo que também onera a Massa Falida reduzindo a proporção do valor a ser arrecado aos credores.

5.15. Conforme ensina FÁBIO ULHOA COELHO, *"na falência, o administrador judicial tem direito à remuneração, arbitrada pelo juiz geralmente em percentual do valor do ativo realizado. A remuneração deve refletir, na falência, a ponderação de quatro fatores. O primeiro é pertinente à diligência demonstrada pelo administrador judicial e pela qualidade do trabalho devotado ao processo (o mais diligente e competente merece proporcionalmente mais). O segundo atenta à importância da massa, isto é, o valor do passivo envolvido, inclusive quantidade de credores (o administrador judicial de uma falência com passivo elevado, distribuído entre poucos credores merece proporcionalmente menos que o de uma outra com passivo mais baixo, com muitos credores). O terceiro diz respeito aos valores praticados no mercado para trabalho equivalente. O derradeiro fator ponderável pelo juiz é o limite máximo da lei, fixado em percentual de 5% sobre o valor de venda dos bens. (...)"* (in Comentários à nova lei de Falências e de Recuperação de Empresas, Saraiva, 3ª.Ed., 2005, pag. 24).

5.16. Vejam, Eméritos Desembargadores, que a única hipótese plausível a justificar a remuneração do Administrador Judicial próximo do limite máximo seria o caso de existir nenhuma especificidade no curso do processo que demandou um trabalho excepcional por parte do profissional nomeado pelo Juízo, o que não é o caso.

5.17. Recordar-se que no curso da recuperação, sequer foi necessário ao Administrador Judicial conduzir Assembleia de Credores, eis que o plano foi aprovado sem objeções e estava homologado pelo juízo.

5.18. Ora, evidentemente, entre o mínimo de 0,1% e o máximo de 5%, o magistrado deve ponderar o valor do passivo apresentado, o valor dos bens que serão arrecadados, segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que devem nortear as atividades do Judiciário.

5.19. Considerado o tempo de atuação, o valor já auferido, para as sociedades falidas, a remuneração como fixada excede a média dos profissionais que exercerem a atividade, sendo que, no caso, resultará ainda em prejuízo a todos os credores que se submetem ao processo falimentar.

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS ARBITRADOS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL. RECURSO PREMATURO, INTEMPESTIVIDADE AFASTADA. 1. Acerca da intempestividade do agravo de instrumento, saliento que o recurso prematuro é plenamente tempestivo, na esteira do seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça. 2. Deve ser observado o constante no art. 24, §1º da Lei 11.101/2005, o qual dispõe sobre o percentual devido a título de remuneração ao administrador judicial este devendo ser fixado no valor máximo de 5% do valor devido aos credores, sendo necessária a observação a complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado diante das atividades semelhantes desenvolvidas, in verbis: Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes. § 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência. 3. **Nesse sentido, deve ser observado o trabalho a ser exercido pelo administrador judicial, bem como a capacidade da empresa de arcar com valor respectivo. Com isso, após análise atenta dos autos, percebe-se que, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial a empresa possui condições de arcar com o valor arbitrado, e, diante da documentação acostada, que o administrador judicial realizará um trabalho complexo, necessitando de auxílio de outros profissionais. Dessa forma, percebe-se que o percentual fixado na decisão de 1,5% do valor total devido aos credores, está de acordo com os requisitos do art. 24, §1º da Lei 11.101/2005.** RECURSO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70068453273, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Léo Romi Pilau Júnior, Julgado em 25/05/2016).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA. REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARÂMETROS PARA FIXADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, §1º, DA LEI N.º 11.101/05. ADEQUAÇÃO. 1. Preambularmente, é oportuno destacar que o art. 24 da Lei n.º 11.101/05 estabelece que o administrador judicial terá sua remuneração limitada, em qualquer hipótese, ao percentual máximo de 5% sobre o valor devido aos credores que se sujeitarem aos efeitos da recuperação ou do montante da alienação dos bens em se tratando de falência. 2. **Portanto, conforme se verifica não há uma fórmula padrão para o arbitramento dos honorários do administrador judicial. Ao contrário, o Magistrado, levando em conta as peculiaridades de cada caso concreto, relativas à complexidade do trabalho a ser expandido, o valor médio da atividade a ser desempenhada a capacidade de pagamento do devedor.** 3. Assim, não há uma regra objetiva para aferir a remuneração do administrador judicial em feitos regulados pela Lei n.º 11.101/05, variando de caso para caso o percentual arbitrado. **Portanto, no presente feito verifico que a remuneração arbitrada está adequada, tendo em vista**

que a complexidade desta demanda autoriza a fixação dos honorários no percentual de 2,5%, média esta razoável para o momento atual, quando ainda não apurado o efetivo passivo, independente do número de empresas envolvidas na recuperação. 4. Releva ponderar, ainda, que o arbitramento prévio dos honorários do administrador judicial, sem que haja a definição da totalidade das variáveis disponíveis para fixação adequada para o caso, se mostra razoável para este marco inicial percentual com base em média razoável. 5. Nada obsta, contudo, que no curso da recuperação judicial e diante do trabalho desempenhado aquela índice de remuneração possa ser majorado para percentual até mesmo superior ao pleiteado pela parte no presente recurso, oportunidade na qual será arbitrada definitivamente a remuneração em razão da moeda efetiva da recuperação judicial ofertada aos credores. Negado provimento ao agravo de instrumento. (Agravo de Instrumento Nº 70076270479, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 25/04/2018).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR NOMEADO. PERCENTUAL. **O percentual fixado em 1% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial (de R\$ 15.784.304,92), todos classificados na classe de quirografários, por ora se mostra razoável até que se realize o ativo pelo administrador judicial, avaliando-se assim o seu mérito em levar a termo a incumbência.** Ao contrário do que afirma o administrador, não há previsão para o término da recuperação e, assim, não se tem como avaliar a demora que levará até o cumprimento das obrigações previstas no plano de recuperação e que se vencerem até dois anos da concessão, nos termos do art. 61 da Lei n. 11.101/05. NEGADO PROVIMENTO, POR MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. (Agravo de Instrumento Nº 70064067929, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luís Augusto Coelho Braga, Julgado em 24/03/2015).

5.20. Portanto, o valor da remuneração do administrador judicial fixado em 4% do valor da venda dos bens na falência é exorbitante, desproporcional e gera consequências graves, não somente às agravantes, mas como a todo universo de credores, razão pela qual, havendo precedentes do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, deverá ser reduzido, levando-se em conta o valor que se pratica no mercado e respeitar a proporcionalidade e a razoabilidade, além dos demais requisitos previstos no art. 24 da Lei nº 11.101/2005, como acima esposado.

5.21. Diante disso, resta às Agravantes recorrer a este e. Tribunal para que a remuneração devida à agora Administradora Judicial, após essa ampla e generalizada majoração, seja coerente à função desempenhada e em linha com o interesse dos credores e demais integrantes do processo falimentar.

6. DOS PEDIDOS:

ANTE O EXPOSTO, requerem as Agravantes:

- A) seja o presente Agravo de Instrumento recebido e processado, eis que adequado ao caso concreto a lei processual, tanto como tempestivo;
- B) posteriormente, seja determinada a remessa do recurso ao colendo órgão Colegiado, para a devida apreciação e julgamento, determinando a intimação do Ministério Público para exarar parecer, bem como do Administrador Judicial para, querendo, apresentar contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal;

- C) NO MÉRITO, que esta Colenda Câmara Cível dê PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, reformando a decisão do primeiro grau, a fim de minorar o percentual dos honorários fixados em 4% ao Administrador Judicial na falência, observando o caso concreto.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre-RS, 31 de outubro de 2018.

Thomas Dulac Müller
OAB/RS 61.367

Carolina Miguez de Almeida
OAB/RS 73.328

Eduardo Augusto Allegretti
OAB/RS 65.227

Renato Dal Zot
OAB/RS 82.905



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4405
El
23
CO

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

Carolina Miguez de Almeida

31/10/2018 19h06min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000637267906



Departamento Processual – Seção CÍVEL Data: 01/11/2018 Examinador: 5VF

DADOS DA DISTRIBUIÇÃO

Nº Processo: 70079680062 @ (PROCESSO ELETRÔNICO)
Nº Processo CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000
Matéria: CÍVEL
Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO
Assunto Principal: DIREITO CIVIL/EMPRESAS/RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA
Subclasse: RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA
Valor da Ação: 48.254.277,00
== > Intervenção do MP

Dados do 1º Grau:

Nº Processo: 11600005834
Comarca: TRES COROAS
Vara: VARA JUDICIAL
Classe: FALENCIAS E CONCORDATAS
Juiz:
Data Sentença:
Data Propositura: 07/06/2016
Valor da Ação: 48.254.277,00
Folha da Sentença:
Data Parcial:
Data do Recebimento da Denúncia:

Partes

AGRAVANTE

CALCADOS GLAUBEN LTDA

ADV(S) THOMAS DULAC MÜLLER (RS61367)
CAROLINA MIGUEZ DE ALMEIDA (RS73328)

AGRAVANTE

CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

ADV(S) THOMAS DULAC MÜLLER (RS61367)
CAROLINA MIGUEZ DE ALMEIDA (RS73328)

AGRAVANTE

GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

ADV(S) THOMAS DULAC MÜLLER (RS61367)
CAROLINA MIGUEZ DE ALMEIDA (RS73328)



INTERESSADO(A)
CALCADOS GLAUBEN EM REC. JUDICIAL

INTERESSADO(A)
CRYSALIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EM REC.
JUD

INTERESSADO(A)
GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS EM REC. JUDICIAL
REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL
ROBERTO CARLOS HAN

DISTRIBUIÇÃO

Data: 01/11/2018
Órgão Julgador: 6. CAMARA CIVEL
Relator: NEY WIEDEMANN NETO
Tipo: SORTEIO

ATENÇÃO:

Em virtude de necessidade de adequação às normas processuais e/ou regimentais, alguns dados do processo podem ter sido alterados com relação aos inicialmente informados quando do peticionamento no Portal do Processo Eletrônico, restando cadastrados conforme registrado acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4408
FL.
3781

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

01/11/2018 13h18min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000637746527





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE TRÊS COROAS
VARA JUDICIAL

Rua Felipe Bender, 373 – CEP: 95660-000 Fone: 51-3546-1472

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO: 16411600005834
DATA: 28/11/2018

OBJETO: procedi o encerramento do XVII **VOLUME** dos autos do processo supramencionado, abrindo, em consequência, o XVIII **VOLUME** a partir da fl. 4409
Nada mais.